FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ELISEU SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 115 SEGUNDO PAVIM. SALA-1 - CENTRO
39.630-000 VIRGEM DA LAPA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ELMA
RUA JUCA CANDIDO 178 - JARDIM CAMBUI
35.700-060 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ELOI
AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 SALA - 1107 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EMPRESARIAL ASSOCIADA S/C LTDA - ME
R PIRAPORA 28 - SANTA EFIGENIA
30.260-230 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ENDERSON DA SILVA VIEIRA
RUA SILVA JARDIM 8 -
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ESPECIALIZADA S/C LTDA
R ZE DE LOTA 100 - CENTRO
39.106-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ESPECIALIZADA S/C LTDA.
ANTONIO FELICIO DOS SANTOS 507 - DOM JOÃO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ESPLANADA LTDA - ME
R TEREZA MACHADO LAGE 140 FUNDOS, - BRASILEIA
32.600-302 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ESPLANADA LTDA - ME
R UBERLANDIA 160 - CENTRO
35.160-024 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ETECON LTDA - ME
R HENRIQUE MACHADO HORTA 105 - ANGOLA
32.604-228 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EURICO FIGUEIREDO
AV MARIO R PEREIRA 35 -
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EVANGELICA LTDA
R CAETES 530 S 420 - CENTRO
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA
RUA DIREITA 175 SALA 4 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA - ME
R DOS TUPINAMBAS 360 SALA: 304, - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA ITAUNA LTDA - ME
PC DR AUGUSTO GONCALVES 304 SALA 10 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA LTDA
R VICENTE DIAS BARBOSA 672 - CENTRO
35.510-000 CARMO DO CAJURU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA LTDA - EPP(CARMO CAJURU)
R VICENTE DIAS BARBOSA 672 - CENTRO
35.510-000 CARMO DO CAJURU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA LTDA (ITAÚNA)
PRAÇA DR AUGUSTO GONÇALVES 304 SALA 11 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXATA S/C LTDA
AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALLE 519 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXCELSIOR LTDA
AV WILSON ALVARENGA 1211 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXCELSIOR LTDA - ME
AV WILSON ALVARENGA 1047 LJ 02 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EXPERT LTDA
RUA MATO GROSSO 355 SALA 807 - BARRO PRETO
30.190-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FALONI
RUA AREADO 95 - CENTRO
37.145-000 ALTEROSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FAMA LTDA
PCA DR AUGUSTO GONCA. 146 S801 - CENTRO
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FARIA
RUA DA PRAIA 98 A - PENHA
37.900-052 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FARIA LTDA
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 305 S/101 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FARIA LTDA - ME
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 305 SALA: 101, - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FARIA LTDA - ME
R DA PRAIA 98 LETRA: A; SALA: 01 E 02 - PENHA
37.903-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FÁTIMA PEREIRA
RUA MATO GROSSO 1.555 - SÃO SEBASTIÃO
35.500-011 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FELIX AUGUSTO MARQUES
AVENIDA DOM BOSCO 122 LOJA 02 - PALMEIRAS
35.430-232 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERNANDES LTDA
AV DONA COTA 313 - CENTRO
35.680-033 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERNANDES LTDA - ME
R RIO POMBA 852 A - PADRE EUSTAQUIO
30.720-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA
RUA SÃO JOSÉ 145 - CACHOEIRA DO CAMPO
34.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA & BOSCHI LTDA - EPP
R DOUTOR BENEDITO XAVIER 2242 LOJA: 10, - PROVIDENCIA
31.814-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA LTDA
R MARECHAL FLORIANO 453 SALAS 202 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA LTDA
RUA SÃO JOSÉ 145 - CACHOEIRA DO CAMPO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA LTDA
NULL - SAVASSI
30.110-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FERREIRA MELO LTDA. - ME J A CONTABILIDADE
AV GONCALVES DE MELO 838 APT: 2 - CENTRO
35.582-000 PAINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FIGUEIREDO
RUA DOUTOR BERNARDINO VIEIRA, 41 SALA 08 - CENTRO
37.900-060 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FIGUEIREDO LTDA
RUA BARAO DE COTEGIPE 460 - SANTA RITA
39.400-388 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FLAMA LTDA
RUA SAO CLEMENTE 1456 - SANTO ANDRÃ‰
31.230-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FLORIANO
R SILVESTRE FERRAZ 183 APTO 01 -
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FLORIANO
RUA SILVESTRE FERRAZ 183 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FOCO
RUA MAJOR GOTE 1800 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FONSECA LTDA
RUA SIMEAO RIBEIRO 80 SALA 102 - CENTRO
39.400-004 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FORA DE ITABIRA
OU CONTABILIDADE PROPRIA -
. - ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FORTALEZA
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 369 - CIDADE NOVA
38.706-400 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FRANÇA
TRAVESSA MONSENHOR JOAO PEDRO 04 - CENTRO
37.900-088 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FRANCA LTDA
RUA RODOLFO JACOB 417 SOBRELOJA - BARREIRO DE BAIXO
30.640-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FRANCA LTDA
RUA VICENTE VONO 288 201 - TIROL
30.662-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FRANCIS HENRIQUE
RUA SANTA CATARINA 737 - BOA VISTA
35.700-853 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FUTURA
RUA PERICLES DE QUEIROS - N 22 - CENTRO
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FUTURA VEICULOS
RUA DONA LUIZA 271 - CENTRO
38.700-164 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE G SANTOS EIRELI - ME
R BATISTA DE CASTRO 113 - MATOZINHOS
36.305-190 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GABRIEL LTDA
AV AMAZONAS 501 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GARCIA & ,MACHADO LTDA S/C - ME
R MONSENHOR PAIVA CAMPOS 161 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GARCIA MACHADO
AV. GOVERNADOR VALADARES -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GENESIS
AV.GETULIO VARGAS 827 S/01/02 - CENTRO
39.800-015 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GENESIS LTDA - EPP
R JOAQUIM DE FIGUEIREDO 514 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GENILDA PEREIRA S GOLIA
RUA SÃO JOSÉ 121 SALA 103 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GERAIS LTDA - ME
R TUPINAMBAS 179 SALA 119 - CENTRO
30.670-565 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GERALDO VIÇOSO
RUA BARÃO DE CAMARGO 270 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GERALDO VIEIRA EIRELI
AV AUGUSTO DE LIMA 479 SALA: 2006 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GILVANE
RUA DOIS DE NOVEMBRO 281 - CENTRO
37.900-128 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GLEISSON DUELI
RUA BIQUINHA (TRAV MARQUES DE POMBAL) 46 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GLOBO
RUA DR.VELOSO 849 - CENTRO
39.400-074 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GMS
RUA AYRES QUARESMA 40 SALA 24 - NOSSA SENHORA DA CONÇEIÇÃO
35.900-016 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GODOY
RUA JOSE OSIAS DE SILLOS 705 - JD MORADA DO SOL
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GOMES GURGEL LTDA - ME
R GUIA LOBO 240 - MILIONARIOS
30.620-390 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GOMES LTDA - ME
AV 1 DE JUNHO 411 SALA 304 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GOMES LTDA - ME
AV SINFRONIO BROCHADO 903 SALA 104 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GOMES LTDA.
AV. CAMILO SOARES, 751 SALA 601 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GONÇALVES - SILVA E GONCALVES ASSES E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA GENERAL COSTA CAMPOS 384 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GONCALVES LTDA
R MATO GROSSO 355 S 1401 - BARRO PRETO
30.190-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GONTIJO LTDA
RUA DO ROSÁRIO 54 AP 101 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GOULART
AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA 581 AP-101 - CANAAN
35.700-293 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GRECO LTDA
RUA ARAGUARI 165 A - BARRO PRETO
30.190-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GUARANY LTDA
R CURITIBA 656 S 84 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GUERRA - CONTAG
AV JOAO PINHEIRO, 516 SL 4 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GUIMARAES LTDA - ME
R CALIXTO MARTINS DE MELO 150 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GUNDIM & BORGES
RUA 25 DE DEZEMBRO 755 AP B - LOURDES
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE GUSMÃO
AVENIDA ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 216 LOJA-11 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE H ALVARENGA LTDA
R BOM JESUS 493 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE H.ALVARENGA LTDA - ME
R BOM JESUS 494 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE HORTA & PENNA LTDA
AV FRANCISCO SALES 1420 SALA 1304 - SAO LUCAS
30.150-221 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE HORTA LTDA - ME
AV AMAZONAS 885 LOJAS 234-235-208 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IDEAL
R JOSE BRANDAO 315 SL 601 - BARREIRO
30.640-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IDEAL LTDA
R RIO DE JANEIRO 300 S 508 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IMPAR LTDA
RUA ISRAEL PINHEIRO 3 SL 11 - CENTRO
35.010-130 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IMPERIO LTDA
RUA TUPIS 435 10 ANDAR - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA - EPP
ROD BR/381 KM/600 3287 2 ANDAR - INCONFIDENTES
32.223-570 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE INFANTE CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA
R URSULINA DE MELO 70 - ALIPIO DE MELO
30.820-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE INFORMATIZADA ALVES LTDA - ME
R PRESIDENTE VARGAS 21 ANDAR: 2:, SALA: 201, - CENTRO
39.400-052 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE INFORMATIZADA E ASSES EMPRES-CINAE S/C - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 3403 SALA 306 - ELDORADO
32.340-001 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE INOVAR - SOLUCOES CONTABEIS E TRIBUTARIAS LTDA - ME
R ZULMIRA LEMOS MACEDO 68 - CENTRO
37.900-187 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IPIRANGA LTDA
R DOIS DE NOVEMBRO 363 SALA 01 - CENTRO
37.900-128 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IPIRANGA LTDA
RUA DOIS DE NOVEMBRO 363 - CENTRO
37.900-128 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE IRMAOS SILVA
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 4480 - JARDIM PAULISTANO
38.706-000 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ISRAEL LTDA
RUA DOS MAIAS, 364 SALA 01 - CENTRO
37.900-052 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA
AV QUEIROZ JUNIOR 397 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA - EPP
AV TORONTO 1378 SALA 103 - JARDIM CANADA
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA - EPP
PC CORONEL RAMOS 16 SALA 03 - CACHOEIRA DO CAMPO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITACOLOMI
RUA SENADOR ROCHA LAGOA 131 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITACOLOMY S/C LTDA
RUA SENADOR ROCHA LAGOA 131 A - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITAMARATY
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 92 SALA 07 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITAMARATY
RUA TUPIS 38 SALA 1110 -
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITAMARATY LTDA - ME
R JOAQUIM PIO 90 - CENTRO
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ITAUNA LTDA
AV: JOVE SOARES 602 - CENTRO
35.680-352 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J FRANCO LTDA
RUA CANADÁ 20 - NOGUEIRA MACHADO
35.680-272 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J M J LTDA
BRASILIA 1813 - SAO BENEDITO
33.000-000 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J. CUNHA LTDA - ME
R JOSIAS MACHADO 38 SALA: 102, - INCONFIDENTES
32.260-520 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J. FRANCO LTDA - EPP
RUA CANADA 20 - NOGUEIRA MACHADO
35.680-286 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J. LORENZO
RUA TIRADENTES 309 - CENTRO
37.480-000 LAMBARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J. LOURENCO LTDA.
R TENENTE FRANCISCO DIAS 267 - CENTRO
37.530-000 BRASÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J.CASTANHEIRA
R HERCULANO CASTANHEIRA 17 45 - CENTRO
37.220-000 BOM SUCESSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE J.R. LTDA
RUA JOSIAS MACHADO 11 S 204 - CENTRO
35.680-210 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JA
RUA MARIA DA FE 149 - COHAB I
37.903-058 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JACY ALVES FURTADO
RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 569 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JADER ARAUJO
RUA CONSELHEIRO SANTANA 102 - PILAR
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JANC LTDA
AV N S CARMO 221 S 321 - CARMO
30.330-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JEOVA JIRÃ‰
RUA DOS INDUSTRIARIOS 930 - INDÃšSTRIAS
30.610-280 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JEOVA JIRE
RUA DAS PERPETUAS 115 SL 04 - LINDÃ‰IA
30.690-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JESU PAULINO
RUA MANOEL DA COSTA ATAIDE 56 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JJM S/C LTDA
R SAO PEDRO DO HAVAI 280 SALA 02 - SANTA BRANCA
31.565-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JL S/C LTDA
R JOSE BRANDAO 315 LOJA 202 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOÃfO WILSON
AV PRES VARGAS, 568 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOAIMA
RUA PROFESSOR ANTONIO GOMES MOREIRA 269 - CENTRO
39.890-000 JOAIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOAO DE BARROS LTDA - ME
R CEL. JOSE SALDANHA 69 ANDAR: 2; - CENTRO
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOMAR
RUA MANOEL CAETANO 150 - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOMAR LTDA - ME
R TIMBIRAS 2645 SALAS 602 A 606 - SANTO AGOSTINHO
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSÉ AMERICO BORGES
PRAÇA SILVIANO BRANDAO 170 107 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE FLAVIO FONSECA LTDA - ME
R DOS GUAJAJARAS 410 SALA 1301 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE FRANCISCO
PRACA JOSE CAETANO MACHADO 26 SALA A - CENTRO
37.900-068 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE GERALDO LTDA
AV RODOLFO MALLARD 116 S 102 105 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE GERALDO LTDA - ME
AV RODOLFO MALLARD 116 SALA 105 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE MARIA RAMOS
RUA JOSE BUENO 07 - CENTRO
37.120-000 PARAGUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE MESSIAS LTDA - ME
RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES 985 SALA: 106/108 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSE NOGUEIRA
PCA DR AUGUSTO GONC 146 S/303 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
RUA DR. ALBINO SARTORI 169 - VILA SÃO JOSÉ
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JRBAESSO - EIRELI
R DANTE BROCHADO 397 - BOA VISTA
36.026-520 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JS
PRAÇA MONS. MESSIAS BRAGANÇA 80 ED. ABRAO JABUR - CENTRO SALA 208
37.900-084 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JUAREZ PEDRO SILVA
RUA CÃ SSIA 316 CJ-02 - PRADO
30.410-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JULIO CESAR PAES SILVA
PRAÇA JUQUINHA MOREIRA 190 LOJA 02 - CENTRO
36.576-000 PORTO FIRME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE JUSTINIANO
RUA JOSIAS MACHADO 11 SALA 205 - CENTRO
35.680-037 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE KAMEL MAGAZINE
RUA GENERAL OSORIO 33 - CENTRO
38.700-114 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE KLEBER DO CARMO
RUA MAESTRO PAIZINHO 396 - CHÁCARA DO PAIVA
35.700-163 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE KLEIMPAUL LTDA ME
R MONSENHOR GONZALES 681 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE KM LTDA - ME
R PADRE WILLIAN SILVA 115 - PLANALTO
31.720-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LAGOS
AV CRISTALINO SALES 213 - NOVO HORIZENTE
35.701-188 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LANINHA
R PAULISTA 327 - PIRAJA
31.910-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LANINHO
RUA JOSE MERCHIORATO 371 - CENTRO
37.904-022 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LAPORTE LTDA
RUA ESPIRITO SANTO 341 SALA 603 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LARA RESENDE LTDA - ME
R DOUTOR MATEUS SALOME 35 A - CENTRO
36.307-366 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LARISSA
RUA OLEGARIO MACIEL 220 - VOLTA DO BREJO
35.640-000 POMPEU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LARISSA
RUA OLEGARIO MACIEL 220 - VOLTA DO BREJO
35.640-000 POMPEU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LARISSA
RUA OLEGARIO MACIEL 220 - VOLTA DO BREIJO
35.640-000 POMPÉU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LAUNETE S C LTDA
R RIO DE JANEIRO 282 CONJ 502 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LAZARO LTDA - ME
R SAO PAULO 409 SALAS 2001 E 2002 - CENTROI
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LC DINIZ LTDA - ME
R JOSE SALOMAO FILHO 366 SALAS 101/102 - CENTRO
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEAL
RUA CANJERANUS 1104 - CANJERANUS
37.900-520 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEAO
AUGUSTO NELSON, 24 SALA 04 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEAO LTDA - ME
R GURUTUBA 348 A - SANTO ANDRE
31.230-210 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEDO LTDA
RUA RUA TUPIS 204 SALA 217 - CENTRO
30.190-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEITE MAGALHAES LTDA
R HORACIO FERREIRA LOPES 945 - PARQEU DAS ORQUIDEAS
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEIVAS LTDA - ME
R CURITIBA 778 SALAS 901 A 903 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEMOS
PRAÇA FELIPE DOS SANTOS 721 - CACHOEIRA DO CAMPO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEMOS
PC FELIPE DOS SANTOS 221 - CENTRO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEMOS S C LTDA - ME
R JOAQUIM PEREIRA MADURO 400 - JARDIM DAS ACACIAS
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEO
RUA PADRE ANTONIO BORGES ORTA 41 - CENTRO
33.350-000 SÃO JOSÉ DA LAPA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LEONÍSIO WAGNER ROCHA STOPPA
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS 701 SALA 102 - PALMEIRAS
35.430-226 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LESTO
RUA MAJOR BELIZARIO 422 - CENTRO
35.640-000 POMPÉU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LESTO LTDA
R MAJOR BELIZARIO 551 - CENTRO
35.640-000 POMPEU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIDER
RUA BOSSUET COSTA, 529 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIDER
RUA FRANCISCO SA 80 - CENTRO
39.550-000 TAIOBEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIDER LTDA
RUA INHAÚMA 1596 - SÃO DIMAS
35.700-219 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIDER LTDA - ME
R JOSE NICOLAU DE QUEIROZ 77 CONJUNTO 03 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIDERANCA LTDA
GOVERNADOR VALADARES 246 - CENTRO
38.010-380 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIMA
MATOZINHOS 180 - CENTRO
39.188-000 COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIMA
PRACA MATOZINHOS 180 - CENTRO
39.188-000 COUTO DE MAGALHAES DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIMA & SOUZA LTDA - ME
R PADRE ANTONIO DE ARAUJO 56 LOJA: 01, - CENTRO SUL
35.182-002 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LINCON MELO
PRAÃ‡A DR AUGUSTO GONÃ‡ALVES 146 SL 1401 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LINDEIA LTDA
RUA DAS PERPETUAS 352 - LINDEIA
30.690-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LINS
RUA ARNALDO VALLARDI PORTILHO 424 CASA: 01 - PENHA DE FRANÇA
03.632-030 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LIRA LTDA. - EPP
R QUINTINO BOCAIUVA 50 SALA: 04 - CENTRO
36.307-302 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LODI LTDA
R ITABIRA 29 - CENTRO
35.920-000 NOVA ERA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LOIOLA
AVENIDA JOSE FERREIRA FREIRE MURTA 150 -A - CENTRO
39.635-000 CORONEL MURTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LOJAS AMERICANAS
PRACA ALEXINA CANDIDA CONCEICAO 05 LUC 03 - CENTRO
38.700-022 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LOPES LTDA
AV AMAZONAS 115 SALA 511 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LOPES LTDA - ME
R PECANHA 502 SALA 3A - CENTRO
35.010-160 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LTDA
R COIMBRA,69 AP 201 - SANTA CRUZ INDUSTRIA
32.340-490 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LTDA - EPP
R AIMORES 981 9 ANDAR - FUNCIONARIOS
30.140-071 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LUCIO
RUA BARAO DE PASSOS 237 SALA 101 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LUIZ CARLOS LTDA.
AV. JOSUE DE QUEIROZ 76 SALA 10 - MATOSINHOS
36.305-146 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LUIZ FRANKLIN LTDA
PC CINCO DE NOVEMBRO 339 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE LUX
RUA SANTO ANTONIO, 41 - CENTRO
37.900-082 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MACEDO S C LTDA
R GOITACAZES 71 SALAS 1101 1102 - CENTRO
30.670-565 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MACHADO LTDA
AV 1 DE JUNHO 318 S/107 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MACIEL OLIVEIRA LTDA - ME - ME
R CANDIDO ALVES DE SOUZA 363 - DOS CRISTOS
35.640-000 POMPEU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MAGAZINE LUIZA
RUA MAJOR GOTE 724 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MAGNUS LTDA - ME
R TOMAZ GONZAGA 802 SALA 107 - LOURDES
30.180-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARANI LIMITADA
AV JUSCELINO KUBITSCHECK 23 F -
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCELOS LTDA. - ME
R BATISTA DE ANDRADE 23 LOJA - JARDIM INCONFIDENCIA
30.820-210 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCINHO
RUA PADRE ABEL, 428 SALA 01 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCIO FONSECA
RUA PADRE FRANCISCO CHAVES 20 SALA-01 - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCO AURELIO RODRIGUES
AV RAIMUNDO VIGUEIRO DA SILVA 63 - CENTRO
35.767-000 JEQUITIBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCONDES
RUA CLUBE DAS VIOLETAS 77 - JARDIM INDUSTRIAL
32.215-140 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARCOS E WILSON S/C LTDA
RUA CAMILO DOS SANTOS 1498 - SANTOS DUMONT
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RUA TOMÉ AFONSO 223 - AGUA LIMPA
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA DO CARMO G.VALADARES
RUA CEDRO 120 - ROSARIO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA ELIZABETE DE SOUSA
RUA CONDE DOLABELA 55 SL 02 - CENTRO
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA HELENA ALVES DE SOUZA
RUA AFONSO PENA 375 3º ANDAR. SL 07 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA HELENA DE OLIVEIRA
RUA VISCONDE DO RIO DAS VELHAS 135 1º ANDAR - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA JULIA MIRANDA MAIA
RUA PREFEITO EUCLIDES SOUZA VIEIRA 249 - VILA DO CARMO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIA MANSUR
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 273 - CENTRO
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARINHO
RUA JOSE OLINTO FONTES 218 - CID JD ELDORADO
32.310-170 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARISA LOJAS
PRACA ALEXINA CANDIDA CONCEICAO 5 LOJA: LUC Nº 28 - ANCORA 2 - CENTRO
38.700-022 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARIZA PONTES LTDA - ME
R RODOLFO MACHADO BORGES 25 SALA: 201 - SAO BENEDITO
38.022-050 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARPRI
AV JOAO DE DEUS COSTA, 291 SL 201 - CENTRO
32.040-580 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARQUES
RUA BARÃO MONTE ALTO, 144 SL. 602 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MART MINAS
AV. FATIMA PORTO 4065 - JARDIM ANDRADES
38.706-093 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARTELLI LTDA - ME
R MARECHAL DEODORO 75 SALA 203 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARTINEZ
AVENIDA WENCESLAU BRAZ 431 LOJA 002 - MOCOQUINHA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARTINO COTA LTDA - ME
R MAJOR EZEQUIEL 72 - CENTRO
35.950-000 ALVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARTINS
AV JOSE LEANDRO 240 - STA RITA OURO PRETO
35.412-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARTINS LTDA
AV PRIMEIRO JUNHO 420 S/605 - CENTRO
35.500-007 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MARVIL S/C LTDA
AVENIDA ARISTIDES CUNHA 256 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MASCARENHAS
RUA AGENOR MASCARENHAS 25 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MASTER
RUA AMERICO BARBOSA 191 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MATILDE
JOAQUIM DIAS 294 - SÃO VICENTE
37.502-022 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MATOS E LIMA S/C LTDA - ME
R CONEGO SANTANA 551 - SANTA CRUZ
31.130-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MATUTINA
RUA ALVARENGA 403 - CABEÇAS
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MAURO DIÓRIO
RUA DR.VIOTTI 190 SALA 307/309 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MAYRINK
PRAÇA SANTANA 300 CASA 35 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MC LTDA - ME
R MAL DEODORO DA FONSECA 01 SALAS 101 A 109 - CENTRO
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MEDEIROS SC LTDA
R BAHIA 573 15 ANDAR - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELGACO
RUA M.CASTELO BRANCO 350 - SAO JOSE
35.501-233 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELO
RUA PERNAMBUCO 216 SALA 02 - CENTRO
35.500-008 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELO LTDA
PC DOUTOR SALATIEL 67 - CENTRO
36.300-068 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELO LTDA - ME
PC DR SALATIEL 67 - CENTRO
36.300-195 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELO LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 441 SALA 204 - CENTRO
32.600-304 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MELO MARK LTDA
AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 473 - SANTA BRANCA
33.900-000 RIBEIRAO DAS NEVES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MENDONCA LTDA
R TIRADENTES 3005 102 - INDUSTRIAL
32.230-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MENDONCA LTDA
RUA TIRADENTES 3005 APTO 102 - INDUSTRIAL
32.230-020 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MERCANTIL LTDA
AV GETULIO VARGAS 676 - CENTRO
35.680-037 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MERCURIO LTDA
RUA DA BAHIA 1345 SALA 1504 - LOURDES
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MERCURIO SAMONTE LTDA
AV JK 358 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTONIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MERCÚRIO SAMONTE LTDA
GERALDO RODRIGUES DA COSTA 178 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MESQUITA LTDA
R PIRAJUI 364 - SAO CAETANO
32.677-582 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE META ASSESSORIA
RUA TAMOIOS 912 SL 201 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE METODO LTDA - ME
R DAS ACACIAS 961 - ELDORADO
32.310-370 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MGR
RUA OSVALDO DE SOUZA 76 - DOM BOSCO
30.850-400 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MICHEL E MELGACO S.C LTDA. - ME
AV AMAZONAS 2904 SALA: 406 B, - PRADO
30.411-186 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MIGUELACERDA LTDA
R SAPUCAI 65 - FLORESTA
30.150-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MILAGRE LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 516 CONJUNTO 03 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MILLER LTDA - ME
R OLIVEIRA COUTO 28 - CARNEIRINHOS
35.930-015 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MILTON FERREIRA
RUA MARGARIDA CORTONA 176 - CANAAN
35.700-307 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MILU S/C LTDA - ME
R CEL. FRANCISCO BRAZ 185 SALA 203 - CENTRO
37.500-189 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MINEIRA LTDA
AV PRIMEIRO DE JUNHO 200 SL.701 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MIQUEIRINHOS
RUA MARECHAL RONDON 64 - PLANALTO
31.720-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MIRANDA E FERNANDES SC LTDA - ME
R SAO PAULO 692 SALA 205 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MIRANDA LTDA
AV.PASTEUR,76 - SAO LUCAS
30.150-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MIRIAM S/C LTDA - ME
R ARISTONE 120 - CIDADE NOVA
39.400-612 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MM LIMITADA - EPP
R CEL ALTINO DE FREITAS 318 102 B - CENTRO
39.400-023 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MODELO
RUA JOSÃ‰ GOMES VIANA 1530 - CENTRO
38.680-000 ARINOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MODELO LTDA
R TUPINAMBAS 360 SALA 801 803 - CENTRO
30.120-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MODERNA
RUA SANTO ANTONIO 174 A - CENTRO
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MODERNA
RUA SERGIPE 402 TERREO - CENTRO
35.500-012 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MONTANARI S/C LTDA
R FCO ANTONIO DE MELO 332 - CENTRO
37.805-000 JURUAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MONTEIRO DE CASTRO LTDA
R DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS 39 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MONTEIRO LTDA - ME
R DA BAHIA 573 SALA 901 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MONTES CLAROS LTDA - ME
R DOUTOR VELOSO 849 SALA: 101, 102 - CENTRO
39.400-074 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MORAIS LTDA
AV AFONSO PENA 526 SALA - 924
30.130-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MOREIRA
AV DOM CIRILO 223 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MOREIRA E LOPES S/C LTDA - ME
AV AMAZONAS 314 SALA 2004 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MOURA LTDA
R.FERNANDO PINTO,300 - CENTRO
35.700-042 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MULTIPLA LTDA - ME
R MONSENHOR MESSIAS 260 SALA 05 - CENTRO
35.700-045 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MUNDIAL LTDA
RUA PIAUI 69 SL 705 - SANTA EFIGÃŠNIA
30.150-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE MURY LTDA - ME
PC DR. GERALDO COSTA 56 - CENTRO
37.430-000 CONCEICAO DO RIO VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE N&R LTDA - ME
R OLINTO MAGALHAES 78 B - PADRE EUSTAQUIO
30.730-500 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE N.SRA.DA APARECIDA
RUA DIRCEU LOPES 210 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NADU & NADU LTDA
AV.PADRE LAERTE ESPERANÃ‡A DE OLIVEIRA 160 - CENTRO
39.230-000 BUENOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NAGIB
PADRE MARÇAL RIBEIRO 19 SALA 101 - CENTRO
37.500-042 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NAZARETH LTDA
R CURITIBA 545 SALA 318 320 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NELIA CARDOSO E FILHOS
RUA VISCONDE DO RIO DAS VELHAS 169 - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NEVES CONTEC
RUA CAPITAO JOSE PORFIRIO 121 CENTRO - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NIDERA SEMENTES
AV. ARLINDO PORTO 439 - CRISTO REDENTOR
38.700-222 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NIVA RIBEIRO DA SILVA
RUA OITO 623 - CENTRO
38.950-000 IBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NIVERSO SIMÃO LTDA - ME
R CAPITAO RAFAEL 52 ANDAR: 2 - CENTRO
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NIVEUS S/C LTDA - ME
AV BRASILIA 653 - SAO BENEDITO
33.120-510 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NIWA LTDA
AV PEDRO II 378 2 ANDAR - CARLOS PRATES
30.710-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NOGUEIRA
R MAJOR PENHA 354 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NORTE MINEIRA LTDA - ME
R JOAO PINHEIRO 636 - CENTRO
39.400-093 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NOTA DEZ LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 462 SALA 1.102 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NOVO HORIZONTE LTDA EPP
R DOS FARMACEUTICOS 263 - PQ. NOVO HORIZONTE
12.225-630 SAO JOSE DOS CAMPOS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE NUNES
MARIA BRACKS ABI ACKEL 160 SALA 06 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OBJETIVA
AV JAIR DANTAS 472 - JOSE BRANDAO
34.800-000 CAETÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OESTE DE MINAS
PRIMEIRO JUNHO 318 S/101/102 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA
R.PIAUI,525 - BOA VISTA
35.700-092 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA FRANCA LTDA - ME
AV REGINALDO DE SOUZA LIMA, 645 - AREAS IND.CONTAGEM
32.040-105 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA MOTA
10 DE NOVEMBRO 18 - CENTRO
35.960-000 SANTA BARBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA MOTA LTDA - ME
R X DE NOVEMBRO 129 LETRA: B, - CENTRO
35.960-000 SANTA BARBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA SERPA LTDA
R TAMOIOS 486 S 302 -
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OLIVEIRA SOUZA LTDA
RUA SAO PAULO 684 CONJ 603 - CENTRO
30.670-565 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ORIENTE
RUA HUMBERTO DE MORO 391 32 - INCONFIDENTES
32.260-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OURO
AVENIDA PADRE JOSE DELECOSTE 81 - CENTRO
37.945-000 SÃO JOSÉ DA BARRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OURO PRETO LTDA
RUA DESEMBARGADOR LEÃfO STARLING 3 SL 02 - OURO PRETO
31.310-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE OURO PRETO LTDA - ME
R DESEMBARGADOR LEAO STARLING 03 SALA 02 - OURO PRETO
31.310-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PACHECO S C LTDA - ME
R SALINAS 1280 A - SANTA TEREZA
31.015-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PADRE EUSTAQUIO LIMITADA
R 20 106 - CENTRO
38.950-000 IBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAGOTO LTDA
R MARECHAL FLORIANO 890 1 ANDAR - CENTRO
35.010-141 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAIVA
MONS .JOSE PAULINO 80 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAMPULHA LIMITADA
AV CRISTIANO MACHADO 1630 SOBRE LOJA 110 - CIDADE NOVA
31.170-800 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAPI
RUA FRANCISCO MASSELI 184 SALA 1 - CENTRO
37.500-000 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAPYRUS LTDA
RUA CARIJOS 150 QUINTO ANDAR - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PASSOS
RUA PRAIA, DA 389 A - PENHA
37.904-008 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PASSOS E SILVA
RUA MIGUEL BRAGA 503 A - BOA VISTA
37.505-030 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PATOS DE MINAS LTDA
RUA CELINA LISBOA 1397 - CACHOEIRA
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAULO COUTINHO
AV 21 DE ABRIL 144 - CENTRO
35.500-010 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAULO DAHER
R CAPITOLIO 777 - MUARAMA II
37.902-336 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PAULO SÉRGIO FERNANDES
RUA CHIQUINHO PEREIRA 133 CASA - PORTO VELHO
37.501-006 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PECANHA LTDA
AV DOS BRAGAS 163 - CENTRO
39.700-000 PEÇANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PEDRO MOTA
R CEL JULIO SOARES 446 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PEDRO MOTA
R CEL JULIO SOARES 446 - ANDAR 02 CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PENA DE OURO LTDA
RUA BARBARA HELIODORA 44 A - ANTONIO DIAS
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PENNA LTDA
RUA GODOFREDO DE OLIVEIRA 53 CASA - VILA RAQUEL
35.661-010 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PERACIO S/C LTDA - ME
AV GAL DAVID SARNOFF 3746 LJ/B - INCONFIDENTES
32.210-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PEREIRA
RUA BARAO DE PASSOS 76 SALA 3 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PEREIRA COSTA LTDA S/C - ME
AV P. H. ROLFS 81 SALA 401 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PEREIRA LTDA
RUA CACONDE 927 - RENASCENCA
31.130-510 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PINHEIRO
RUA ANITA GARIBALDE 28 - CATALAO
35.501-208 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PIO ODILON LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 SALA 1619 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PIRES LTDA
R OPEMA 558 -
36.170-000 PIRAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PLANALTO LTDA - ME
R SAO PAULO 638 SALA 1240 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PONTES
RUA CONEGO CASSIANO 603 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PONTUAL
RUA OVÍDIO SILVA 339 SALA 104 - NOGUEIRA MACHADO
35.680-237 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PORTO LTDA - ME
AV ALVARENGA PEIXOTO 755 ANDAR: 1, SALA: A, - AMAZONAS
32.223-450 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PORTO SEGURO LTDA
R RIO GRANDE DO SUL 27 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PORTUGAL
RUA CORONEL CARLOS CAIAFA 514 - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE POVOA E SILVA LTDA - ME
AV CENTRAL 381 - CENTRO
38.660-000 BURITIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PRECISA S/C LTDA
RUA GUARARAPES 22 - CENTRO
35.530-000 CLAUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PROCOPIO E LIMA S/C LTDA - ME
R TIMBIRAS 1940 S/1409 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE PROGRESSO LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 746 SALA: 1; SALA: 2; SALA: 3; SALA: 4 - CENTRO
30.190-051 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE R G LTDA - ME
R DA BAHIA 573 SALA 502 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RAMAR
AV FREI HENRIQUE SOARES 88 - INCONFIDENTES
32.260-340 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RAMOS LTDA
AVE AFONSO PENA 726 SALA 2007 - CENTRO
30.130-902 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RAMOS S/C LTDA
AV ABILIO MACHADO 1877 SALA 107 - ALIPIO DE MELO
30.830-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RANIERE S C LTDA - ME
AV TELESFORO C DE REZENDE 181 S 201 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REAL
AVENIDA AROUCA 660 7º ANDAR , SALA 701 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REAL
RUA SANTO ANTONIO 130 - CACHOEIRA DO CAMPO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REAL
RUA SANTO ANTÔNIO 130 - CACHOEIRA DO CAMPO
35.410-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REAL LTDA
R BENEDITO VALADARES 101 25 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REAL MINAS EIRELI
RUA CURITIBA 545 SALAS 518 520 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REALMINAS S C LTDA
R GONCALO LACO 65 - S ANDRE
31.230-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RECALTO PNEUS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHCK 4000 - PLANALTO
38.706-000 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REDEMAQ MINAS
AV. JUSCELINO KUBITSCHECK 3285 S/C - SETOR INDUSTRIAL
38.706-002 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REGINA CELIS LTDA
RUA QUINTILIANO GONÇALVES RIBEIRO 160 - CENTRO
35.730-000 CAPIM BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REIS
RUA FORTALEZA 13 A - CENTRO
37.920-000 SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REIS
RUA JOAQUIM CANDIDO 500 - SANTA LUZIA
35.700-056 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RENAN LTDA
RUA BIAS FORTES 53 AP 01 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RENATO SACCHI GOMES
RUA CONSELHEIRO MAYRINK 217 SALA 05 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RESENDE
AV OLINTO MEIRELES, 1608 SL 108 - MILIONÃ RIOS
30.620-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RESENDE LTDA - EPP
R CARIJOS 244 CONJUNTO 504 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REZENDE
RUA COSTA GUEDES 196 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE REZENDE
RUA COSTA GUEDES 196 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIACHO LTDA. - EPP
R RIO URUCUIA 171 SALA: 01; SALA: 02 - RIACHO DAS PEDRAS
32.280-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIBAMAR LTDA - ME
R CURITIBA 778 CONJUNTO 1108 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIBEIRO ANDRADE
RUA CORONEL AUGUSTO DE MOURA 371 - PIEDADE
35.700-210 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIBEIRO ANDRADE LTDA - ME
R CORONEL AUGUSTO DE MOURA 371 - PIEDADE
35.700-210 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIBEIRO E AMORIM
RUA MATO GROSSO 1.544 - SIDIL
35.500-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIBEIRO LTDA - ME
AV ALFREDO SA 41 F - CENTRO
39.580-000 FRANCISCO SA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RICARDO ELETRO
UAR MAJOR GOTE 840 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIO BRANCO LTDA - ME
R ZUZU ANGEL 14 SALA 02 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RIO GRANDE
RUA TRES DE MAIO 125 - CENTRO
37.900-124 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROBERTO COTTA
RUA DO PILAR 105 - PILAR
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROBERTO MACHADO
RUA SERGIPE 241 - BOA VISTA
35.700-107 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROBERTO MACHADO LTDA
AV CASTELO BRANCO 1285 A - CENTRO
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROBERVAL
RUA FORMOSA, 117 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROBINE LTDA - ME
R LASSANCE CUNHA 260 CONJ 01 - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROCHA
ALAMEDA EPONINA RUAS 97 - PILAR
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROCHA & GUIMARAES LTDA
PC DOUTOR AUGUSTO GONCALVES 146 SALA: 506; - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROCHA LTDA - ME
R DR. MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA 57 - CENTRO
35.370-000 RIO CASCA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROCHA LTDA - ME
R DOM LUCIO ANTUNES 1063 1 ANDAR - CORACAO EUCARISTICO
30.535-630 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROCHA NASCIMENTO S/C LTDA - ME
R OURO PRETO 192 - CENTRO
35.536-000 PIRACEMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RODRIGUES
RUA SANTANA 340 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RODRIGUES E SILVA
R TUPIS 204 106 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROGÉRIO TORRECILHAS ALMEIDA
TRAVESSA SALOMÃO DE VASCONCELOS 102 - SÃO JOSÉ
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ROMA LTDA
RUA GUAPORE 729 - SANTO ANTONIO
35.500-035 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RONALDO BARCELOS
RUA OLAVO BILAC 635 - PIEDADE
35.700-214 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RONALDO DE SOUSA LTDA - ME
AV RIO GRANDE DO SUL 660 - CENTRO
35.500-025 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RONCALLI
RUA FRANCISCO FERREIRA FILHO 207 - CENTRO
. - BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RS LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL 660 - CENTRO
35.500-025 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE RS LTDA
R TUPINAMBAS 360 SALA 1105 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE S VIEIRA LTDA
RUA BARÃƒO DO RIO BRANCO 294 - CENTRO
39.740-000 GUANHÃES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SALATIEL
AV. JOAO MORATO DE FARIA 142 - CENTRO
35.500-615 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SALES
AV FRANÇA 334 - JARDIM EUROPA
35.701-274 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA CLARA
AV. MONTEIRO DE CASTRO, 304 - BARRA
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA CRUZ
PCA CEL JOSE CAETANO MACHADO 57 - CENTRO
37.900-068 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA EDWIGES LTDA-ME
R BELO HORIZONTE 193 SALA 34 - CENTRO
35.530-000 CLAUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA EFIGENIA LTDA
AV DO CONTORNO 3479 - SANTA EFIGENIA
30.110-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA MARIA LTDA - ME
R DR.ANTONIO DA SILVEIRA BRUM JUNIOR 10 SALA 6 E 7 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA MARTA
RUA CHAGAS DORIA 29 SALA 14 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA MÔNICA
RUA BARÃO MONTE ALTO, 70 SL. 06 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA RITA
RUA ALFERES CHIQUINHO, 99 - CENTRO
36.893-000 MIRADOURO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA RITA LTDA - ME
AV BERNARDO MONTEIRO 1251 - FUNCIONARIOS
30.150-281 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTA TEREZINHA
RUA ANTONIO LOPES 102 - N.SRA.DAS GRACAS
35.700-480 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTANA LTDA.
RUA CRISTOVAO DE ABREU 22 - CENTRO
36.795-000 SANTANA DE CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS
PRAÇA JOSE TEODORO 255 - CENTRO
35.515-000 PERDIGAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS
RUA JOSE DE MATOS - N 100 - CENTRO
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS
RUA MIGUEL COUTO, 58 SALA 103 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS
RUA NESTOR FOSCOLO 243 - CENTRO
35.700-058 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS DUMONT LTDA
AV SANTOS DUMONT 482 SALA 509 - CENTRO
30.111-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS DUMONT LTDA - ME
R SAO PAULO 409 409 SALA: 2207, - CENTRO
30.170-902 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SANTOS LTDA
PÇA JOSÉ TEODORO 255 - CENTRO
35.515-000 PERDIGÃO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO FRANCISCO LTDA - ME
R JOSE AGUIAR 1073 - JARDIM REGALITO
39.300-000 SÃO FRANCISCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO GERALDO LTDA
R MOGI 15 - RENASCENCA
31.130-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO GERALDO LTDA
R MOGI 15 - RENASCENCA
31.130-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JERONIMO LTDA
AV VISCONDE DE IBITURUNA 90 SALA 106 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JOSÉ - PASSOS
RUA FORMOSA 15 B - CENTRO
37.900-072 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO JOSÉ - SS PARAISO
PRAÇA COM. JOÃO ALVES, 12 B - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JOSE LTDA
R COMENDADOR ANTONIO ALVES 985 1 ANDAR - CENTRO
33.650-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JOSE LTDA - ME
R COMENDADOR ANTONIO ALVES 985 SALAS 101 A 104 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO JUDAS - SSP
AVENIDA ANGELO CALAFIORI 834 - MOCOQUINHA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JUDAS TADEU - JACUI
RUA PADRE SANTO MARINI 141 - CENTRO
37.965-000 JACUÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO JUDAS TADEU LTDA - ME
R VIRIATO LUZITANO 33 ANDAR: 1Âº, - JARDIM INDUSTRIAL
32.215-280 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO JUDAS TADEU S/C LTDA
RUA TEOFILO OTONI 536 SALA-301 - CENTRO
35.700-007 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO MARCOS LTDA
RUA ACRE 13 - CENTRO
37.948-000 BOM JESUS DA PENHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO MATHEUS LTDA - EPP
TRAVESSA MONSENHOR JOAO PEDRO 93 6° ANDAR - CENTRO
37.900-088 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SÃO SEBASTIÃO
RUA SOARES NETO, 729 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SAO THOME LTDA - ME
R CASEMIRO AVELAR FILHO 150 - CENTRO
37.410-000 TRES CORACOES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SATELITE
RUA TENENTE VASCONCELUS 546 A - CENTRO
37.900-174 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SCORELI LTDA
R ANGELO PERILO 165 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SDS LTDA
PC CONEGO CARDOSO 74 - CENTRO
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SEBASTIAO M. RODRIGUES
AV GETULIO VARGAS 775 SALA 07 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SELMA CORREA BRAGA
RUA MARIA DE LOURDES MANSO, 430 - NOVO DAS INDÃšSTRIAS
30.610-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SENA LTDA - ME
R OTONI ALVES 46 SALA 104 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SENIOR SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R MULUNGU 489 - CID. JD. ELDORADO
32.310-380 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SERGECON LTDA - ME
R CARLOS CAETANO MUZZI 34 - SANTO ANTONIO
34.800-000 CAETÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SERGIMINAS LTDA - ME
AV AFONSO PENA 262 SALA 919 9 ANDAR - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SERGIO AVELINO EIRELI
AV PRIMEIRO DE JUNHO 200 SALA 601 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SERTEC
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS 291 SALA 301 - PALMEIRAS
35.430-226 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SERV CONT
FRANKLIN DE CASTRO 226 CASA - CENTRO
38.183-120 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SETEC
RUA MINERVINO DE CASTRO PINTO 22 SALA 105 - CENTRO
39.800-091 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SHALOM
LUZIA RENNO PEREIRA 11 - SANTO ANTÔNIO
37.503-156 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SHALOM LTDA
R PIGMATITA 623 SALA 2 - PEDRO II
30.770-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SIDERAL S/C LTDA - ME
R PIRATININGA 41 - CARLOS PRATES
30.710-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILENE SCHULTZ
RUA EPAMINONDAS OTONI-GALERIA CRISTAL-SALA 110 769 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
PÇA DR.AUGUSTO GONÇALVES 146 SALA 302 3º ANDAR - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
R MINAS GERAIS 151 - CENTRO
35.536-000 PIRACEMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
RUA FLORIANO PEIXOTO 68 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
RUA FREI EUSTAQUIO 339 - N.SRA.DAS GRACAS
35.700-480 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
RUA GONCALVES DIAS 107 - CENTRO
37.900-138 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
RUA MINAS GERAIS 151 - CENTRO
35.536-000 PIRACEMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA
RUA SÃO JOSÉ 198 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA - ERVALIA EIRELI - ME
R SAO JOSE 97 APT: 101 - CENTRO
36.555-000 ERVALIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA FIGUEIREDO LTDA
RUA LAGOA SANTA 129 - CARLOS PRATES
30.710-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA IVAY
RUA AFONSO PENA 114 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA LTDA - ME
PC FRANCISCO VALADARES 221 - N. SRA. DE LOURDES
35.660-172 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA NOVAIS
RUA MINAS GERAIS 2045 - IPIRANGA
35.502-026 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA NOVAIS LTDA
R MINAS GERAIS 2045 - IPIRANGA
35.502-026 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVA ROSA
RUA ALFERES JOAO PIMENTA DE ABREU 212 - EXPOSICAO
37.902-374 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVEIRA
PCA AUGUSTO GONCALVES 146 407 -
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVEIRA E PADUA
RUA BARÃO DE PASSOS 722 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SILVEIRA RAMOS
PRACA DA CAMARA 42 - CENTRO
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SIMETRIA
RUA TREZE DE MAIO 934 - PIEDADE
35.680-378 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SIQUEIRA E CUNHA S/C LTDA
R GOITACAZES 71 S 709 D -
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOARES
RUA DEPUTADO LOURENCO DE ANDRADE 114 A - CENTRO
37.900-094 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOARES E SILVA LTDA
RUA GETULIO VARGAS 180 SALA 01 - ROSARIO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOARES LTDA
AV AMAZONAS 500 - CENTRO
35.500-028 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOLUÇAO
RUA PADRE ABEL 348 SALA 302 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOMAR
DUQUE DE CAXIAS 8 - CENTRO
35.960-000 SANTA BARBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOMATOS PROC.CON
RUA ERNESTO FERREIRA 54 - CENTRO
35.657-000 LEANDRO FERREIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA
RUA XV DE NOVEMBRO 121 SALA: 101 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA
AV. SAO JOAO 4034 - CENTRO
35.680-065 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA
R SERRO 597 - CENTRO
33.010-350 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA AZEVEDO SOC.
RUA SAO PAULO 350 - CENTRO
35.500-006 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA E CORREA LTDA - ME
R MARCOS SOUZA DIAS 96 - CENTRO
37.120-000 PARAGUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA E FERREIRA
RUA DO FOGO 436 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA E SOUZA
RUA BERNARDO GUIMARAES 92 SOBRELOJA - ROSÁRIO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 71 SALA: 201/202/203, - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA REIS LTDA - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 6069 SALA 306 - CID. JD. ELDORADO
32.310-210 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SOUZA SOCIEDADE CIVIL LTDA
PRACA COMENDADOR JOSE HONORIO 100 - CENTRO
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SPINELLI
RUA MAJOR PENHA 299 SALA 502 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE STA EDWIRGES
AVENIDA EXPEDICIONARIOS 481 - CENTRO
37.900-130 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE STIL
RUA GONCALVES DA GUIA 12 S/02 - CENTRO
35.680-009 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SUPERMERCADO BERNARDAO
RUA MAJOR GOTE 2345 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE SUPERMERCADO IDEAL
RUA FREI GABRIEL 995 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TECNICA PINHEIRO
R SAO SEBASTIAO 18 -
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TEIXEIRA
AVENIDA FRANCISCO SÃ 338 - CENTRO
39.800-127 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TEIXEIRA & CORDEIRO LTDA
PC SANTANA 26 A - CENTRO
39.398-000 OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TEIXEIRA E CARVALHO LTDA
LARGO DO ROSARIO 41 - ROSARIO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TEODORO LTDA
RUA DR COELHO DE MOURA 45 SL B - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TEODORO LTDA
RUA DR.COELHO DE MOURA 45B - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TERRENA AGRONEGOCIOS
AV. RODRIGO CASTILHO DE AVELLAR 1416 1500 - INDUSTRIAL
38.706-706 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE THEODOZIO
RUA DOUTOR MANOEL PATTI 96 - CENTRO
37.900-040 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE THEODOZIO LTDA
R DOUTOR MANOEL PATTI 96 - CENTRO
37.900-040 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TOLEDO LTDA - ME
R ALBA 20 - CAICARA
30.870-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TORRES S/C LIMITADA
PC JOAO PINHEIRO 15 102 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TRAJANO MORAES
RUA FERNAO DIAS 271 SALA 208 - ROSARIO
35.930-180 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TRIANON LTDA
R AIMORES 562 S 102 - FUNCIONÃ RIOS
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE TRINDADE & SILVA LTDA - ME
AV NATAL RODRIGUES PEREIRA 420 APT: A - CENTRO
36.980-000 LAJINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ULHOA S/C - ME
AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO 134 SALA 101 - CENTRO
35.170-096 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNI SANTOS
RUA RIO CUIABA 591 ESCRITORIO - RIACHO DAS PEDRAS
32.265-280 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNIÃO
AVENIDA 2 DE AGOSTO 1457 - CENTRO
39.830-000 ITAMBACURI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNIÃO
AVENIDA EXPEDICIONARIOS 419 - CENTRO
37.900-060 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNIAO LTDA - ME
BAGE 103 - CARLOS PRATES
30.710-390 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNIAO LTDA - ME
R RIO PARAOPEBA 1179 - RIACHO DAS PEDRAS
32.265-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE UNIVERSAL LTDA - ME
R TUPIS 457 SALAS 1305 1306 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE URIAS LTDA - ME
AV AMAZONAS 491 SALAS 809/810/811 - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE V N LTDA
R ESPIRITO SANTO 341 SALA 520 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VALE LTDA
RUA SENHOR DOS PASSOS 278 SALA-402 - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VALERIA MOREIRA STRAEHL
RUA JAIR SILVA 21 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VALES
AV RESACA 279 APAT 01 - MINAS BRASIL
30.540-535 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VALORIZA AGRONEGOCIOS
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 1420 - JARDIM PAULISTANO
38.706-000 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VASCONCELOS
RUA MINAS GERAIS 1938 - SANTO ANTONIO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VAZ & BRANDAO LTDA
R MINAS GERAIS 210 LETRA: A, - LUIZLANDIA DO OESTE
38.776-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VAZ / IRAI ANTONIO VAZ
RUA MINAS GERAIS 210 - LUIZILANDIA DO OESTE
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VAZ IRAI ANTONIO VAZ
RUA MINAS GERAIS 210 - CENTRO
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VELOSO
AV. JOÃO BATISTA DA SILVA 801 - AMAZONAS
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VENEZA LTDA
R AIMORES 2931 - SANTO AGOSTINHO
30.140-073 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VERA E CARMEN
RUA GETULIO VARGAS 139 SALA 01 - ROSARIO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VERSIANI LTDA
RUA CELINA LISBOA FREDERICO 111 SL 10T - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VESPASIANO LTDA - EPP
R DOUTOR ARY TEIXEIRA 630 SALA 102 - CENTRO
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIANA LTDA - ME
R DOS CAETES 530 CONJUNTO 1007 - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VICENCIANA LTDA - ME
R PADRE FLAVIO 60 - CENTRO
37.370-000 SAO VICENTE DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VICOSA LTDA
R DOUTOR MILTON BANDEIRA 140 LOJA: 312; - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIDAL S/C LTDA
R ITALIA ELMO 10 SALA 03 - BETANIA
30.590-210 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIEIRA
RUA SENHOR DOS PASSOS 278 SALA-106 - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIEIRA
R DR JOSE GONCALVES 132 S/101 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIEIRA S/C LTDA
R COMENDADOR ANTONIO ALVES 246 APTO 01 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VILAS BOAS
PC DOUTOR CARLOS VERSIANI 19 SALA 201 - CENTRO
39.400-000 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VILAS BOAS LTDA
PRACA DR CARLOS 19 SALA 203 - CENTRO
39.400-000 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VILMA LTDA
R PRESIDENTE VARGAS 126 - CENTRO
36.820-000 DIVINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VIP LTDA - ME
R VINTE DE NOVEMBRO 278 SALA 402 - CENTRO
35.180-020 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VISAO
GUTEMBERG 74 A - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VISATE LIMITADA - ME
R MONSENHOR JOSE CAMILO 246 - CENTRO
39.480-000 JANUARIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE VR
RUA AMERICO BARBOSA 22 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE WAL MART BRASIL
AV. MARABAS 621 - BELA VISTA
38.703-236 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE WARLEY BARBOSA
ALMIRANTE TAMANDARÉ 80 A - N. S. DAS GRAÇAS
35.700-491 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE WILSON CREPALDI LTDA - ME
R PROF AZARIAS RIBEIRO 235 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE WILSON LTDA
PRAÇA DR AUGUSTO GONÇALVES 146/608 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE XAVIER
CORONEL JOAQUIM FRANCISCO 355 - VARGINHA
37.501-052 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE XAVIER LTDA
RUA SA CARVALHO 105 - CENTRO
35.010-240 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE YTAMARATI LTDA - ME
R INCONFIDENTES 325 - CHACARA
32.670-278 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ZANIRATTO E CAMPOS LTDA
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1843 SOBRELOJA - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ZICA
PCA ENGENHEIRO M.CAMPOS 386 - CENTRO
35.622-000 PAINEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ZICA LTDA
R SAO PAULO 684 SALA 409 BLOCO B - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ZINID
RUA GOIAS 253 - BOA VISTA
35.700-085 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ZIZI
UAR PADRE CALDEIRA 370 - CENTRO
38.700-044 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA DR VELOSO SALA 102 849 - CENTRO
39.400-074 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL-ISO S/C LIMITADA
R ANTONIO CARLOS, 38 BOXE: 5977 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILITÁ SOLUÇÃO E ASSESSORIA
AVENIDA BRASIL 205 A - VILA PINTO
37.010-680 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILITEC LTDA - ME
R GOIAS 626 SALA: 309 - CENTRO
35.500-001 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZA CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R SIMAO TAMM 130 SALA 01 - CACHOEIRINHA
31.130-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZA CONTABILIDADE E ADMINSTRAÇÃO
R. DR. HIDELBRANDO PONTES 155 - MERCES
38.060-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZA ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
RUA SÃO JOSÉ,406 - GALERIA DOS VIAJANTES
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZA MG SERVICOS EIRELI - ME
R ROGERIO LUCIANO 430 - CAMARGOS
30.520-510 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R SENHOR SIMEONE 156 - JONAS VEIGA
30.285-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIZE
R SAO PAULO 437 - N SRA DE FATIMA
38.900-000 BAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILUCAS
RUA SAO PAULO 43 - CENTRO
37.135-014 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIRURAL LTDA
PÇA. GOV. VALADARES,141-101 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIRURAL LTDA - ME
PC GOVERNADOR VALADARES 101 SALA: 104, - CENTRO
36.770-071 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIT TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
RUA ALVARES MACIEL 362 SALA 704 - SANTA EFIGENIA
30.150-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABRAS LTDA
R OLEGARIO MACIEL 188 - CENTRO
38.700-122 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAC CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA - EPP
R SAO PAULO 893 SALA: 707, - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAC CONTABILIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME
AV AFONSO PENA 262 SALA 2202 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAC CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO COMERCIAL LIMITADA
TV MARIO BONFATTI 1 SL 103 - CENTRO
35.430-018 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAC CONTAGEM CONTABILIDADE LIMITADA - ME
R DOMINGOS DO SITIO 126 A - FONTE GRANDE
32.013-350 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACAD SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R ALVARO BOTELHO 401 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACENTER LTDA - ME
R JOSE DE ALENCAR 826 - NOVA SUISSA
30.421-148 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTA-CENTRO LTDA - ME
AV DOUTOR ARISTIDES DE MELO 320 SALA 04/05 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACERTA CONTABILIDADE LTDA - ME
R DR. MOACIR FRANCO 152 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACLARA ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
R JOAO AMBROSIO 82 SALA 1 - SANTA MONICA
31.565-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACT CONTAB E ASSESS EMPRESARIAL LTDA
AV CESARIO ALVIM 2400 0 . - CENTRO
38.400-000 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACT CONTABILIDADE LTDA-ME
R CACHANGA 475 - GUARANI
31.840-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME
AV PEDRO OLIMPIO DA FONSECA 832 LOJA 02 - STA. CRUZ INDUSTRIAL
32.340-250 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO CONTABILIDADE
RUA SAO JOAO 315 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO CONTABILIDADE
AV: BHAIA 748 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R CURITIBA 545 SALAS 1008/1010 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO CONTABILIDADE GERAL
R NORBERTO RIBEIRO DO VALE, 194 A CX POS 264 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTACTO CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS SALAS 501 502 828 - CENTRO
36.013-011 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAD - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R MAJOR BELO LISBOA 22 CONJ: 42, - CENTRO
37.500-016 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAD ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS 271 SALA: 02 - PALMEIRAS
35.430-226 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAD CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R ANDRE CORSINO DA SILVEIRA 220 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAD CONTABILIDADE EMPRESARIAL
MAJOR BELO LISBOA 22 4º ANDAR SALA 42 - CENTRO
37.500-016 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADE SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV RAJA GABAGLIA 1001 CONJ: 206, - LUXEMBURGO
30.380-403 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADI CONTABILIDADE LTDA
RUA DRº.MELO VIANA 14 - CENTRO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADIL CONTABILIDADE DIVINÓPOLIS
AV. SETE DE SETEMBRO 520 - CENTRO
35.500-011 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADOR GERALDO PINTO
RUA ARTHUR RODRIGUES DA COSTA 364 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADOR PONTO FRIO LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 237 - CENTRO
30.520-210 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTADVO LTDA
AV 1 DE JUNHO 420 S/105 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAE CONTABILIDADE (PEDRO ROZENDO CARNEIRO)
RUA RIO GRANDE DO SUL 1146 SALA 03 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAEXATA CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA - ME
R PADRE EUSTAQUIO 1116 - CARLOS PRATES
30.710-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAF CONTABILIDADE FRANCA LT
RUA GETÚLIO VARGAS 264 F - CENTRO
35.620-000 ABAETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAFE ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 2295 02 AND. SL. 104 - CID. JARDIM ELDORADO
32.315-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAFER CONTABILIDADE S/C LTDA
R RIO DE JANEIRO 300 CONJ 211 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAFIL ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 SALA 1814 - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAFIR CONTABILIDADE
RUA VEREADOR JUCA PINA 65 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG
AV JOAO PINHEIRO (ED. MONTE CARLOS) 516 SL-04 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG BH CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 71 SALA: 611, - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG CONT. GERAL
AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA 335 - CENTRO
36.910-000 SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG CONTABILIDADE GOITACAZES LTDA
R DOS GOITACAZES 71 SALA 611 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG CONTABILIDADE LTDA
RUA MARANHÃO 293 - CENTRO
35.500-029 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAG SERVICOS LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 364 B - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGE - CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA - ME
R - CASSIPORE 311 - ANCHIETA
30.310-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGEL CONTABILIDADE GERAL LTDA - ME
R AURELIO ROSA 67 - CENTRO
38.550-000 COROMANDEL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGEM CONTABILIDADE E GER.NEG.LTDA
RUA SAO PAULO 1071 S 2009 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGEM SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R MARAJO 588 - AMAZONAS
32.223-560 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTÃ GIL SERVICOS CONTABEIS - ELEONE J SILVA
AVENIDA BIAS FORTES 932 CJ 302 - LOURDES
30.170-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGIL SERVIÇOS CONTABIL LTDA
AV BIAS FORTES 932 CONJUNTO 302 - LOURDES
30.170-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGON LTDA - ME
R MATO GROSSO 355 SALA 1004 - BARRO PRETO
30.190-918 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAGRO CONTABILIDADE TECNICA COMERCIAL E AGRC SC LTDA - ME
R QUINTINO BOCAIUVA 719 - CENTRO
37.810-000 GUARANESIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAI - CONTADORES, AUDITORES, PERITOS E SERVICOS LTDA - ME
R CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 TERREO, - JARDIM DA CIDADE
32.604-262 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAI CONTABILIDADE LTDA
R.VITAL PAULINO PEREIRA 7/S205 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAIF - CONTAB. E AUDITORIA INFORMATIZADAS LTDA - ME
R SUASSUI 224 - CARLOS PRATES
30.710-590 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJAN - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R SALGADO FILHO 151 - CENTRO
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJU-CONTAB ASSIST JURID S/C LTDA
RUA VINTE 840 - CENTRO
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJUL CONTABILIDADE ASSIST TEC LTDA
RUA MONSENHOR BICALHO 145 2O ANDAR - CIDADE JD.ELDORADO
32.310-220 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJUL CONTABILIDADE LTDA - ME
R MONSENHOR BICALHO 145 ANDAR 2 - CIDADE JD. ELDORADO
32.310-220 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJUL CONTABILIDADE LTDA - ME
ROD BR ZERO QUARENTA KM 688 ED MINASBOLSA S 321 - GUANABARA
32.060-514 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAJUR - CONTABILIDADE LTDA. - ME
AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1001 - VILA ITACOLOMI
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAKO ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - ME
R SANTA CRUZ 227 - CENTRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAKO SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA
R BIAS FORTES 110 - CENTRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL - ORGANIZACAO EM SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R CASTRO ALVES 181 SALA: 102, - CENTRO
35.010-310 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL CONTABILIDADE
RUA MAJOR GOTE 350 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL CONTABILIDADE ASSESSORIA JURIDICA LTDA
R VINTE E SEIS 15 - CENTRO
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL CONTABILIDADE E ASSISTEN LTDA
RUA JACOB MARRA 477 477 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
AV CEL. AMANCIO BERNARDES 205 SALA: 101; - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL CONTABILIDADE LTDA
RUA PROF. JOAQUIM RODART 225 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAL-CONTAB COMERCIAL E RURAL LTDA
AV ONZE 453 -
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALCRED CONTABILIDADE E CREDITO LTDA
AV ARI MARQUES PEREIRA 470 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALEGAL CONTABI E LEGALIZACAO LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 2288 - CENTRO
36.025-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALEX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R DA CONCEICAO 2 APARTAMENTO 101 - CENTRO
35.370-000 RIO CASCA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALIZA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DA BAHIA 1065 SALA 901 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALUMA LTDA - ME
R DOS TIMBIRAS 1942 SALA: 201, - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALUX LTDA
R ALFREDO BORGES 363 - CENTRO
38.700-092 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTALVES-CHARLESSON ALVES SILVA
RUA JOSE DE SANTANA 454 SALA-406 - CENTRO
38.700-052 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA
AVENIDA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 206 SALA 05 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMAG S/C LTDA
AV ABILIO MACHADO 1264 SALA 704 - JD. INCONFIDENCIA
30.830-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMAM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA. - ME
R CONDE DE MONTE CRISTO 215 APTO. 905 - IPIRANGA
31.160-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMAR S/C LTDA - EPP
R MAMORE 150 - BRASILEA
32.600-196 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMEC S/C LTDA
RUA MANOEL BARBOSA JR , 99 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMEC SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA LTDA
R GUAJAJARAS 880 SALAS 1801/1803 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAMIG CONTABILIDADE MINAS GERAIS
AV V DE IBITURUNA 1605 22 - BARREIRO
30.640-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTANDO ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
R OURO PRETO 891 SALA 106 - BARRO PRETO
30.170-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTANET ASSESSORIA CONTABIL
RUA ANTONIO MARTINS 583 SALA 02 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTANOR CONTABILIDADE NORMATIVA LTDA
R TUPINAMBAS 179 SALA 19 - CENTRO
30.120-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAP - CONTABILIDADE PIMENTA LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 462 SALA 1704 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAP CONTAB AUDITORIA E PERICIA LTDA
RUA PADRE MARINHO 236 - SANTA EFIGENIA
30.140-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAP CONTABILIDADE PIRES LTDA
R DOM PRUDENCIO 151 - PARA
35.900-048 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAP CONTABILIDADE PIRES LTDA - EPP
R DOM PRUDENCIO 151 - CENTRO
35.900-012 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPATOS LTDA - ME
R DORES DO INDAIA 1260 - CENTRO
38.700-140 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPE ASSESSORIA CONTABIL
AV SECRETARIO DIVINO PADRAO 199 - SANTO ANTONIO
35.702-075 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPE SERVICOS LTDA - ME
R IRMA PAULA 163 - SAO SEBASTIAO
36.202-342 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPLAN-CONTABILIDADE , PLANEJAMENTO & CONTROLADORIA DE EMPRESAS S/C LTDA - EP
R TULIPA 516 - ESPLANADA
30.280-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPLUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
R EPAMINONDAS OTONI 35 LOJA 02 - CENTRO
39.802-010 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPOSTO ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - ME
ROD BR 040 SN KM 226 - LUIZLANDIA
38.776-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAPP CONTABILIDADE LTDA
R STENIO ALVIM 44 SALA A - CENTRO
36.893-000 MIRADOURO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR CONTABILIDADE
RUA CORONEL LIVINIO PEREIRA DUTRA - 273 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR CONTABILIDADE LTDA
R ANCHIETA 362 PARTE - PADRE EUSTAQUIO
30.720-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR CONTABILIDADE LTDA
R TUPIS 435 8 ANDAR - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR CONTABILIDADE LTDA - ME
R SILVIANO BRANDAO 953 - CENTRO
37.660-000 PARAISÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 SALA: 1103, 1111 E 1115, - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
R DR. VALDIVINO VAZ 353 SALA 03 - SETOR CENTRAL
75.503-040 ITUMBIARA-GO

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARC SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
R DOS ECONOMISTAS 121 - ALIPIO DE MELO
30.840-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARCON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 2001 SALA 1706 - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARE CONTABILIDADE LTDA
R MARECHAL DEORODO 290 CONJUNTO 11 - CENTRO
37.701-014 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARE CONTABILIDADE LTDA - ME
R QUATRO (FIAT) 257 SALA: 01, - PAULO CAMILO
32.530-500 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARES CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R DOUTOR BENEDITO XAVIER 1277 - AARAO REIS
31.810-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTARUAS LTDA
AV AMAZONAS 135 135 SALA: 1217, - CENTRO
30.180-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAS AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
AV CEL EMERENCIANO F JUNQUEIRA 415 - VILA OLIMPICA
38.066-080 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAS CONTABILISTAS LTDA - ME
RUA ARTHUR BERNARDES 111 APTO. 02 - CENTRO
36.300-076 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAS S SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
RUA. CORREA SALGADO 226 - VILA DOM PEDRO I
04.211-020 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASER - CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R PORTELA 49 LOJA 1 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASF - SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 658 - CENTRO
39.314-000 CHAPADA GAUCHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASLEGIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R HENRIQUE BERNADELLI 100 A - ALTINOPOLIS
35.053-300 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASS - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV MARIA CATARINA CIMINI 157 - CENTRO
35.300-030 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R OLGA DIAS CASTRO 374 CASA 09 - SANTA ROSA
31.255-700 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASS CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA
R PADRE AUGUSTO 16 SALA 301 - CENTRO
39.400-053 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASSEL CONTABILIDADE & ASSESSORIA S/C LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 63 SALA 308 - CENTRO
38.700-122 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTASUR CONTABILIDADE E CONSULTORIA SC LTDA - ME
R GOITACASES 14 SALA 1101 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAT CONSULT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
PC CORD PINTO COELHO 165 S 302 - CENTRO
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATE CONS. CONTABIL & EMPRESARIAL
RUA GERALDO GUIMARAES CANARIO 6 - RESIDENCIAL S. CAETANO
36.304-094 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATEC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA
AVENIDA BRASIL 158 C - CENTRO
37.195-000 SANTANA DA VARGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATEC ASSESSORIA TECNICO CONTABIL LTD
AV AGUSTO DE LIMA 1800 S 1806 - BARRO PRETO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATEC CONTABILIDADE E TECNICA LTDA
PC TIRADENTES 97 SL 106 - CENTRO
32.560-210 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATEC CONTABILIDADE SS LTDA
R VIELA RIACHÃO 15 - CENTRO
06.840-055 EMBU DAS ARTES-SC

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
AV FRANCISCO SA 1180 S/110 - GUTIERREZ
30.430-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATO CONTABILIDADE E IMOBILIARIA LTDA - ME
R RAUL SOARES 206 APTO 101 - CENTRO
35.300-020 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATO CONTABILIDADE LTDA
RUA MAJOR GOTE 789 SL 107 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATU'S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
RUA MATO GROSSO 191 - JARDIM AMERICA
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAVALLE LTDA - ME
R HUGO JOSE DE SOUZA 53 - JARDIM CENTRO
38.703-028 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAZ - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R PADRE JOAO JOSE 273 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTBILIDADE JOAO AMARO LTDA - ME
R JOAZEIRO 133 - SAO CRISTOVAO
31.110-490 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTCAR CONTABILIDADE CARDOSO LTDA
AV ANDRADAS 302 SALA 514 - CENTRO
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTDADOS CONTABILIDADE LTDA - ME
R ARTHUR BERNARDES 54 SALA: 113; : A - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA
RUA BEGÔNIA 236 - NOSSA SENHORA DO CARMO II
35.700-470 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABIL
RUA JUVENTINO DIAS 719 - CENTRO
37.975-000 ITAÚ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABIL LTDA
PCA BENEDITO VALADARES 3 A - CENTRO
39.410-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE
RUA SAO VICENTE 146 - SUB SOLO/ CENTRO
35.680-011 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE
PRAÇA SANTANA 206 06 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA - ME
AV HEBERT DE SOUZA 403 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE LTDA - ME
R BENEDITO VALADARES 291 ANDAR: 1Â°, - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE LTDA - ME
R RAUL SOARES 185 SALAS 1, 2 E 3 - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE TECNICA LTDA
NULL -
NU.LL - OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE TECNICA LTDA - ME
AV CARLOS DRUMOND ANDRADE 114 A - CENTRO
35.900-025 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE TECNICA LTDA - ME
R DOS TUPIS 204 204 SALA: 314, - CENTRO
30.190-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTABILIDADE TECNICA S/C LTDA
AV GOVERNADOR VALADARES 144 - CENTRO
35.352-000 RAUL SOARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - ME
R SANTO ANTONIO 380 - CENTRO
38.010-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA
TR RONALDO PERACIO 21 SALA 03 - PORTO NOVO
36.660-000 ALÉM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC RANILSON CONTABILIDADE LTDA
RUA VIRGÍLIO ALVES FERREIRA 120 - JARDIM AMÉRICA
38.701-092 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEC SOLUCOES EMPRESARIAL LTDA - ME
R CORONEL FARIA, 605 - CENTRO
35.250-000 GALILEIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTECON CONTABILIDADE E ECONOMIA LTDA
R CEL FRANCISCO BRAZ 240 - CENTRO
37.500-000 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTED ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R EURIPEDES RIBEIRO 929 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTED CONTABILIDADE EDSON LTDA - ME
AV FRANCISCO SA 407 - PRADO
30.411-174 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEF ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
RUA CARIJÓS 424 SALA 608 - CENTRO
30.120-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEFISCO LTDA
RUA TENENTE JOSE ALVES CORDEIRO 87 A - CENTRO
36.307-335 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEG CONTABILIDADE TECNIC A E GERENCIAL SC
RUA SAO PAULO 1071 SALA 817 E - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEL CONTABILIDADE LTDA
RUA LUDOVINO JOSÉ PIZIOLLO 15 - COPACABANA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEL CONTABILIDADE TECNICA LTDA - ME
R TUPINAMBAS 179 4 ANDAR SALA 46 - CENTRO
30.120-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEME SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
AV CRISTIANO MACHADO 640 SALA: 1108, - GRACA
31.140-660 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEMIL - CONTABILIDADE TEIXEIRA MINGONI LTDA - ME
R SAO PAULO 818 SALA 803 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEMP - CONTABILIDADE EMPRESARIAL DE JANAUBA S/S LTDA - ME
R MARTINIANO COELHO 447A - ESPLANADA
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEMPORANEA CONTABILIDADE LTDA. - ME
R PADRE COUTO 40 LOJA A - RETIRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEMP-SERVICE LTDA
AV PREF. OCACYR ALVES DE ANDRADE 81 - CENTRO
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEOR CONSULTORES TECNICOS E AUDITORES LTDA - ME
R DOS TIMBIRAS 1940 SALA: 1102 - 1103, - FUNCIONARIOS
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEP - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R RISO DO PRADO , 108 SALA 02 - ELDORADO
32.310-410 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEP UNIAO CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO PAULO 684 684 APT: 912, - CENTRO
30.170-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEPE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R CANABRAVA 466 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTERG - SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R SUASSUI 224 - CARLOS PRATES
30.710-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTERI SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R SUASSUI 224 - CARLOS PRATES
30.710-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTESE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS LTDA
RUA EPAMINONDAS OTONI 849 2 ANDAR SALA 201 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTESP
TRAVESSA MONSENHOR JOAO PEDRO, 8° ANDAR 93 SALA 805 - CENTRO
37.900-088 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTESP
TRAVESSA MONSENHOR JOÃO PEDRO 93 8 ANDAR SAL 805 - CENTRO
37.900-088 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTESP CONTADORES E AUDITORES LTDA.
R DONA CIDINHA STUSSI 124 : PARTE, - SANTA AMELIA
31.550-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT'EST ASSESSORIA CONTABIL E ESTATISTICA EIRELI - EPP
R CASSIA 159 - PRADO
30.411-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTESTE ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL
RUA DOMINGOS FELIX GONDIM 375 - BELA VISTA
38.181-418 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
RUA FREI NOBERTO 127 - CENTRO
36.300-110 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEXATUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R JOSE DO PATROCINIO 736 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTFACIL CONTABILIDADE E CONSULTORIA - ME
R BERNARDO GUIMARAES 911 SLJ: 101, - FUNCIONARIOS
30.140-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTGOL S/C LTDA - ME
PC MONSENHOR ALIPIO 55 A - CENTRO
35.800-000 FERROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTGUERRA LTDA - ME
R PRESIDENTE VARGAS 107 SALA: 206, - CENTRO
39.400-052 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT-HABIL ASSESSORIA LTDA.
EST DAS PEROBAS 150 B - FAZENDA DAS PEROBAS
32.211-970 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA
RUA DEOLINDA FRANÇA 56 - CENTRO
35.765-000 CACHOEIRA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHABILI ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV DOUTOR ROFLES CECILIO 100 SALA: 1 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
38.402-222 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHABILIDADE EIRELE- ME
AV IMBIARA 23 APTO 60 - CENTRO
38.183-244 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHABILIDADE EIRELI
AV IMBIARA 23 APT: 60 - CENTRO
38.183-244 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHALES CONTABILIDADE LTDA - ME
R PITANGUI 1.601 SALA: 05/06 - CONCORDIA
31.110-492 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTHELDA CONTABILIDADE DALVA E MARIA LTDA
TV DOS LEOES 44 - CENTRO
39.740-000 GUANHÃES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTIGEL ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL LTDA - ME
R COSTA MONTEIRO 750 - SAGRADA FAMILIA
31.030-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINFOR CONTABILIDADE E INFORMATICA LT
RUA CRISTOVÃO COLOMBO 22 A - FABRICAS
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTMAC CONTABILIDADE
RUA OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA 475 APTO 01 - SANTA TEREZINHA
38.183-264 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTMAC CONTABILIDADE LTDA - EPP
R VISCONDE DE TAUNAY 1271 - SANTA MONICA
31.520-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTMASTER ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
R TRAJANO DE ARAUJO VIANA 1228 - CINCO
32.010-090 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTMED LTDA - ME
R NAPOLEAO LAUREANO 10 - FLORESTA
31.015-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTMINAS ORGANIZACAO CONTABIL SC LTDA
R 15 DE NOVEMBRO 169 5AN S 506 - CENTRO
32.600-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTORPLAN CONTABILIDADE ORGANIZACAO E PLANEJ LTDA
AVENIDA SAO JOSE 895 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTOURLINE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA - ME
RUA PEDRA GRANDE 1066 - SÃO DIMAS
35.700-231 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRARIUM CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA
AV.. BRASIL 84 CONJ. 1107 - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATE CONTABILIDADE LTDA
TRAV ZECA AMANCIO 59 A - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATE SERVICOS CONTABEIS SC LTDA
RUA JUIZ DE FORA 284 SALA 1306 - BARRO PRETO
30.180-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATEC-CONSULTORIA E ASSESSORIA TEC CONTABIL LTDA
R CANTIDIO DRUMOND 50 SALA 02 - CENTRO
35.430-006 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRI CONTABILIDADE
ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES 209 SL 02 - SAO BENEDITO
38.022-070 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRIL CONTABILIDADE RIO BRANCO LTDA
TRAVESSA NESTOR ALVIM GOMES 33 - CENTRO
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROL & COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R TREZE DE MAIO 731 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROL CONTABILIDADE LTDA - ME
R BARBARA HELIODORA 399 SALA: 201 E 202, - CENTRO
35.010-040 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROL ESCRITORIO CONTABIL ROSSETTI SC LTDA
AV CONDE RIBEIRO DO VALLE 580 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROL SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R OSVALDO SILVA ARAUJO 287 APT: 102 - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA LTDA-ME
R SERGIPE 1135 ANDAR 3 - SAVASSI
30.130-171 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLAR CONTABILIDADE EIRELI - ME
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 338 SALA: 1303; - CENTRO
35.500-005 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE CONTABILIDADE E ORGANIZACAO EMP
PCA JOSE RESENDE PAIVA 108 17 - CENTRO
37.002-010 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE CONTABILIDADE EIRELI - ME
R OSWALDO CRUZ 125 - CENTRO
36.015-430 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE CONTABILIDADE LTDA
RUA AMÉRICO LOBO, 1206 - SALAS 301 E 302 - MANOEL HONÓRIO
36.050-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R JOSE CARLOS VAZ DE MELO 360 APT: 503, - NOVA SUISSA
30.421-157 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLER CONTABILIDADE
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 210 - CENTRO
37.002-510 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLAR ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
R ALEM PARAIBA 665 - LAGOINHA
31.210-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLE CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
AV AUGUSTO DE LIMA 479 SALA: 2501 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER-
AVENIDA DIVINO ALVES FERREIRA 25 CASA - PADRE ALAOR
. - ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R TAMOIOS 462 SALA 905 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER CONSULTORIA S/S LTDA - ME
AV DR. SIDNEY CHAVES 1171 APTO.001 - BL. B - EDGAR PEREIRA
39.400-612 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER CONTABIL LTDA - ME
AV MARIZA DE SOUZA MENDES 750 SALA 30/T - SIDERURGIA
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP
AV AMAZONAS 491 SALA 215 - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA
ORTÍZIO BORGES 147 - SANTA MÔNICA
38.408-164 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER GESTAO CONTABIL LTDA - EPP
R ALBERTO VIEIRA CAMPOS 169 - DARIO GROSSI
35.300-009 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER S/C - CONSULTORIA & CONTABILIDADE - ME
R CIRILO BARBOSA 247 B - CENTRO
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLLER SERVICOS LTDA
RUA CAPITAO RAFAEL - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLNET ASSESSORIA, GESTAO E CONTROLE LTDA
R PARAIBA 1000 LOJA D - FUNCIONARIOS
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRUM CONTABILIDADE RURAL E MERCANTIL LTDA - ME
R ARTHUR FORATINI 343 - N S DAS GRACAS
35.060-000 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTSOJA CONTABILIDADE SC LTDA - ME
R MAJOR GOTE 843 SALA 213 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTSUL CONTABILIDADE
AV AYRTON SENA DA SILVA 665 - RESENDE
37.062-850 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTSUL CONTABILIDADE & ASSESSORIA S/C LTDA
R MAESTRO BENEDITO COUTINHO 305 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTSUL CONTABILIDADE LTDA - ME
AV FRANCISCO NAVARRA 315 301 - CENTRO
37.006-000 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTT CONTABILIDADE LTDA
AV SAO VICENTE DE PAULO 379 - SAO VICENTE
37.502-082 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTTARE CONTABILIDADE LTDA - ME
R CORONEL RABELO 1450 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTUR INFORMATICA LTDA - ME
R CORONEL PEDRO MARTINS 71 SALA: 102 - CENTRO
35.300-040 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVAL LTDA-ME
R DOUTOR PEDRO LUIZ 629 SALA 01 - CENTRO
35.700-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVICTA CONTABILIDADE VITORIA LTDA - ME
AV AMAZONAS 1502 SALA 15 - BARRO PRETO
30.180-002 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPARÁ COOP . MIXTA .REG.AGRO.IND.P.R.PARA DE MINAS
RUA JOSE MELGAÇO 06 LOJA - CENTRO
35.667-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPARA COOP MIXTA REG IND. PR. PARA DE MINAS MG
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1150 LOJA - VILA RAQUEL
35.661-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERATIVA AGRICOLA ALTO RIO GRANDE LTDA
AV FABIO MODESTO S/N CAIXA POSTAL 170 - JOAQUIM SALES
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERATIVA AGROP. DO SUDOESTE MINEIRO LTDA - CONTABILIDADE
RUA CORONEL JOAO DE BARROS 840 E 881 - CENTRO
37.900-010 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERATIVA AGROPECUARIA SAOTIAGO
RUA SAO JOSE, 25 - CENTRO
36.350-000 SÃO TIAGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERATIVA DE AUDITORES E CONSULTORES LTDA
R SAO PAULO 1071 SALA1306 - CENTRO
30.170-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERATIVA DE CONTADORES E TECNICOS EM CONTABILIDADE LTDA
R BAHIA 1148 SALA 724 - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COOPERAUDI AUDITORES INDEPENDENTES - EPP
R SAO PAULO 1071 SALA 1308 - CENTRO
30.170-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPEL
RUA JOSÉ SOARES RIBEIRO, 149 -
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPEL-CONTABIL PADRE EUSTAQUIO LTDA
R QUINTINO BOCAIUVA 30 A - CENTRO
37.290-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPER CONTABILIDADE LTDA
R ALENCAR SOARES VARGAS 21 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPLANE SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R JAGUARIBE 507 - CONCORDIA
31.130-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPROM ASSESSORIA LTDA
AV AFONSO PENA 726 CONJUNTO 1412 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPYSUL LTDA -ME
AV BPS 505 - PINHEIRINHO
37.500-183 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORAL CONTABILIDADE REPRESENTACOES E ADMINISTRACAO LTDA - ME
R MIGUEL COUTO 172 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORDEIRO & AURELIANO ASSESSORIA LTDA
AV DR.RENATO AZEREDO 1010 - CENTRO
35.700-312 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COREL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
TRAVESSA SOUZA LIMA, 22 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COREL ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - EPP
R SAGRADO CORACAO DE JESUS 70 FUNDOS - CENTRO
36.555-000 ERVALIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORIBRAN-CONTABILIDADE RIO BRANCO LTDA
R ITANHOMI 185 SOBRE LOJA 104 - CARLOS PRATES
30.710-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPORACAO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DOUTOR RAUL SILVA 347 - VILA REDENTORA
15.015-020 SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRAL CONTABILIDADE E ORIENTACAO RURAL
RUA BELO HORIZONTE 315 - CENTRO
35.010-000 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRAL CONTABILIDADE RURAL LTDA
PRACA DOM MANOEL NUNES COELHO 25 CASA - CENTRO
35.020-150 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORREA & PINHEIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA GRANADA 106 - LAGOINHA
31.110-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORREA & PIRES LTDA - ME
R CARLOS TASSO RODRIGUES DA CUNHA 300 APT: 101 BLOCO B - BOA VISTA
38.070-230 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRETA CONSULTORIA S/C LTDA - ME
AV CONTAGEM 2109 SALA 205 - SANTA INES
31.080-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORSEL ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA SÃO JOSÉ, 249 2O ANDAR -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORSO E CIA LTDA
AV JOAO PINHEIRO 1100 - JD COUNTRY CLUB
37.701-386 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORUJA CONTADORA LTDA
PÇA DR. JOSE RIBEIRO DA SILVA 157 CAIXA POSTAL 42 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COSIL COMER.SIDERURGICO LTDA
AV.ANT.OLIMP.DE MORAES 545 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COSILGO CONTABILIDADE E ADVOCACIA
R MANOEL MODESTO 03 - CENTRO
39.818-000 PADRE PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COSILGO SERVICOS CONTABEIS LTDA
R DR JOAO ANTONIO 284 CONJ 101 - CENTRO
39.800-000 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COSTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
RUA MARACHAL DEODORO 455 S 103 -
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COSTA, MAPPA E ASSOCIADOS LTDA - ME
R PAINEIRAS 1791 - ELDORADO
32.310-400 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COTA E COTA ACESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
AVENIDA JOSE SERVULO SOALHEIRO 1048 - ESPERANÇA
35.701-019 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COTA E CUNHA CONTABIL
RUA BENEDITO VALADARES 172 A - PILAR
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COUNTES-CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA
PCA CORONEL PEDRO VITOR DE OLIVEIRA 250 2 ANDAR - CENTRO
35.364-000 PEDRA BONITA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COUTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
GAL PIO X SALA 227 - CENTRO
36.100-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R TUPIS 435 14 ANDAR - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPD - INFORMATICA, CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTD
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1223 CASA - SIDIL
35.500-025 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPD COMERCIO DE ACESSORIOS PARA TELEFONES LTDA - ME
R CORONEL NECA MEDEIROS 12 - CENTRO
37.900-011 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPD CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO
R JARAGUAO 31 - BONFIM
31.210-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPI CONTABILIDADE & AUDITORIA S/S LTDA - ME
R DR PASCHOAL MUZZIO 80 - VIANELO
13.207-080 JUNDIAI-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRC CONTABIL LTDA
R JOSE MANOEL DA SILVA 88 - CENTRO
36.227-000 PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRE CONTABILIDADE
RUA GENERAL COSTA CAMPOS SALA 06 28 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREACOES OPCAO LTDA
AV OTAVIO CAMPELO RIBEIRO 2801 LOJA:241 - ELDORADO
35.702-153 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAL CONTABIL LTDA
RUA TENENTE BRITO MELO 559 - BARRO PRETO
30.180-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDITA CONTABILIDADE LTDA
JUIZ DE FORA 273 3 ANDAR - BARRO PRETO
30.180-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREMIG CONTABIL E REPRESENTACOES MINAS GERAIS LTDA - ME
R JANIO QUADROS 10 - CENTRO
38.320-000 SANTA VITORIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREMILDA APARECIDA MILAGRES
RUA SÃO JOSE 712 - CENTRO
36.590-000 SÃO MIGUEL DO ANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRESCA BRASIL EDITORA S.A.
R EUGENIO ESTEVES DOS SANTOS 42 - JARDIM AEROPORTO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRESCER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R BORBOREMA 1267 APT 101 - RENASCENCA
31.130-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRIHESLLE CONTABILIDADE E COMERCIO LTDA
SEM EMPREGADOS!SEM EMPREGADOS!SEM EMPREGADOS! 315 LOJA A / B - APARECIDA
31.235-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTAIS SAO MARCOS LTDA
AVENIDA JOÃO PINHEIRO 1340 - VILA CRUZ
37.701-386 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTEC CONTABILIDADE LTDA
RUA MOISÉS MOREIRA, 122 LJ. 102 -
36.790-000 MIRAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANE MARINA RESENDE
RUA DOUTOR ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS 353 - PARQUE DO MIRANTE
38.081-420 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANE PADUA DE ABREU - ME
AV 15 DE NOVEMBRO 71 : B, - CENTRO
39.500-000 MONTE AZUL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANE RESENDE OLIVEIRA FREITAS
RUA POETA JOSÉ NIUTON ALVES 265 - JARDIM BOUGANVILLE
37.031-006 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS - ME
AV BRASIL 1392 C - CENTRO
35.603-000 ARAUJOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANO VITTI
RUA DR. AGNELO LEITE FILHO 185 - MARÇAL SANTOS
37.701-392 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTINA ANGELICA EUFRASIO TURBINO
RUA PINHO ROSARIO 150 - ROSARIO
35.400-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTINA SANTOS MARTINS
RUA JOSE QUIRINO 32 - CENTRO
35.706-000 BALDIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISVAN-ASSESSORIA TECNICA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV RIACHO DAS PEDRAS 705 - RIACHO DAS PEDRAS
32.241-320 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOTEC CONTABILIDADE
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES -N 81 SALA 101 E 103 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRS MODA INTIMA LTDA
R RANDOLFO SILVA 815 FUNDOS; - MANGABEIRAS
35.700-432 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRV CONTABILIDADE
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 240 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35.700-490 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 479 SALAS 1206 A 1208 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CS CONTABILIDADE LTDA - EPP
R ITAJUBA 120 EDIF: PARADELA CENTER; ANDAR: 2:; SALA: 201 - CENTRO
35.160-035 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CS MINAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 SUC 256 - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSA SERVICOS ADMINISTRACAO CONTABIL S/C LTDA - ME
R SAO PAULO 1106 SALA 1002 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSB - CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 726 SALA 1405 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSB - CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R DR MOREIRA DA ROCHA 275 - CENTRO
35.521-000 BONFIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSB DROGARIAS S/A
AV ANTONIO CARLOS 133 - CENTRO
38.183-083 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSD ESCRITORIO CONTABIL LTDA
RUA AIMORES 462 SALA 218 - FUNCIONARIOS
30.140-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSE CONTABILIDADE SOARES E ELEUTERIO SC
RUA TREMEDAL 32 02 - CARLOS PRATES
30.710-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSF ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP
RUA JOÃO GUALBERTO FILHO 901 - SAGRADA FAMILIA
31.035-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSP CORRETORA DE SEGUROS E CONTABILIDADE LTDA - ME
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2135 - ZACARIAS
35.300-102 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CTC CONSULTORIA TRIBUTARIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
R CARIJOS 141 CJ. 1001 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CTC CONTABILIDADE LDTA ME
PRAÇA PADRE JOAO MACIEL NEIVA 64 - CENTRO
37.195-000 SANTANA DA VARGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CTN CONTABILIDADE LTDA
AV: ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 2.130 - SANTA CLARA
35.500-071 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CTS CONTABILIDADE LTDA
R ALAMEDA TACUARANDIBA 1025 - CASA BRANCA
35.460-000 BRUMADINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CUNHA & SANTOS CONTABILIDADE LTDA - ME
R CONCEICAO CALDEIRA 285 - PROGRESSO
35.970-000 BARAO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CUNHA ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - ME
R RIO DE JANEIRO 282 SALA 1106 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CURINGA PNEUS LTDA
AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA 1010 - CANAAN
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CUSTODIO FORZZA COM EXP LTDA
RUA PLINIO PINHEIRO 214 - BOM PASTOR
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CUSTUS CONTABILIDADE
RUA BARAO DE PASSOS 547 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CVC CONTABILIDADE VIEIRA COSTA LTDA
AV AMAZONAS 491 SL 723 - CENTRO
30.180-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CWA ORGANIZACOES DE EMPRESAS LTDA - ME
PC TENENTE MOL 02 : A, - CENTRO
35.390-000 JEQUERI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CWC CONTABILIDADE - RODOLPHO WILSON CREPALDI
RUA SETE DE SETEMBRO 88 - CENTRO
37.260-000 PERDÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CWM CONTABILIDADE LTDA - ME
AV PEREIRA TEIXEIRA 620 SALA: 202; - IBIAPABA
36.202-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D & A CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RUA CEL OLIMPIO CESAR ARAUJO 190 - PARQUE OLIMPICO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D & R CONTABILIDADE LTDA - ME
R CARLOTA LELIS 131 - ALVORADA
34.700-190 SABARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D & S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
RUA SAO PAULO 893 1104 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D & V CONTABILIDADE
R DOS ANDRADAS 386 SALA 107 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D A C CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
AV GOVERNADOR VALADARES 548 SALA 109 - CENTRO
32.600-115 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D C COMERCIO DE PAES LTDA
COMERCIAL PÇ XV DE NOVEMBRO 170 LOJA - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D J SERVIÇOS CONTABEIS
AVENIDA AROUCA 660 SALA 506 - CENTRO
37.900-152 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D&D SERVICOS DE CONTABILIDADE E MANUTENCAO EM COFRES LTDA - ME
AV DOM PEDRO I 2053 SALA: 705; - SAO JOAO BATISTA (VENDA NOVA)
31.515-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D. D. LOPES MARTINS SERVICOS
PC GETULIO VARGAS 112 SALA 101 - CENTRO
35.300-034 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D.R.C COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
PC ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA 39 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DÁCIO COIMBRA
RUA MARANHÃO 941 - SIDIL
35.500-029 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAD CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R MARIA ANDRADE MOREIRA 92 SALA: 02, - FAMILIA ANDRADE
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADALTO
RUA XV DE NOVEMBRO,32 - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADO CONTABIL
RUA BARÃO DE PASSOS 450 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS CONTABEIS LTDA - ME
AV CATARINA CIMINI 265 SALA 101 - CENTRO
35.300-030 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS CONTABIL LTDA - ME
AV BRAULINO MARTINS MUNDIM 1801 - VILA NOVA
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADUS SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV JOAO PINHEIRO 3251 - BRASIL
38.400-714 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAHER COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
AVENIDA JUCA STOCKLER 1189 - BELO HORIZONTE
37.900-106 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAIANE PAULA FERREIRA 06897964638
R DALVA GOMES GONCALVES 261 - RONEY ALMEIDA GARCIA
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAILTON SERVIÇOS CONTABEIS
ALAMEDA JOSE TEIXEIRA FAGUNDES - JARDIM SERRANO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAISE DE CARVALHO - ME
R FRANCISCO PALMERIO 72 - JOAO 23
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAK CONTABILIDADE LTDA
PADRE EUSTAQUIO 560 - CARLOS PRATES
30.710-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAKTILOS SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R TRAVESSA MARIAL HUMBERTO TIMO 23 SALA A - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DALGERENCIAMENTO LTDA
LOC. BAIRRO DA PONTE NOVA S/N CX POSTAL N . 118 - PONTE NOVA
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DALTO OLIVEIRA VIANA
TAMOIO 462 SALA 310 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DALVA LUIZA - CONTABILIDADE
RUA LIVRAMENTO 305 - VILA OESTE
30.530-590 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAMATA BEBIDAS LTDA
ROD. BR 116 - KM 765 - FORTALEZA
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL BARBOSA CRESPO - CONTABILIDADE
PC JOAO XXIII 33 SALA 102 ED DONA NENEN - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL CAETANO RIBEIRO
AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 338 SALA-1103 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DA LUZ
RUA CORREA NETO 55 - CENTRO
37.701-016 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DA LUZ CONTABILIDADE
RUA CORREIA NETO 55 - CENTRO
37.701-016 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DAMASCENO QUEIROZ
PRAÇA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS 54 - SÃO SEBASTIÃO
36.202-336 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DE PAULA SANTOS
RUA FLORIANO PEIXOTO 169 SALA:01 - CENTRO
35.700-048 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DE SOUZA
R AMAZONAS 190 LETRA B - BOA VISTA
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DE SOUZA JUNIOR
RUA NUDANT PIZELLE 280 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DOS REIS AGUIAR
PRAÇA RUI BARBOSA 32 - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL DOS REIS BARBOSA
PÇA RUI BARBOSA 32 APTO 201 - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL MIRANDA CRUZ
RUA FRANCISCO GARCIA DE MIRANDA JUNIOR 130 SALA 201 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL OSORIO DE MORAIS BEFTOLBI
AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA 247 - VILA OLÍMPICA
38.066-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL PIVA
RUA DELFIM MOREIRA 258 SAKA 201 - CENTRO
37.002-070 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANIEL RIBEIRO DA CRUZ
RUA SANTO ANDRÉ 380 - LEBLON
38.031-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DANTE CONTABILIDADE LTDA
RUA RAUL SOARES 44 - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DARIO ANTONIO PATROCINIO
RUA GARDENIA 680 SOBRE LOJA - MATOZINHOS
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DARIO PIRES FERREIRA
PRAÇA GERALDO LUCIO - BELA VISTA II
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DARLENE DETOMI RESENDE BELO 57950814691
R AMARAL GURGEL 425 SALA A - MATOZINHOS
36.305-150 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DASC ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA
R JOAO DOMING.DA FONSECA 51 APTO.01 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DASC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
RUA SILVIANO BRANDAO 81 SALA 119 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA CONTABILIDADE -MARIA BORGES RIBEIRO
RUA CARVALHO LOPES 185 CASA - CENTRO
38.183-075 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
R CARVALHO LOPES 185 - CENTRO
38.183-075 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATACONTA SERVICOS DE CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R RENATO FEIO 59 - CENTRO
35.700-031 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATAS INFORCONT
AV. CRISTIANO ROÇAS, 215 - CENTRO
36.500-00 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATAVISION ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R VICOSA 282 CONJUNTO 01 - SAO PEDRO
30.330-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAVID FRANCISCO DOS SANTOS
R SAO DOMINGOS DO PRATA 510 AP 301 - SANTO ANTONIO
30.330-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAVIDSON NOGUEIRA FELIPE
RUA DOUTOR WENCESLAU BRAZ 730 SL: 03 - CENTRO
37.002-080 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAYTONA COM E REPRESENTACOES LTDA
AV JOAO PINHEIRO 1000 - VILA CRUZ
37.701-386 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCL LTDA
R MARECHAL FLORIANO 453 SALA 211 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCR-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA S/C LTDA - ME
R AFONSO PENA 2130 SALA 03 - CENTRO
35.010-000 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DCW - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA - EPP
R TENENTE BRITO MELO 559 CASA - BARRO BRETO
30.180-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DDMC COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 3538 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DDR DIGITACAO CONTABIL LTDA
R RIO NEGRO 113 - AMAZONAS 2 SECAO
32.223-550 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DE PAULA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R ALEM PARAIBA 151 SALA: 25, - LAGOINHA
31.210-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEANGELIS CONTABILIDADE LTDA
RUA WENCESLAU BRAZ, 86 - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECIO CONTABILIDADE
RUA CALIMERIO GUIMARÃES 376 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISAO ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP
AV BERNARDO MONTEIRO 424 - SANTA EFIGENIA
31.150-280 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISAO ASSESSORIA GERENCIAL S/C LTDA - ME
AV AFONSO PENA 881 SALA 2 - CENTRO
38.400-060 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISAO ATACAREJO
AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL 721 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO CONTABIL LTDA
RUA SANTA CATARINA 639 - BOA VISTA
35.700-086 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECTA ASSESSORIA LTDA - EPP
R DOUTOR JOAO LUCIO BRANDAO 183 SALAS 201 E 202 - PRADO
30.410-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEISE ROSE DOS SANTOS
RUA MÁRMORE 333 - PADRE EUSTÁQUIO
35.680-150 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEL ANDER CONFECÇÕES
RUA BERNARDES DE FARIA 114 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEL REY CONTABILIDADE S/C LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 -
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELBON CONTABILIDADE S/S - ME
R PASCHOAL BARDARO 1296 - JARDIM BOTANICO
14.020-340 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA - ME
R AYRES QUARESMA 44 - CARNEIRINHOS
35.930-016 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA - ME
AV ARMANDO FAJARDO 4560 LOJA B - CRUZEIRO CELESTE
35.931-073 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELCI COUTO SERVICOS CONTABEIS LTDA
R AYRES QUARESMA 44 SALA 01 - CARNEIRINHOS
35.930-016 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELCIO MARTINS
RUA HEROS GONÇALVES FRANCA - INDÚSTRIAS
35.702-059 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELFA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
AV BRASIL 84 LOJA: 17, - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELFOR CAR REPRESENTACOES EIRELI
AV LEITE DE CASTRO 1530 - FABRICAS
36.301-180 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIO CONTABLIDADE
RIA OLIVEIRA COUTO 225 - CARNEIRINHOS
35.930-015 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELLA TESTA & ASSOCIADOS
RUA RIO GRANDE DO SUL 631 SALA 06 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELLARETTI CONTÁBIL LTDA
RUA MARANHÃO 629 - CENTRO
35.500-006 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELMA FONSECA
RUA MARQUES DE POMBAL 186 - ROSARIO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES
R PARAIBA 1122 20 E 21 ANDARES - SAVASSI
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELPHO PAVANI
RUA LIMA DUARTE 65 2º ANDAR, SALA 9 - CENTRO
36.200-002 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELPHO PAVANI
RUA LIMA DUARTE 65 SALA 09 - CENTRO
36.200-002 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELPHUS ASSESSORES S/C LTDA - ME
R ARAGUARI 209 CONJUNTO 02 - BARRO PRETO
30.190-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - ME
R PADRE AUGUSTO 393 SALA N 103 - CENTRO
39.400-053 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA CONTABILIDADE
RUA GOIAS 416 SL 103 - CENTRO
37.701-005 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA CONTABILIDADE LTDA
PIO XII 33 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA CONTABILIDADE LTDA - ME
R NOSSA SENHORA DO BRASIL 625 CASA 2 - CACHOEIRINHA
31.130-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R DEZESSEIS 1164 - CENTRO
38.304-230 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTA ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA ME
R CONSELHEIRO RUFINO 466 - CENTRO
38.730-000 GUIMARANIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELTAPRICE AUDITORIA LTDA - ME
R HERCULANO DE FREITAS 58 SALA: 02, - GUTIERREZ
30.441-039 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELUCAS CONTABIL S/C LTDA
RUA ESPIRITO SANTO 1059 SALA 801 - CENTRO
30.160-031 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMORAIS GESTAO CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
AV ALVARES CABRAL 1030 SALA: 801, - LOURDES
30.170-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENER SANTOS MORAES
RUA TENENTE VASCONCELOS 376 - CENTRO
. - PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENILSON ASCENSÃO SANTOS
R MANACA 346 - ELDORADO
32.310-230 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENIRK ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C
AV. AFONSO PENA 262 SALA 1408 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENIS ALMEIDA DOS REIS
ANDRE CORSINO 220 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENIS GIUBILEI
PCA COMENDADOR J HONORIO 50 - CENTRO
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENISE APARECIDA DE FARIA SILVA - ME
R DR BOLIVAR DE FREITAS 354 - CENTRO
34.400-000 RAPOSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENISE CASSIA SANTOS
AV: DOM CRISTIANO 545 - CENTRO
35.515-000 PERDIGAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENISE CONTABILIDADE EIRELI
AV DOM CRISTIANO 545 PAVMTOI PAVMTOII - CENTRO
35.545-000 PERDIGAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENNIS ALAN M GOMES - ME
R CORONEL PEDRO MARTINS 225 SALA 01 E 02 - CENTRO
35.300-040 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DERLI DE SOUZA COELHO - CPF 98359037604
R BENJAMIM ARAUJO 56 SALA: 210; - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DERMEVAL AGUIAR NETO - ME
R GOITACAZES 43 SALA 1006 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DERVAL FERNANDO PIMENTEL
RUA DR. SILVEIRA BRUM, 26 SL. 14 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DERVAL FERNANDO PIMENTEL - CONTABILIDADE
RUA DR SIVEIRA BRUM 26 14 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DERVAL FERNANDO PIMENTEL - CONTABILIDADE
RUA DR SIVEIRA BRUM 26 14 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESALES CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.
R DUARTE PEIXOTO 21 - COQUEIRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCON ESCRITORIO DE CONTABILIDADE 2
RUA ALTAMIRO PEIXOTO, 21 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHANTE CONTABIL SANTANA LTDA
AV DR JOSE MAGALHAES CARNEIRO 159 - CENTRO
37.560-000 SILVIANOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHANTE LEGAL
RUA DOM MANUEL N.COELHO 156 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPA-P6ROCESSAMENTOS & CONTABILIDADE LTDA - ME
R PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA 129 A - CENTRO
39.640-000 BERILO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESTAK IMOVEIS E CONTABILIDADE PEREIRA LTDA
AV CLARA NUNES 55 - RENASCENCA
31.130-680 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DETALHES CONTABEIS LTDA - ME
AV DOM PEDRO II 886 SALA: 201, - CARLOS PRATES
30.710-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEUSMAR JOSE DANTAS - ME
R SALVADOR 1899 - TIBERY
38.405-182 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEVITA E SANTOS LTDA
RUA DR. NORBERTO C.FERREIRA 11 - VILA DOMINGOS LOPES
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEXPLO DISTRIBUIDORA EXP.LTDA
PRAÇA DR.AUGUSTO GONÇALVES 146 SALA 02 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DG CONTABILIDADE E PAPELARIA LTDA - ME
R JOVINO SILVEIRA 515 - CENTRO
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DGP - CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP
R DOUTOR JOAO PINHEIRO 173 SALA: 202, 302 E 402, - JARDIM GLORIA
36.015-040 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DGR CONTABILIDADE
R DOS TUPINAMBAS 460 SALA: 1103, - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DHISA - AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - EPP
R DOS TIMBIRAS 1.754 SALA 601 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DHISA - VALOR CONTABIL LTDA - EPP
AV AFONSO PENA 981 981 SALA: 401; PAVMTO: 04; EDIF: SULACAP - CENTRO
30.130-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
AV DR.CARDOSO DE MELO 1855 1º ANDAR - VILA OLIMPIA
04.548-005 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAMANTINA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA 99 SALA O2 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIARIO CONTABILIDADE LTDA - ME
R TENENTE WENCESLAU OLIVEIRA 834 SALA: 04 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIÁRIO SUL CONTABILIDADE
RUA SANTA CATARINA 81 - BOM PASTOR
37.014-150 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS & CARVALHO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME
R ESPIRITO SANTO 466 466 SALA: 1701, 1702 E 1703, - CENTRO
30.160-916 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS & FREITAS
PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 04 - CENTRO
37.900-096 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS CONTABILIDADE
RUA MARECHAL DEODORO 397 APTO 01 - CENTRO
37.701-014 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS E ARCANJO CONTABILIDADE LTDA - ME
R JOAQUIM FERREIRA 35 CONJUNTO 401 - CARNEIRINHOS
35.930-195 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS E BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R DIONIZIA MOREIRA BARBOSA 334 - VILA PROGRESSO
37.136-000 SERRANIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS E LINHARES CONTABILIDADE
RUA SÃO JUDAS TADEU, 6 -
36.784-000 DONA EUZÉBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAS FREITAS & CIA LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 731 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIAVERA
RUA DR OSCAR OLIVEIRA 586 - VL MOSCONI
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIBIBI CONTABILIDADE LTDA - ME
R OTAVIANO GOMES 65 - CACHOEIRINHA
31.150-550 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIBRITA LTDA
AV.GOV.MAG.PINTO 4631 - ICARAI
35.500-221 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DICA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
R LIMA DUARTE 118 - CARLOS PRATES
30.710-470 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DICAS CONTABIL LTDA
RUA GOMES PORTO 83 - CENTRO
25.804-070 TRES RIOS-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DICOL DIVINOPOLIS CONTABIL LTDA
AV L DE JUNHO 411 S1 501 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DICON LTDA - ME
R SAO PAULO 893 SALA 507 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIDACIO DE BRITO AUD E CONTAB SC LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 521 - CENTRO
34.300-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIDACIO DE BRITO AUD E CONTAB SC LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 521 - CENTRO
34.300-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIESEL SETE PEÇAS LTDA DP
AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1378 - SÃO JORGE
35.701-242 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGIMAQ REGISTRADORAS E SISTEMAS LTDA
AV FABIO MODESTO 682 - JOAQUIM SALES
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITABIL LTDA
R TUPINAMBAS 360 SALA 810 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITACAO D'PAULA LTDA - ME
R ANTONIO MARQUES 20 SALA 102 - TRIANGULO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R DO IMPERIO 156 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITAL CONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R: DOUTOR PENA 248 SALA: 02 - CENTRO
35.700-032 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITAL CONTABILIDADE LTDA
RUA HALFELD 805 S 802 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITALIS PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA
RUA CEL. JOSÉ LEITE 99 - CENTRO
37.930-000 CAPITÓLIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITALLCONT PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA.
R DOS GUAJAJARAS 880 SALA 408 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITHALES SERVICOS LTDA
R PITANGUI 1601 PAVMTO SALA 01 E 02 - COLEGIO BATISTA
31.110-202 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITOS CONTABILIDADE LTDA
AV CASTELO BRANCO 610 SALA 301 - HORTO
35.160-294 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIGITUS SERVICOS S/S LTDA
R MONTE CARMELO 257 SALA - 01 - SAO BENEDITO
38.022-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DILELIS CONTABILIDADE LTDA - ME
AV ALFREDO PENIDO 632 - CENTRO
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DILSON BRITO DA SILVA ME
RUA DOM JOÃO VI 100 - JARDIM MOSTEIRO
14.085-290 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DILSON CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
RUA MARIA ANTONIETA 567 - BOM PASTOR
37.014-270 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DILSON DE MORAES - ME
R GOVERNADOR VALADARES 140 SALA: 105/106, ANDAR: 1Âº. , - CENTRO
39.680-000 CAPELINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DILSON JOSE MATINS
DO MOTTA 22 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIMAS LOPES DE FARIA
R IRMA CATARINA DE MIRANDA 14 - SAO PEDRO
36.204-342 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIMENSAO CONTABILIDADE LTDA - ME
AV AMAZONAS 491 491 SALA: 815, - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIMENSAO INFORMATICA E CONTABIL LTDA
AV RAUL ALVES FERREIRA 220 - CENTRO
36.510-000 RODEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINACOL DINAMICA CONTABIL LTDA - ME
R TUPIS 435 11ANDAR SALA 1101 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINALI & ASSUNCAO CONTABILIDADE LTDA
R ANTONIO DALDEGAN 71 SALA 06 - VILA JOAO LOMBARD (FABRICAS)
36.301-318 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA - JOAO CORNELIO SATTLER AGUIAR
RUA ETELVINO GUIMARAES 194 EM FRENTE A GRAFICA JAPONESA - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV DOM PEDRO SEGUNDO 169 SALA 103 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV JUSCELINO KUBITSCHECK 334 CASA: 02 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA COMERCIO E ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
AV CORONEL DELFINO NUNES 72 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABIL E COBRANCA LTDA
R SAO PAULO 409 18 ANDAR - SALA 1805 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABIL LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 17 APARTAMENTO 201 - CENTRO
35.300-365 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE
AV PRIMEIRO DE JUNHO 318 SALA 19 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE
RUA BELA VISTA 70 - CENTRO
35.900-710 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINÂMICA CONTABILIDADE
RUA EZEQUIEL MOREIRA DE ABREU, 80 - BAIRRO SÃO DOMINGOS
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R VEREADOR EUZEBINHO CABRAL 440 SL 208 - CENTRO
35.010-260 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE LTDA - ME
R DR. JOAO ALFREDO 210 - RAMOS
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE LTDA - ME
R PEDRAS BONITAS 490 - IGUACU
35.162-000 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA CONTABILIDADE LTDA ME
R DEZOITO 1456 - CENTRO
38.304-400 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA DIGITAÇAO LTDA
COMENDADOR GOMES 479 - JARDIM INDUBERABA
38.040-040 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA
R POUSO ALEGRE 338 - FLORESTA
31.110-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA FACILITY ADMINISTRACAO PREDIAL LTDA
Q SAAN QUADRA 3 79 CL COMERCIO LOCAL BLOCO BLOCO A SALA 301 302 - ZONA INDUSTRIAL
70.632-300 BRASILIA-DF

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA SERVICOS CONTABEIS
R MINAS GERAIS 1195 - CELVIA
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R BENJAMIN CONSTANT 121 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMICA TECIDOS LTDA
RUA SILVA JARDIM 212 - CENTRO
35.680-062 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMIZA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV AMAZONAS 135 SALAS 802 E 803 - CENTRO
30.670-565 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINI CONTABILIDADE
RUA CEL JOAO CANDIDO DOS REIS 100 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINIZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA MARGARIDA CORTONA 120 CASA - CANAÃ
35.700-307 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DINIZ CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
RUA CURITIBA 545 SALA 701 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIOGENES FERNANDES COSTA
AVENIDA GETULIO VARGAS 344 SALA 08 - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIORIDES MACEDO FILHO
RUA FRANCISCO SA 266 AP 101 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIPEN LTDA - EPP
AV SUACUI 612 - ILHA DOS ARAUJOS
35.020-590 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIPLAPEL DIV.PLASTICOS PAPEIS
RUA PERNAMBUCO 2050 - SANTO ANTONIO
35.502-028 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIPLOMATA CONTABIL GERENCIAL LTDA - ME
R PEANHA 662 SLS 309 E 310 3 ANDAR - CENTRO
35.010-160 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEIA APARECIDA DE SOUSA
RUA ANTONIO MIGUEL SANTANA 86 - RECREIO DAS ALTEROSAS
36.302-126 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU CASTILHO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R HALFELD 414 GRUPO 808 - CENTRO
36.010-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU LOPES
RUA RIO DE JANEIRO 314 SALA 203 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRECIONAL CONTABILIDADE EIRELI - ME
R JOAO FERREIRA DE FREITAS 226B SALA: 1, - CENTRAL PARK
32.400-000 IBIRITE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRECIONAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP
R RIO DOCE 76 - SAO LUCAS
30.240-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRECON ASSESSORIA CONS/S/C LTDA
RUA PARÁ DE MINAS 921 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R PADRE LIBERIO 366 SALA: 104, - FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETRIZ ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA S/C LTDA - ME
R VEREADOR ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO 21 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETRIZ CONTABILIDADE LTDA
RUA MARTIM FRANCISCO 25 - ESTADOS UNIDOS
38.015-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISK LIMPEZA GILMAR FERREIRA DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA
FORTUNATO FRASCA 600 - PARQUE DO TREVO
. - JABOTICABAL-PR

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIST DE BEBIDAS AM
AV BRASIL 1080 - IGUACU
35.162-036 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTAC CONT.PROCES.SOC.CIVIL
RUA ASSULINO FERREIRA DA SILVA 45 LOJA 01 - FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTAC CONTABILIDADE LTDA
R ASSULINO FERREIRA DA SILVA 45 LOJA 01 - PROL. FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
R FRUTAL 37 - SAO BENEDITO
38.020-420 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA BEBIDAS ABC IND. COM. LTDA
RUA ENGENHEIROS, DOS 664 - CENTRO
37.900-020 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
AV FRANCISCO PODBOY 650 - DISTRITO INDUSTRIAL I
38.056-640 UBERABA-**

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2370 - P PRIMAVERA (1 GLEBA)
37.706-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
AVENIDA MINAS GERAIS 790 - REZENDE
37.062-190 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC-INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
AV PREFEITO ALBERTO MOURA 2340 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.702-383 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DP
AV PREF.ALBERTO MOURA 350 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.702-383 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA
AVENIDA SANTA LUIZA 635 - SANTA LUIZA
37.026-690 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS REAL RIOMINAS
AVENIDA ALFREDO BRAGA DE CARVALHO 565 - INDUSTRIAL JK
37.062-440 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUDESTE LTDA
RUA PROJETADA 680 - BAIRRO SANTA HELENA
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE DOCES FERNANDA LTDA
RUA DUQUE DE CAXIAS 470 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE SOM AUTOMOTIVO LTDA
AL DOS CURIOS 130 - PARQUE DAS ACACIAS
37.044-235 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA FERREIRA E FERREIRA LTDA
RUA CEL VIRGILIO SILVA 4735 - VILA NOVA
37.701-103 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVIDROS DIVINOPOLIS VIDROS LTDA
RUA GOIAS 2020 - SANTO ANTONIO
35.502-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVIGULA DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ALUMÍNIO 51 ANTIGA REPOR ATACADISTA - NITERÓI
35.500-246 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
AV DOUTOR RENATO AZEREDO 1867 - CANAA
35.700-312 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISA SERVICOS LTDA - ME
AV AFONSO PENA 748 ANDAR 23 CONJUNTO 2307 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVIUTIL COMERCIAL LTDA
AV PRIMEIRO JUNHO 534 - CENTRO
35.500-001 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DJ CONTABILIDADE
RUA DO ORIENTE QUADRA 15 LT 14 - SETOR SOL NASCENTE
74.410-190 GOIÂNIA-GO

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DLB & ASSOCIADOS SC LTDA - ME
R PEDRA PRECIOSA 55 LOJA: C - RIO BRANCO
31.570-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DM CONTABIL E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
AV AFONSO PENA 748 SALA 701 S/N - CENTRO
30.130-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DM CONTABIL LTDA - ME
R MARANHAO 941 - SIDIL
35.500-029 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DM CONTABILIDADE LTDA - ME
AV MARTINS DA COSTA 327 SALA 113 - PARA
35.900-047 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DMA DISTRIBUIDORA S/A
AV NOSSA SENHORA DO CARMO 1420 7º ANDAR - SÃO PEDRO
30.330-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DMA DISTRIBUIDORA S/A
R CURITIBA 1001 SLJ - CENTRO
30.170-121 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DMG DISTRIBUIDORA LTDA
RUA PITANGUI 150 - SANTA CLARA
35.500-151 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DMS - DOMINGOS & MONALISA SOCIEDADE LTDA - ME
R SENADOR GODOY 87 CASA: 3 - NOSSA SENHORA APARECIDA
37.701-144 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DMS CONTABILIDADE LTDA - ME
R CARMESIA 1345 - SANTA INES
31.050-550 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DN PRATICA
MARCOS DE FREITAS COSTA - DANIEL FONSECA
38.400-328 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
AV ABELARDO BUENO 199 SALA 201 E 204 EDIF OFFICE PARK CENTER - BARRA DA TIJUCA
22.775-040 RIO DE JANEIRO-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAR CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R SILVERIO RIBEIRO 255 - DONA CLARA
31.260-590 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOIS IRMAOS CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS SOC CIVIL - ME
R JOAQUIM TEODORO 300 - CENTRO
37.993-000 CAPETINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMAC COMÉRCIO LTDA
RUA PARÁ DE MINAS 990 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMINGUES FERREIRA DE BRITO VESTUARIO-ME (NYTEL CALÇADOS)
RUA ASSIS FIGUEIREDO 874 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMINIO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV AFONSO PENA 770 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMINIO CONTABIL LTDA - ME
RUA ALFEN PAIXÃO 415 SALA: 201 - MERCÊS
38.060-230 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMINUS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
COMERCIAL -
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMINUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R BERNARDINO MACIEIRA 82 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMUS CONTABILIDADE LTDA - ME
R SARANDI 26 - ESPLANADA
30.280-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOMUS SERVICOS CONTABEIS LTDA
R LEAO XIII 41 LETRA A - ALVORADA
35.930-023 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DONATO CONTABILIDADE
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1051 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DONIZETE BUENO DOS SANTOS
RUA SANTA MARTA 28 A - CARMELO
37.900-176 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DONIZETE REIS MARINHO
RUA HELIO FIGUEIRAS 236 - CENTRO
35.669-000 PAPAGAIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DONIZETTE SANTANA DE OLIVEIRA
R ANTONIO CLAUDIO ALVES 158 - IPORANGA II
35.702-492 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORACI CONTABILIDADE ADVOCACIA
AV. J.K. 155 - CENTRO
35.500-155 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORALICE DO LAGO FERREIRA (CONTATEC)
RUA ANTONIO PEREIRA GUIMARAES 196 - VILA NOVA
37.701-105 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORALICE MOURAO SILVA
R ADALBERTO SOARES 109 - MADRE GERTRUDES
30.512-690 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORALICE NAZARETH PACHECO
AV PARANA 230 - NOSSA SENHORA DO CARMO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORELLA CONTABILIDADE LTDA - ME
R GUAJAJARAS 910 SALA - 818 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORNELAS & DORNELAS
RUA MARECHAL DEODORO 566 SALA 1502 - CENTRO
36.013-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORNELLAS E ASSOCIADOS LTDA
BARÃO DO RIO BRANCO - N 2288 SALA 2705 -
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOROTÉIA SIMONE MARTINS BUENO
RUA DA VARGINHA 440 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DORVELINO ALVES DE AZEVEDO
RUA DR JOSÉ GONÇALVES 17 C 105 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOUGLAS ANDREANI JUNIOR (ANDREANI CONSULTORIA)
RUA RIO GRANDE DO SUL 513 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOUGLAS CONTABILIDADE SC LTDA
R RIO GRANDE DO SUL 513 SALA 1 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOUGLAS MARINS SERVICOS EMPRESARIAIS
R CAPITAO IZIDRO 719 LOJA B - CENTRO
38.183-190 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOURADO CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
AVENIDA BRASIL 84 SALA 502 - SANTA EFIGENIA
31.030-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DP SP SA CARLOS ALBERTO FERREIRA TELES
AV LIBERDADE 844 -
01.502-001 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTO MUSICAIS
RUA BENEDITO VALADARES 304 LOJA-02 - CENTRO
35.700-055 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGAN DROGARIAS LTDA
AV SANTOS DUMONT 303 - CENTRO
38.010-370 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIA CUNHA E MAGALHAES
JOEMI FARIA 81 - PROGESSO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIA SÃO PAULO S.A.
AVENIDA LIBERDADES 844 - LIBERDADE
01.502-001 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIA SAO PAULO S/A
AVENIDA LIBERDADE, DA 840 - LIBERDADE
01.502-001 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIA SÃO PAULO S/A
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 224 TERREO - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIAS PACHECO S/A
AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 155 - CENTRO
36.300-001 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGARIAS PACHECO S/A
R DOUTOR AVELAR 26 - CENTRO
35.700-008 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGASIL S/A
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 88 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGASIL S/A
RUA BERNARDES DE FARIA 0 -
35.570-000 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DROGASIL SA
RUA OLEGARIO MACIEL 29 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DRUMMOND CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R MARIA JONAS 43 CASA - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DRUMONT CONTABILIDADE LTDA
RUA OSVALDO MACH.GONTIJO 1383 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
R DIAMANTINA 231 ANDAR: 1, - CENTRO
39.670-000 ITAMARANDIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DU BRASIL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
AV DOUTOR FIDELIS REIS 630 SALA 08 SALA 09 SALA 10 - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUARTE & RONCOLATO DIGITACAO LTDA
R AMARO FERREIRA 18 - FABRICIO
38.065-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUARTE CONTABILIDADE
RUA PARÁ DE MINAS 1041 SALA 03 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUARTE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV ABILIO MACHADO 2177 APT: 101 - GLORIA
30.830-373 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUARTE E MARRA LTDA - ME
R JATAI 1327 APT.1 - APARECIDA
38.406-016 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUESDETE CONTABIL
RUA PRESIDENTE MAJOR MENDONCA 448 APTO / 01 - CENTRO
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DULCE COELHO DOS SANTOS MENDONÇA
RUA FREI ORLANDO 674 - CENTRO
35.628-000 MORADA NOVA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DULCE RODRIGUES FERREIRA BOTREL
RUA VEREADOR PEDRO JÚLIO 195 - JARDIM ANDERE
37.026-280 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DULNORAH ASSESSORIA CONTABIL
RUA SÃO PEDRO, 161 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUMA CONTABILIDADE LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 2337 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUMBO SUPERMERCADOS LTDA
R VINTE E DOIS 1223 - CENTRO
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUPAULO SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
RUA HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA 336 - JD NOVA AMERICA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DUTRA CONTABILIDADE
RUA SÃO JOSÉ 524 SALA-3 - SÃO GERALDO
35.700-209 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DX4 CONTABIL EIRELI
R BAHIA 733 - CENTRO
38.660-000 BURITIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E & E CONTABIL LTDA - ME
R PADRE FLORENTINO 304 - CENTRO
37.610-000 BOM REPOUSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E & M ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV AUGUSTO DE LIMA 407 SALA 1312 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E A F BATISTA ASSESSORIA CONTABIL
R MARIO NEME 28 SALA: 3 - JARDIM SAMARA
05.759-270 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E B DA SILVA - ME
R BERNARDO GUIMARAES 360 CASA: 01 - ESTADOS UNIDOS
38.015-150 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E B M SERVICOS CONTABEIS LTDA
AV EUROPA 1019 - TIBERY
38.405-088 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E. G. M. SOARES CONSULTORIA CONTABIL
R GENERAL COSTA CAMPOS 65 SALA 402 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.G.L. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SC LTDA
R DOS CRENAGUES 315 CASA - SANTA MONICA
31.530-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.G.S.ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R DE HAIA 251 SALAS 02 E 03 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL
32.340-260 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.M.SA - ME
R FRANCISCO NEIVA 92 ANDAR 1 - CENTRO
39.620-000 MEDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.M.S-CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOS TAMOIOS 462 SALA 1010 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.T.S ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 84 SALA 201 - CENTRO
36.013-080 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.Z SERVICOS LTDA - ME
R GABRIEL PEREIRA 651 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
38.701-260 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EASY CONTABIL LTDA
PRIMEIRO DE MAIO 738 - NITEROI
28.300-000 ITAPERUNA-PR

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EASY CONTABIL LTDA - ME
R PRIMEIRO DE MAIO 738 - NITEROI
28.300-000 ITAPERUNA-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBCA - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
AV CONTORNO 5351 SALA 501 - FUNCIONARIOS
30.110-031 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBEC CONTABILIDADE
RUA CAPITAO JOSE PORFIRIO 590 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBENEZER ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R EUCLASIO 12 LOJA 12 - SANTA EFIGENIA
30.260-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBENEZER CONTABILIDADE ASSUNTOS FISCAIS S/C LTDA
R ASTOLFO OLIVEIRA FILHO 140 - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBENEZER CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS - ME
AV DOUTOR LUCIANO BATISTA 33 - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBM CONTABIL
RUA JOÃO DA CRUZ AZEVEDO 51 - CENTRO
37.490-000 SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EBN ASSESSORIA & CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
AV BELO HORIZONTE 1776 SALA: 03, - CENTRO
38.280-000 ITURAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECA ASSESORIA CONTABIL DE EMPRESAS LTDA
R SAO PAULO 359 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECA ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R CURITIBA 862 SALA 1003 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECAP EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA S/C LTDA. - ME
R PROFESSOR JOSE LINTZ 173 - MINA DE OURO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECCAL - ESCRITORIO CONTABIL DE CAPINOPOLIS LTDA
RUA CENTO E QUATRO 761 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECCO ESCRIT. CONT. COM. ONISTO S/S LTDA - ME
R TOMAZ DE AQUINO PEREIRA 49 - CENTRO
37.650-000 CAMANDUCAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECELUR EMPRESA CONTABIL ESPECIALIZADA EM LUCRO REAL
MARIA ANTONIETA 259 - BOM PASTOR
37.014-270 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECLIPSE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
AVENIDA DOM PEDRO I 2295 - PORTAL DAS ESTANCIAS
12.914-481 BRAGANCA PAULISTA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R HALFELD 525 SALA 904 - CENTRO
36.010-001 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONAG SERVICOS CONTABEIS S/C - ME
R CURITIBA 656 8 ANDAR CONJ 81 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONDESP ESCRITORIO CONTABIL DE DESPACHOS EIRELI
R DOIS 110 SLJ, - GRANJA VERDE
32.678-136 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONOMICS CONTABILIDADE LTDA
AV PRIMEIRO DE JUNHO 200 SALA 905 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONOMICS CONTABILIDADE LTDA - ME
R ALAGOAS 1270 SALA: 604, - FUNCIONARIOS
30.130-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONOMIZE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
R MARINHO LOZI 156 - JARDIM PATRICIA
38.401-730 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONSA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R CEL. JOAQUIM ALVES FERREIRA 483 - CENTRO
14.540-000 IGARAPAVA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONTAB ESCRITORIO DE ECONOMIA E CONTABILIDADE SC LTDA
R GUIRICEMA 540 - SALGADO FILHO
30.550-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ECONTAL LTDA - ME
PC MAGALHAES PINTO 67 - CENTRO
35.148-000 DOM CAVATI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDCOL ESCRITORIO DINAMICO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R BENEDITO VALADARES 90 - JARDIM AMERICA
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDDY REIS BRAGA E CIA LTDA
AVENIDA MAJOR VENANCIO 441 - CENTRO
37.002-500 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDEMIR MIRANDA DE CAMPOS
RUA JOSÉ LIBÂNIO RODRIGUES - BANDEIRANTES
36.047-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDER PASSOS DE ABREU
RUA MAJOR TITO 237 CASA - CENTRO
38.183-118 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
AVENIDA BIAS FORTES 943 - CENTRO
36.200-068 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDEWAC CONTABILIDADE LTDA - ME
PC EDSON DE MIRANDA 17 - CENTRO
35.150-000 AÇUCENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDEWAC CONTABILIDADE LTDA - ME
R JOSE VALADARES 55 - CENTRO
35.157-000 NAQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDGAR PEREIRA CONTABILIDADE LTDA
RUA PERNAMBUCO 60 8 ANDAR - CENTRO
35.500-008 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIBEL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R JULIO PEREIRA DA SILVA 55 SALA 202 - CIDADE NOVA
31.170-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDICON - EDITE CONTABILIDADE LTDA - ME
R BUENO BRANDAO 143 SALA 103 - CENTRO
32.041-310 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDICON ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
RUA SÃO PAULO 50 A - BOA VISTA
35.700-094 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDICON MAQUINAS E SERVICOS LTDA
R.ANTONIO OLINTO,1151 - CENTRO
35.700-002 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIFICIO E CONDOMINIO BELA VISTA
R CIRILO SILVA 235 - CENTRO
37.701-306 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILEI BATISTA BONFIM
RUA SENADOR KUBITESCHEK 104 - CENTRO
39.705-000 SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILENE SOARES SILVA
R.BENEDITO VALADARES 369 S/03 - CENTRO
35.660-000 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILENE SOARES SILVA (CONFAB)
RUA BENEDITO VALADARES 369 SALA 03 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILMO BORGES REIS
RUA CAPITÃO JOSE PORFIRIO 590 SALA 03 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILSON ACESSORIA CONTABIL
AVENIDA XV DE OUTUBRO 148 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILSON TRINDADE FERREIRA
RUA DJALMA PINHEIRO CHAGAS 214 - CENTRO
36.320-000 PRADOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIMAR ALVES DA SILVA
LOJA -
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIMAR JOSE FERREIRA
RUA CAMILO LEITE 10 - CENTRO
36.200-052 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIMILSON AGOSTINHO CORREA
AVENIDA WILSON ALVARENGA 1047 LOJA 4 - CARNEIRINHOS
35.930-000 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDISA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA
R OTILIA DO AMARAL 876 - CENTRO
37.960-000 SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDISONEI HORACIO DA SILVA CONTADOR - ME
R OSCAR GOMES MOREIRA JUNIOR 1410 - TUBALINA
38.412-044 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDISSON JOSÉ DE OLIVEIRA
PRUDENTE DE MORAIS 464 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIVALDO DOS REIS (ACESSO)
RUA FRANKLIN DE CASTRO 226 - CENTRO
38.183-120 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIVAM DA SILVA CONTABILIDADE
R SANTOS DUMONT 226 SALA 01,02 - CENTRO
11.660-290 CARAGUATATUBA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIVAN CONTABIL
JARBAS GUIMARÃES 29 - AVENIDA
37.504-022 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDLAMAR SILENE COSTA
R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA 670 SALA 01 - VARGINHA
37.501-049 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDMILSON DIAS DA SILVA
RUA RIO DE JANEIRO 385 2º ANDAR - SALA 22 E 24 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDMILSON MARQUÊS DO LIVRAMENTO
RUA DIMAS GUIMARÃES 720 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
RUA CEARA 842 - VILA NOVA
38.000-500 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDMO BORGES REIS - CONTABILIDADE DO EDILMO
RUA CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO 590 - CENTRO
38.183-038 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDNA MARIA VIEIRA HENRIQUES
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 126 2° ANDAR - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDNA MATILDE DE CARVALHO
RUA AGASIS, 138 - SALA 01 -
36.035-040 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDNIR - SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
AV AFONSO PENA 748 - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSOM BARBOSA
RUA: RIO DE JANEIRO 393 APTO 104 ED.IPE - AMAZONAS
35.900-374 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON ANTONIO TONON
DR: TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE 557 - CENTRO
13.870-210 -SC

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON ARLINDO SANT'ANA
RUA MANOEL JACINTO PEREIRA 265 B - VILA BETANIA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON CORREA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 151 SALA 1 - MATOZINHOS
36.305-134 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON DE CARVALHO SILVA
ALAMEDA DAS ARAPONGAS 180 - JARDIM CIDADE NOVA
37.044-160 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON MAGALHÃES FERREIRA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 337 - CENTRO
35.500-011 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON OLINARI
RUA BAHIA 104 - JARDIM TEA
37.590-000 JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDSON SANTOS SANTANA 01259248607
R ASSIS FIGUEIREDO 1842 SALA 1 - CENTRO
37.701-000 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUARDO DOMINGOS DOS SANTOS - ME
AV BUENO BRANDAO 68 - CENTRO
36.640-000 MAR DE ESPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUARDO FRANCE FIDELIS 93769490720
R TRIANGULO 33 LOJA - SANTANA
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUARDO GERALDO DE PAULA
RUA FISCAL ANTÔNIO DAMASO 60 - CENTRO
36.300-010 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUARDUS CONTABILIDADE LTDA - ME
R POCOS DE CALDAS 52 SALA: 04, - CENTRO
35.160-033 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDVALDO SOARES MAIA
R DOUTOR SANTOS 389 - CENTRO
39.400-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDVANIA DE CASTRO DIAS E ARAUJO EIRELI - ME
PC SANTANA 121 LOJA: 1, - CENTRO
35.436-000 GUARACIABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDVAR BATISTA DA SILVA
PRACA FRANCISCO VALADARES 221 CASA - NOSSA SENHORA DE LOURDES
35.660-172 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFB ESCRITORIO TECNICO SC LTDA - ME
R TIRADENTES 108 - CENTRO
37.464-000 ITANHANDU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFFICAZZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R AQUILES LOBO 202 - FLORESTA
30.150-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICACIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 224 SALA 01 C - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICACIA CONTABIL LTDA
RUA JOAO FONSECA 100 SL 101 - JD VISTA ALEGRE
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICAZ ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL LTDA
RUA DIAMANTINA 259 SALA 201 - CENTRO
35.160-019 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICAZ CONTABIL SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
RUA CONEGO JODE CARLOS 159 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICAZ CONTABILIDADE
RUA SANTA MARGARIDA 42 A - BOM PASTOR
37.010-640 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICAZ CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R TIMBIRAS 15 SALA 303 - IGUACU
35.162-129 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICAZ ORGANIZAÇÃO CONTABIL
RUA FELIPE DOS SANTOS 733 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35.700-482 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFICIENCIA CONTABIL LTDA
AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 LOJA-25 SUBSOLO - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EFIGENIA APARECIDA DE FARIA
RUA DR CARLOS CHAGAS /PREDIO IVAN DENTISTA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EGECON EMPRESA DE ASSESSORIA GERENCIAL E CONTABIL LTDA - ME
R DA BAHIA 573 SALA 203 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EGIDE ASSESSORIA CONTABIL
RUA DOMINGOS LOUVERTURE 215 - CENTRO
35.700-177 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EGM CONTABILIDADE LTDA
DOUTOR FIDELIS REIS 271 SALA: 202 - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EGMP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
R POLONIA 465 - LEBLON
31.540-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EIB AUDITORES E CONSULTORES SOCIEDADE CIVIL LTDA
AV ALVES CABRAL 344 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EIKON ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - EPP
R SANTA CATARINA 1627 SALA: 801, - LOURDES
30.170-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A
RUA DO COMERCIO 54 - CENTRO
11.010-140 SANTOS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EISA EMPRESA INTERAGRICOLA
AV BARÃO DO RIO BRANCO 194 - BAIXADA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EKEL CONTABILIDADE
FERNANDO COSTA 18 - SAO BENEDITO
38.022-300 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELABORAR SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 441 SALA 807 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA - ME
R ANTONIO MAGALHAES LISBOA 43 - MEDICINA
37.502-120 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE CRISTINA CABRAL
RUA PONTA PORA 23 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-055 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE CRISTINA CABRAL
RUA RUA PONTA PORÃ 23 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-055 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE DE CASSIA SILVA BERTOZZI
RUA AV JOAO PINHEIRO 303 - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE FERREIRA BRAGA
PC DR MARCIO PAULINO 4 LOJA A - CENTRO
35.700-005 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELAINE ZENNARO DE ALMEIDA - ME
R DUQUE DE CAXIAS 260 COMERCIO - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELBERT LUCIO MELO
AVENIDA FRANCISCO NAVARRA 122 A - CENTRO
37.006-000 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELCIO FONSECA CHAVES E CIA LTDA - ME
R MAJOR GOTE 1489 - CONEGO GETULIO
38.700-207 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELCIO NABACK
RUA AZARIAS FLORENÇO PEREIRA 110 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELCIO PEREIRA MACHADO
AMAZONAS 502 SALA 91 - BRASIL
38.400-734 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELECIR FERREIRA RAMALHO
RUA CEL.OSCAR CORTES N 58 -A - BAIRRO PORTO NOVO
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELEDINA RITA DE ANDRADE GONTIJO ME
PC SANTO ANTONIO 360 - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETRO MAX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
AV CAPITAO MANOEL PRATA 995 - SAO BENEDITO
38.022-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ROD MT 449 S/N KM 6,4 CXPST 43 - ZONA INDUSTRIAL 02
78.455-000 LUCAS DO RIO VERDE-MT

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA
PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 37 - CENTRO
37.900-096 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA LTDA
AV JOSE ANANIAS DE AGUIAR 5005 - SAO GERALDO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA LTDA
AV JOSÉ ANANIAS DE GUIA 5005 - SÃO GERALDO
38.184-200 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA LTDA
R CORONEL LAURINDO RIBEIRO 128 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA LTDA PRM
PRACA TORQUATO DE ALMEIDA 50 LOJA - CENTRO
35.660-041 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S.A.
AVENIDA JOSÉ ANANIAS DE AGUIAR 5005 - CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA
38.184-200 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S/A
AV NOSSA SENHORA DO CARMO 51 - VILA DO CARMO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S/A
AV P. H ROLFS 193 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S/A
AVENIDA JOSÉ ANANIAS DE AGUIAR 5005 - CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA
38.184-200 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S/A
PRAÇA SALVADOR DA SILVA 52 B - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROZEMA S/A
R SAO JOSE 225 LETRA: A - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA CONCEICAO SILVA - ME
AV MARTINS DA COSTA 327 SALA: 112 - PARA
35.900-047 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA DE C FARIA LOSS (LOSS CONTABILIDADE)
RUA PARAGUAI 50 - QUISISANA
37.701-244 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA DE FÁTIMA RAMOS
RUA MANOEL DOS SANTOS MARTINS 302 - JARDIM COUNTRY CLUB
37.704-285 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA DE MOURA SILVA
ABÍLIO BORGES DE ARAÚJO 466 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-070 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA DE OLIVEIRA E SILVA BRISENO - ME
R DOUTOR PEDRO QUEIROGA 98 : A, - VILA SAO GERALDO
35.970-000 BARAO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA FATIMA RAMOS
RUA MANOEL DOS SANTOS MARTINS 302 - JARDIM COUNTRY CLUB
37.704-285 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANA PERALTA E SILVA
RUA EPITACIO PESSOA 210 - JARDIM ALEXANDRE CAMPOS
38.010-290 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANDRO DA SILVA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 57 SALA 22 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANDRO DA SILVA (JOAO PEREIRA CONTABILIDADE)
PRAÇA PEDRO SANCHES 145 SL 10 (EM CIMA DO COMETA) - CENTRO
37.701-002 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 318 607 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE APARECIDA LEITE CORREA CPF 03911615639 - ME
R CHAGAS DORIA 29 SALA: 14 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE APARECIDA SILVA - ME
R TONIQUINHO PEREIRA 221 A - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE EGG DE SOUZA TEIXEIRA - EIRELI - ME
R PROGRESSO 162 APT: 01 - ALVORADA
35.930-043 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE FREIRE E CIA LTDA-ME
AVENIDA JOSE EVARISTO SANTANA 115 - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIANE GONCALVES DA SILVA - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 6262 SALA 202 - ELDORADO
32.310-210 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIAS E TRIVELLATO ASSESSORIA CONSULT E SERV CONTA LTDA - ME
R BERNARDO GUIMARAES 2023 - LOURDES
30.140-082 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIAS TADEU MIZIARA
RUA BENTO FERREIRA 645 - MERCÊS
38.060-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIELSON VITOR MARTINS PEREIRA - ME
CAMPOS SALES 24 CASA - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIENE DIONIZIA SILVA VENTURA 08103988693
R JOAQUIM MARINHO DE SOUZA 706 - SANTA RUTH
35.901-068 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIEZER BARUCO MASSONI
AVENIDA DR. BIAS FORTE 119 APTO A - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIEZER MOREIRA MATOSO ME
AV JOAO PINHEIRO 535 SL 38 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIMAR RODRIGUES NOGUEIRA
R GOVERNADOR VALADARES 257 LETRA: A, - CENTRO
39.850-000 ATALEIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIR JOSE DA SILVEIRA
AV AMERICO LEITE 149 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISA VILELA FERREIRA
AVENIDA JETULIO VARGAS 4700 - CARNEIRINHOS
35.930-003 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISANGELA CAMPOS DA SILVA
RUA JOSE VICENTE RESENDE 71 - VITORIANO VELOSO
36.320-000 -MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISANGELA LONDIS DA SILVA
ALAMEDA EURIPEDES DE PAULA SOARES 294 - COSTA TELLES II
38.100-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISMAR CLAUDIO FELIX
RUA ARTHUR BERNARDES 152 SALA 6 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISMAR LUIZ PEREIRA 04398213635
R SANT CLAIR VALADARES 308A - CENTRO
38.690-000 FORMOSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELISMAR SILVA CONTABILIDADE
R TRAVESSA DOM SILVERIO 24 -
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELITE CONTABIL S/C LTDA
R DO COMERCIO 169 - CENTRO
37.175-000 ILICINEA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELITE CONTABIL S/S LTDA - ME
R DO COMERCIO 141 SALA: 02 - CENTRO
37.175-000 ILICINEA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIZABETE REGINA SILVA MORAIS 04490522657
R PONTE NOVA 127 - NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS
35.900-165 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIZALDO FRADE
RUA PAULO LINS 32 APT03 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIZETE APARECIDA PEREIRA
RUA DR. CARLOS CHAGAS 50 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELKE ISABEL DOS SANTOS
RUA BOLIVIA 365 - BOM JESUS
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELLO PERICIAS E CONSULTORIA S/S LTDA - ME
R EUZEBIO GODINHO 163 A - CENTRO
39.400-356 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELLO'S ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R ASSIS FIGUEIREDO 1174 CONJ: 34, - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELLY ELVIRA HOFMANN - CONTABILIDADE
AVENIDA GETULIO VARGAS 1154 - CENTRO
39.800-015 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELMO CALÇADOS S/A
RUA MONSENHOR MESSIAS 208 - CENTRO
35.700-041 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELMO CONTABILIDADE LTDA. - ME
R RIO DE JANEIRO 282 SALA 504 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELO - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 1876 LOJA: 05 E 06, - ELDORADO
32.315-040 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELO CONTABIL LTDA - ME
R SAO FRANCISCO 390 608 - CENTRO
39.400-048 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
AV PRIMEIRO DE JUNHO 318 SL 401 E 402 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV MAURO RIBEIRO LAGE 444 SALA: E - ESPLANADA DA ESTACAO
35.900-560 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELOAH CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOS GUAJAJARAS 880 SALA: 1204, - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELOCONTAB SERVICOS CONTABEIS - ME
R BAHIA 504 SALA 1001 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELOISIO DE MELO
PCA DO SANTUARIO 76 - CENTRO
35.610-000 DORES DO INDAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELOIZA MARCIA DA SILVA ANDRE
R DR, ALEXANDRE DRUMOND, 62 LJ 07 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELTON SANTOS VIEIRA EIRELI
AV AUGUSTO DE LIMA 1800 SALA: 1503 - BARRO PRETO
30.190-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELY BENEDITO DE OLIVEIRA PIRES
FRANCISCO PAGLIARO 238 - SÃO BENEDITO
38.020-340 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELY GONÇALVES BORGES
RUA DINAMARCA 251 - PARAISO
35.500-512 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELZA MELO PORTO DE OLIVEIRA
RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, 572 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELZIRA EMILIA PASCHKE
RUA DOUTOR ONOFRE 39 - GRÃO PARA
39.800-022 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMA CONTABILIDADE
PCA LAMARTINE J DE FARIA 22 - CENTRO
37.000-690 SAPUCAI-MIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMACON CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 591 APTO. 301 - CENTRO
36.013-010 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMACRAN SERVICOS CONTABEIS LTDA
AV AMAZONAS 3499 - BARROCA
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMANUEL DA CUNHA XAVIER
RUA ZITO GUISEN 87 - CENTRO
35.715-000 PRUDENTE DE MORAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBRATEC CONTABILIDADE
PRAÇA FERREIRA PIRES 91 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMC CONTABILIDADE
RUA TEOFILO OTONI 1021 SALA-10 - CENTRO
35.700-007 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMDG - CONSULTORIA E AUDITORIA
R SERGIPE 1333 SALA 802 - FUNCIONARIOS
30.130-171 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMEDIATO & OLIVEIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R BARAO DE COROMANDEL 167 A SOBRELOJA - BARREIRO DE BAIXO
30.640-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMERSON ALVES DA CRUZ & CIA LTDA - ME
AV JOVINO FERNANDES SALLES 128 - JARDIM BOA ESPERANCA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMERSON ANTONIO PEREIRA - ME
R ERICO VERISSIMO 2381 SALA 205 - SANTA MONICA
31.520-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMERSON PEREIRA MOREIRA
MOACYR RIBEIRO BUENO 885 - IMACULADA CONCEIÇÃO
37.070-060 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMILCE F PEREIRA (ATUAL CONTABILIDADE)
RUA ALAGOAS 32 AP 21 EM FRENTE A CAIXA - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMILIO CARLOS AFONSO BOTELHO
AVENIDA JOÃO MOREIRA SALES 630 CASA - ARASOL
. - ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMÍLIO CARLOS AFONSO BOTELHO
RUA FRANCISCO DOS SANTOS 28 - CENTRO
38.183-238 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMILIO DE SOUZA OLIVEIRA
RUA MARCIAL JÚNIOR 291 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS DANTAS & SANTANA LTDA - ME
AV BRASIL 525 - CENTRO
38.120-000 CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS LTDA - ME
R ITACURU 123 - VILA RICA
38.183-098 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MADEIRA LTDA - ME
R MARIA MANOELA BRAZ 400 - HELIOPOLIS
31.741-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 3770 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
R RIO DE JANEIRO 122 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
RUA MONSENHOR MESSIAS 313 - CENTRO
35.700-041 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA CONTABIL, PERICIAS, AUDITORIAS E REPRESENTACOES S/C LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 1646 CONJUNTO 207 - BARRO PRETO
30.190-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE ADMINISTRACAO TECNICA CONTABIL LTDA
R B VALADARES 315 - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA JUNIOR FACE-FUMEC
R COBRE 200 SALA 205 - CRUZEIRO
30.310-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA JUNIOR FACIC
AV JOAO NAVES DE AVILA 2121 BL. 1F, SALA 1F223 - SANTA MONICA
38.400-902 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA TEJOFRAN
AV.TENENTE MARQUES 2051 1ANDAR SALA 14 - POLVILHO
. - CAJAMAR-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R DOS GUAJAJARAS 40 SALA 405 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMV CONTABILIDADE LTDA - ME
R LUIZ PERRY 400 - SANTA HELENA
36.015-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENERSON WAGNER DA CUNHA PEREIRA - ME
R OLIMPIO GONCALVES DE RESENDE 235 APT: 01, - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENES - H & R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RUA OLIMPIO VARGAS 184 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENFASE CONTABILIDADE & CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES - ME
R CORONEL SPYER 374 SALA 01 (EM FRENTE EM BANCO CREDICOM) - CENTRO
39.400-111 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENGECONT ENGENHARIA CONTABIL LTDA - ME
R DOMINGOS GROSSO 73 - VENDA NOVA
31.610-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENGELMIG ELETRICA
BR 262 KM 38 - PONTE DA ALDEIA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENGENHARIA E CONTABILIDADE LUIZ JESUS DE OLIVEIRA LTDA - ME
R TUPINAMBAS 460 SALA 905 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENGEPLOT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
R CONSELHEIRO DANTAS 34 CASA - CALAFATE
30.410-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENGESSO COMERCIAL LTDA
R JOAO SCUSSEL 777 - PRQ DAS AMERICAS
38.045-330 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENI VICENTINA MESSIAS
RUA MANOEL INÁCIO JUNQUEIRA 144/1 RUA DO POSTO STA. AUGUSTA - SANTA AUGUSTA
37.701-464 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENILDA DE JESUS MODESTO - ME
TV MONSENHOR JOAO PEDRO 93 SALA 302 - CENTRO
37.900-088 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENIO ANTONIO FÚFORO
RUA ANSELMO VASCONCELOS 35 - GUARAPIRANGA
35.430-207 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENIO AROLD FARIA
PRAÇA PADRE JOSE P.COELHO 132 S1009 - CENTRO
35.660-015 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÊNIO CRUZ DE ALMEIDA
AV NOVA SERRANA 415 CASA - CENTRO
35.660-178 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENM AUDITORIA E ASSESSORIA - EPP
R JUIZ DE FORA 1268 SALA: 603/607, - SANTO AGOSTINHO
30.180-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EORC EMPRESA DE ORGANIZACAO E REVISAO CONTABIL LTDA
AV CRISTIANO ROCAS 274 1 ANDAR - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EORC SERVIÇOS CONTÁBEIS
AV. CRISTIANO ROÇAS, 274 - 1O ANDAR -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EORC SERVICOS CONTABEIS LTDA
AVENIDA CRISTIANO ROCAS 274 1 ANDAR - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPOCA ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
AV BR. DO RIO BRANCO 2288 SALA 1105 - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPOCA ORGANIZACAO CONTABIL - EIRELI
AV BRASIL 84 CONJ 1209 - SAO LUCAS
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUILIBRIO CONTADORES PERITOS & ASSOCIADOSLTDA ME
RIO NEGRO 335 A - BRASILÉIA
32.560-370 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE TECNICA E CONTABIL LTDA ETECOM LT
R TUPIS 204 317 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPSEG LTDA
RUA MATO GROSSO 616 - CENTRO
35.500-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIVALENCIA CONSULT E AUDIT CONTABIL
AV DO CONTORNO 6000 301 - FUNCIONARIOS
30.110-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERA SERVICOS CONTABEIS SC LTDA
RUA CARIJOS 141 SALA 801/8 - CENTRO
31.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERCILIA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF 405.964.606-78 - ME
R GUARANI 88 - VILA CELESTE
38.061-606 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERENICE DO CARMO TEIXEIRA
AV. ASTOLFO DUTRA, 22 A -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERICA APARECIDA PAIM
AV ABÍLIO MACHADO 720 - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERIKA DE SOUSA OLIVEIRA
RUA ALBERTO DE ABREU, 351 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÉRIKA DE SOUSA OLIVEIRA
RUA ALBERTO DE ABREU 351 - BELO HORIZONTE
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERIVALDO TEODORO DA SILVA
RUA SANTA CRUZ 1019 A - CENTRO
37.002-090 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERIVELTON JOSE DA SILVA MELO 06604319636
R ANTONIO COELHO DE SOUZA 50 CASA - CACHOEIRINHA
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNANE A. DA SILVA
R R GUARANY 001 - SANTO ANTONIO
34.800-000 CAETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNANE BRIJO DE SOUZA
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS 595 120 - PALMEIRAS
35.430-226 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNANE CLETO LOPES
R CLAUDIO MANOEL DA COSTA 75 - JD S JOSE
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNESTO & ZUQUIM CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R CAPITAO JOSE APOLINARIO 592 SALA 01 - BRASILIA
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNESTO JOSE DE SOUZA
CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 369 SALA 106 - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
R ANTONIO DE ALBUQUERQUE 156 ANDAR: 11:, - FUNCIONARIOS
30.112-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERTEC CONTABILIDADE LTDA - ME
AV AGENOR ANDRADE 100 A - CENTRO
35.138-000 ALPERCATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESACOL SC CONTABILIDADE LTDA
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 97 -
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESACON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R SAO FRANCISCO DE ASSIS 48 - VIGILATO PEREIRA
38.408-432 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESACONT SOLUCOES CONTABEIS LTDA
AV AFONSO PENA 981 981 SALA: 404; PAVMTO: 04; EDIF: SULACAP; - CENTRO
30.130-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESAFISCO SERVICOS LTDA - ME
R LIMOGES 23 FUNDOS - STA CRUZ INDUSTRIAL
32.340-390 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC CONTABIL ALEX
R FERNAO DIAS 225 APT 11 -
35.930-000 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC CONTABIL MARCIO FERRARI
RUA TIMBIRAS 1940 SALAS 816 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC CONTABILIDADE ALVORADA LTDA
R 20 1025 - CENTRO
38.300-000 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC LEGISCONTABIL ANTONIO JANUARIO BRAGA
R CURITIBA 545 310 308 -
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC TEC CONTABIL LTDA-LUIZ BATISTA SOUSA
R RIO DE JANEIRO 348 212 213 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. ATLAS LTDA
AV. CRISTIANO ROÇAS, 215 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. CONTÁBIL ARAÚJO E LINO MARQUES
AV. JOSÉ NEVES, 48 -
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. CONTÁBIL PLÍNIO TESTE
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. CONTÁBIL VIDIGAL
RUA PIO XII , 456 -
36.540-000 SENADOR FIRMINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. CONTABILIDADE ROCHA
PÇA. GUARURAMA, 116 SL. 15 -
36.170-000 PIRAÚBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. CONTABILIDADE SÃO SEBASTIÃO
RUA DOS FERROVIÁRIOS, 11 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. DE CONTABILIDADE ROSA MANOELA
RUA ATENOR MACHADO, 260 SL. 302 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. DE CONTABILIDADE SÃO CARLOS LTDA
RUA CAP. ANANIAS T. DE ABREU, 89 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. TECN. CONTÁBIL
RUA MARECHAL FLORIANO, 2 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESC. UBAENSE
RUA ATENOR MACHADO, 260 LOJAS 9/10 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCA ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA ALBERTO PULICANO 3050 - DISTRITO INDUSTRIAL I
14.406-100 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCA-CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA - ME
R SILVIANO BRANDAO 40 APTO 01 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA - EPP
R EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO 21 CASA - SAO JOAO
35.700-150 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCALA ESCRIT CONTAB E ASSIST LTDA
PCA PE JOSE P COELHO 101 -
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOL - CONTABILIDADE LUCARELLI
RUA CRISTIANO ROÇAS, 274 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOL ESCRITORIO CONTABIL LTDA
RUA SÃO PAULO 110 - CENTRO
35.610-000 DORES DO INDAIÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOL-ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA
PC PRESIDENTE VARGAS 140 SL 304 - PORTO NOVO
36.660-000 ALÉM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLL ESCRITORIO CONTABIL LTDA
VL JAQUELINE 67 - CENTRO
35.550-000 ITAPECERICA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOMINAS ESCRITORIO CONTABIL MINAS S C LTDA
AV BELO VALE 209 B - DOM OSCAR
36.417-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCON CONTABILIDADE LTDA
AV ALEXANDRE BARBOSA 1421 - MERCES
38.060-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCONTEC ESCRITORIO CONTABIL TECN LTDA
R WASHINGTON BARRETO 70 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCONTOL ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA LTDA - ME
R INGLATERRA 720 LOJA E SOBRE LOJA 01 - DA GLORIA
32.340-130 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOTEC ESCRITURACOES E ORIENTACOES TECNICAS LTDA - ME
R TIRADENTES 353 - CENTRO
38.970-000 CAMPOS ALTOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIBA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 4998 SALA 06 E 07 - CARNEIRINHOS
35.930-003 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIBEL - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA. - ME
PC AMADOR GUEDES 18 - CENTRO
37.464-000 ITANHANDU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIBEL CONTABILIDADES LTDA
R ESTEVAO DE OLIVEIRA 202 - JD MONTANHEZ
30.730-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIMIG LOC SERV LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 462 SALA-1512 - CENTRO
30.170-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIT DE CONTÁBIL - PATRICIA
RUA RIO SÃO JOÃO 61 - RIACHO
32.265-270 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIT DE CONTABILIDADE SELMO
RUA GODOFREDO GONÇALVES 184 - CENTRO
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIT. DE CONTAB NILSON AZIZ DA SILVA
RUA SAO FRANCISCO DE PAULA, 52 B - CENTRO
36.325-000 TIRADENTES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA - ESCRITORIO ITAGIBA LTDA - ME
R CLAUDINO CALDEIRA 11 - CENTRO
39.200-000 CORINTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
RUA PADRE VIRGULINO 751 - CENTRO
39.800-025 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - ME
AV GOVERNADOR VALADARES 275 SALA: 101, - MANOEL HONORIO
36.045-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV SETE 572 - CENTRO
38.240-000 ITAPAGIPE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R PADRE VIRGULINO 751 - CENTRO
39.800-025 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP
R CARLOS CHAGAS 57 - SAO MATEUS
36.025-010 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA FINA CONTABILIDADE
RUA ORLANDINA SATHER 48 APT 01 - CENTRO
36.985-000 CHALÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITA SERVIÇOS CONTABEIS
RUA MAESTRO FILOMENO DOS SANTOS 35 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÃ“RIO CONTABIL MARCELO LEMES DA FONSECA
RUA DOUTOR BRANDÃƒO 138 - CENTRO
37.400-000 CAMPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITABIL LTDA - ME
R GUSTAVO DA SILVEIRA 229 - HORTO
31.035-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITEC CONTABIL LTDA PIERRE J SABINO
R SAO PAULO 684 414 -
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITEC SERVIÇOS CONTÁBEIS
RUA SOBRAL PINTO, 378 - VILA LAROCA
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITEL ESCRITURACAO TECNICA LIMITADA - ME
R CONDE DE PALMA 66 SALA: 4 E 6, - MADRE GERTRUDES
30.512-710 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIAL CONTADORES & ASSOCIADOS LTDA - ME
AV MATO GROSSO 915 - APARECIDA
38.400-724 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ABUD CONTABILIDADE
RUA RIO GRANDE DO SUL 934 2 ANDAR - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ADYR AMARAL LTDA - ME
AL SERRA DA MANTIQUEIRA 1494 - VILA DEL REY
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ALIANCA DE CONTABILIDADE LTDA
PRACA SANTA LUZIA 1308 SL 104 1308 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ALVORADA LTDA - ME
R VERISSIMO 102 A - SAO BENEDITO
38.020-260 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ANTUNES LTDA
RUA CONEGO RAIMUNDO 208 - CENTRO
35.700-034 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO APOIO CONTABIL LTDA - ME
R FRUTAL 674 SALA 01 - CENTRO
38.280-000 ITURAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ASSIS CONTABILIDADE LTDA
R MAL DEODORO 455 3 AND G 302 -
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO AVILA
RUA PARANA 216 - BOA VISTA
35.700-114 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CELINA GONÇALVES
RUA SANTA JULIANA 2530 SALA:01 - EMÍLIA
35.701-355 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CENTRAL
RUA BEIJAMIN ARAUJO - 56 SALA 408 -ED. PANORAMA - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CENTRAL
RUA JOÃO DOMINGOS DA FONSECA 51 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CENTRAL CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.ME
AV CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO 725 A - CENTRO
38.440-062 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CLEBER JANUZZI MARTINS
RUA PREFEITO NESTOR MARTINS 160 - CENTRO
37.775-000 SANTA RITA DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONT.FONSECA LTDA
RUA CURITIBA 778 S/404 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CONT.STO.ANTÔNIO
RUA DOM MANOEL COELHO NUNES 36 - INDUSTRIAL
32.230-060 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL 3 IRMAOS S/C LTDA
AV ONZE 435 - CENTRO
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ABUD E ABUD
RUA RIO GRANDE DO SUL 934 ANDAR 02 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ACTIVE
RUA CAPITÃO AFONSO JUNQUEIRA, 578 - CENTRO
37.701-042 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL AILTON RAMOS
R QUIRINO GONÇALVES LOPES 336 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ALIANCA LTDA - ME
R AMELIA LOPES 68 - CENTRO
37.600-000 CAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL APOLO LTDA ME
PRAÇA TEODOMIRO SANTIAGO 160 SALA 12 - CENTRO
37.500-036 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ARCOENSE LIMITADA - ME
R MESSIAS MACEDO 231 A - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ATUAL LTDA - ME
R SEIS DE ABRIL 1198 - CENTRO
37.990-000 IBIRACI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BARBOSA
R VER JOSE BATISTA 51 - CENTRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BATISTA LTDA
R ARTUR MACHADO 75 SALAS 16 A 20 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BERNARDINO
RUA GABRIEL PINHEIRO 393 - CENTRO
13.730-000 MOCOCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BEVILACQUA
RUA BALBINO SOARES 613 - CENTRO
37.820-000 ARCEBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BOTELHO S/ C LTDA
R JOAO PESSOA 45 A - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BOTELHO S/ C LTDA
R JOAO PESSOA 45 A - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL BRASIL LTDA
R AMERICO PRADO 547 - CENTRO
37.590-000 JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CAMPOS LTDA - ME
R SENADOR BENEDITO VALADARES 627 SALA 01 - INDUSTRIAL 3.SECAO
32.223-030 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CARDEAL LTDA - ME
R ANTENOR CARVALHAES 370 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CARNEIRINHO S/C LTDA - ME
R DR. ULYSSES GUIMARAES 1.162 - CENTRO
38.290-000 CARNEIRINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CENTENARIO SOCIEDADE LTDA ME
ALAMEDA MARINA LERRO BARRETO 120 - TERRA DE STA MARINA
13.737-052 MOCOCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CORREA & CORREA LTDA - ME
R RICARDO DE TOLEDO 50 - CENTRO
37.510-000 SAO JOSE DO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CORREA & FILHOS LTDA - ME
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 151 - MATOZINHOS
36.305-134 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL CRISTO REI
RUA CAMILO ACHCAR 206 - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL D M A LTDA - ME
R SERAFIM PEIXOTO 196 - CENTRO
39.780-000 SANTA MARIA DO SUACUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL DE CAPINOPOLIS LIMITADA
R CENTO E QUATRO 761 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL DE JORGE PEREIRA PONTE
RUA COTEGIPE 317 SL 101 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL DEOCLIDIO S/C LTDA
R CAP MANOEL JOAQ ANDRADE 282 - CENTRO
37.820-000 ARCEBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL DO MILTON LTDA - ME
R IPIRANGA, 232 CASA - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DOMINGOS SALAROLI FILHO
RUA CORONEL JOAO LEME 115 - CENTRO
12.900-160 BRAGANCA PAULISTA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL DULCELINA E AUXILIADORA LTDA
RUA DESEMBRAGADOR MIRANDA 247 - CENTRO
37.400-000 CAMPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL E DESPACHANTE LIDER LTDA. - ME
PC CEL. TANCREDO FRANCA 49 - CENTRO
38.195-000 CONQUISTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL E DESPACHANTE PROGRESSO LTDA - ME
R DR. ULYSSES GUIMARAES 1394 - JARDIM PRIMAVERA
38.290-000 CARNEIRINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL EFICAZ LTDA - ME
R CRISTOFORO DE PAULA RODRIGUES 155 LETRA: A - JK
38.175-000 SANTA JULIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA - ME
R SILVIANO BRANDAO 377 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ENDERSON SILVA VIEIR
RUA SILVA JARDIM 08 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ESTRELA
R CEL HELMIRO A NASCIMENTO,228 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL FRUTAL LTDA - ME
R FLORIANO PEIXOTO 432 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL G R A LTDA.
R DR. PEDRO PAULINO DA COSTA 544 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL GIRASSOL LTDA
AV MARGINAL 100 - CENTRO
38.300-000 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL GOMES LTDA - ME
AV PE ARNALDO JANSEN 257 - SANTA LUZIA
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL GUIMARÃES
PRAÇA VOL. MARIO WALTER, 218 - CENTRO
14.350-000 ALTINÓPOLIS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL HELENICE OLIVEIRA
RUA DAS FLORES 327 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL HENRIQUES LTDA - ME
R LUIZ CUNHA 127 ANDAR: 1 - CENTRO
36.240-000 SANTOS DUMONT-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL IGARAPAVENSE LTDA - ME
R CEL. FRANCISCO MARTINS 664 - CENTRO
14.540-000 IGARAPAVA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ITAU LTDA
R PIMENTA DE PADUA 2423 - VILA FORMOSA
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL J L O
TRV JOAO PINHEIRO 509 - CENTRO
37.660-000 PARAISÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL JOCAP S/C LTDA
R JOSE FERNANDES RIBEIRO 259 - CENTRO
37.590-000 JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL JORGE PEREIRA PONTE
RUA BARAO DO COTEGIPE 317 S/101 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL JOSE DE PAULA CRESPO E DANIEL BARBOSA CRESPO.
RUA BARÃO DE COTEGIPE, 158 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL JUIZ DE FORA LTDA - ME
R BATISTA DE OLIVEIRA 508 SALAS 502 504 E 505 - CENTRO
36.010-120 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL JUR VIEIRA ROMAO
RUA MINAS GERAIS 664 SALA 306 - CENTRO
37.701-004 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL KATIA REGINA E SILVA
RUA AMERICO CUSTODIO 25 - CENTRO
38.420-000 MONTE ALEGRE DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LAWALL LTDA - ME
R WALDEMAR MACHADO MENDON 300 - INDUSTRIAL
36.081-530 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LIDER LTDA
R PRESIDENTE VARGAS 1146 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LIMA
RUA MERCADO 57 SALA 01 - CENTRO
37.900-076 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LODI
AV BOM JESUS 363 - CENTRO
37.578-000 BUENO BRANDÃO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LTDA
RUA DOM PEDRO II 320 - CENTRO
39.400-058 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
R GENOVEVA DE SOUZA 871 - SAGRADA FAMILIA
31.030-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL LUZIA LIMA LTDA
R ESPIRITO SANTO 1059 SALA 707 - CENTRO
30.160-920 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL MACERF MUZZI LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 668 SALA 1101,1102 - FUNCIONARIOS
30.112-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL MARCOS BRANDAO LTDA - ME
R OLIMPIO DE ASSIS 176 - CIDADE JARDIM
30.380-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL MAZIERO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 607 - CENTRO
13.730-020 MOCOCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA - ME
R CELINA LISBOA FREDERICO 64 ANDAR: 1Âº, SALA: 205, - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL PARAISO S/C LTDA - ME
R PREFEITO JOSE NACACIO 65 B - CENTRO
37.524-000 NATERCIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL PLANETA LTDA - ME
AV ONZE 807 - CENTRO
38.300-142 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL QUEIROZ
AV JOSE MARIA DE ALKIMIM 815 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL RENASCE LTDA
R CARIJOS 136 SALA 406 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL RIO PRETO LTDA - ME
R ALBA GONZAGA 136 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL ROGER AMARAL
RUA GUAJAJARAS 910 SL 1311 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL S.JOANENSE
RUA COMENDADOR JOAO MEDINA 371 -
36.680-000 SAO JOAO NEPOMUCENO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SANSIL S/C LTDA
R DELFIM MOREIRA 244 - CENTRO
37.860-000 NOVA RESENDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SANTA LUZIA - CELSO LUIZ MARQUES
AVENIDA RAUL SOARES 121 - B 121 CX POST 97 - CENTRO
35.200-000 AIMORES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SANTO ANTONIO LTDA
R HALFELD 651 SL 408 - CENTRO
36.010-902 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SANTO ANTONIO LTDA
R FRANCISCO SENRA 122 APTO. 201 - BOA VISTA
36.026-510 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SAO BENTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME
R ALTINO ARANTES 820 - CENTRO
13.700-000 CASA BRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SAO JOSE LTDA
R VIEIRA DE CARVALHO 84 - CENTRO
37.550-101 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SAO JUDAS TADEU LTDA
RUA CURITIBA - SALAS 418/420 545 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SIGILO LTDA - ME
R JESUS MARQUES PRATA 262 - CENTRO
38.120-000 CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL STO ANT. LTDA
R HALFELD 651 SL 408 - CENTRO
36.010-902 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL SUL MINAS S/C LTDA - ME
R LOURIVAL DE SOUZA 68 CAIXA POSTAL 40 - CENTRO
37.650-000 CAMANDUCAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL TRIANGULO LTDA - ME
R SENADOR GOMES DA SILVA 99 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL TRIANGULO LTDA - ME
R VINTE E SEIS 507 A - CENTRO
38.300-080 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL UNIAO LTDA - ME
PC DR ALCIDES PAULA GOMES 85 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL UNIAO S/C LTDA
RUA SANTO ANTONIO 117 - CENTRO
37.590-000 JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VALLE LTDA
AV RESSACA 279 1 ANDAR, SALAS 204 E 205 - MINAS BRASIL
30.535-540 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VANGUARDA S/S - ME
R CHICO VENANCIO 110 SALA 6 - PISO 2 - CENTRO
13.800-186 MOGI MIRIM-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VBO
RUA SANTO ONOFRE 21 - AMARANTINA
35.451-200 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VEDOVELLO & COCCO LTDA - ME
R 1 1809 - CENTRO
13.500-141 RIO CLARO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VIEIRA LTDA
R IRETAMA 464 APT: 202, - NOVO ELDORADO
32.341-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VISAO S. C. LTDA - ME
R ANDRE CORSINO 146 SALA 01 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABIL VITAL LTDA - ME
R DR JOSE ALVES 164 - CENTRO
13.800-002 MOGI MIRIM-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CONTABIL VOLGRAN
RUA ELIAS BOUHID, 56 - CENTRO
36.720-000 VOLTA GRANDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE ALADIM LTDA - ME
PC BATISTA BERNO 80 - CENTRO
36.760-000 LARANJAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE ALVIMAR
RUA ABAETÉ 31 - BOA VISTA
35.700-121 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE DE EMPRESAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
R GOVERNADOR BENEDITO VALADRES 105 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE EUCLIDES DE SV
RUA SILVA JARDIM 8 - CENTRO
35.420-000 MAR DE ESPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE LIMA LTDA
AV AFONSO PENA 726 19º ANDAR - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO CONTABILIDADE LIMA LTDA
AV. CRISTIANO ROÇAS, 134 - 2O ANDAR -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE MODELO
RUA CALIMÉRIO GUIMARAES 998 - CENTRO
38.182-152 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE MOREIRA LTDA
RUA 15 DE NOVEMBRO, 42 SL. 102 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE NEURY HEINDENREICH
PÃ‡A PADRE CORREA, 02 CX POSTAL 491 - CENTRO
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILIDADE TRAJANO MORAES
RUA FERNÃƒO DIAS 271 208 - ROSÃ RIO
35.930-180 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTABILITI
RUA ALBINO CARDOSO 506 - CENTRO
13.600-150 ARARAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CONTADEC-ASSESSORIA EMPRESARIALVISAO CONTABILIDADE
RUA PREFEITO CHAGAS 305 204 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO CORREIA CONTABIL
RUA SANTOS DUMONT 467 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DAVSON DO PRADO LTDA - ME
R HENRIQUE MACHADO HORTA 81 - ANGOLA
32.604-228 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME
PC AGASSIS 138 SALA 01 E 02 - MARIANO PROCOPIO
36.035-040 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. 3B'S
RUA CÔNEGO GETÚLIO 900 - CÔNEGO GETÚLIO
38.700-205 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ABACO
RUA ILDEFONSO BERNARDES 249 - JARDIM AMERICA
38.701-102 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ABC
RUA DONA LUIZA 1390 - CRISTO REDENTOR
38.700-229 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ACM
RUA ARAGUARI 21 - CENTRO
38.785-000 LAGAMAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ACT/SAO GERALDO
AV. PARANAIBA 297 - CENTRO
38.700-126 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ADRIANO
RUA TEODORO GONÇALVES 153 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ADVANCE
SCS ED. VENÂNCIO 2000 - BLOCO B50 - SL. 416 - 2000 BLOCO B50 SL 416 - ASA SUL
70.333-900 BRASÍLIA-DF

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. AGRO CONTABIL
RUA FREI PAULINO 40 ANDAR: 1 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. AGUIA BRASIL
AV. BENEDITO VALADARES 291 LOJ B - AMERICA DA SILVA
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ANISIO/GONÇALVES
RUA FELISBERTO FONSECA 250 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ANTOBEL
AV. ANA GODOI DE SOUZA 264 - SANTA MONICA
38.408-290 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ARAUJO
RUA SACRAMENTO 275 - SAO FRANCISCO
38.702-038 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ASERCO
RUA IVALDO ALVES NASCIMENTO 966 - NOSSA SENHORA APARECIDA
38.400-683 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. AUDICON
RUA JOSÉ PAES DE ALMEIDA 581 SALA 1 - JARDIM FINOTTI
38.408-140 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. BMS
RUA BARAO DO RIO BRANCO 47 - CENTRO
38.700-170 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CAIXETA
RUA JOAO LEANDRO 1201 - NOVO RIO
38.810-000 RIO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CAMPOS SOLUCOES
RUA PETÚNIAS 378 - JARDIM CENTRO
38.703-036 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CASSIO REIS
RUA MARECHAL FLORIANO 2 SALA: 5 - CENTRO
38.700-182 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CELSINHA
PRAÇA SANTO ANTONIO 20 - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CENTRAL
RUA JUCA MANDU 59 - CENTRO
38.700-070 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CIC
RUA TENENTE BINO 22 102 - CENTRO
38.700-108 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONCEITO
RUA MAJOR JERÔNIMO 517 SL 04 - CENTRO
38.700-002 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONCEITO - CARMO
AV. FREI GABRIEL 38 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONCEITO - TIROS
RUA ESCRIVAO ANTONIO PESSOA 1245 - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONFIRMA
AV. PARANAIBA 699 - CENTRO
38.700-190 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTA CERTA/JALES
RUA DR. MOACIR FRANCO 370 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTACEL
RUA AMAZONAS 10 - CENTRO
38.785-000 LAGAMAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTAFE
PRAÇA SANTO ANTONIO 360 - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTALVES
RUA PREFEITO CAMUNDINHO 1081 - CRISTO REDENTOR
38.700-227 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTAMINAS
RUA GERALDO QUEIROZ 319 - JARDIM ANDRADES
38.706-109 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTAPEP
AV. COSTA JUNIOR 363 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTAR BRASIL
AV. FÁTIMA PORTO 4680 - JARDIM ANDRADES
38.706-093 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTATEC
RUA TRISTÃO FURTADO 220 - CENTRO
38.810-000 RIO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTEGE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1550 - CENTRO
38.700-170 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTEL
PRAÇA SANTANA 175 SL 12 - CENTRO
38.700-048 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTMAXIMA
TRAV. AABB 19 CASA 3 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CONTROLLER
AV. PRESIDENTE J. K. 65 - CENTRO
38.755-000 LAGOA GRANDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. CORREA
RUA SANTA TEREZINHA 339 - CENTRO
38.700-144 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DATAMINAS
RUA JOSE DE SANTANA 1672 LOJA 03 - CENTRO
38.700-052 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DESTTAK
RUA MURIAÉ 80 - PADRE EUSTÁQUIO
38.701-364 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DIGIFACIL
RUA JUCA MANDU 262 - CENTRO
38.700-070 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DO HERNANE
RUA CAPITAO FRANCISCO A. DE MORAES 774 - CENTRO
37.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DO VAGUINHO
RUA JOÃO CARNEIRO 606 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. DULCE
AV. PRESIDENTE J.K. 576 A - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. EDSON FERREIRA
RUA JOSÉ DONIZETI RODRIGUES 56 - JARDIM ITAMARITI
38.702-300 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. EFICAZ
RUA JOSE MARIA ALKIMIM 860 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ELIANE FERREIRA
RUA MATA DOS FERNANDES 1073 - VILA GARCIA
38.703-174 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. EUGENIO TADEU
RUA DA BAHIA 291 - VILA ROSA
38.700-272 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. EXATA/LUIS CARLOS
AV. ARISTIDES F. DE MELO 320 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. EXCELENCIA
RUA JOSE CUSTODIO DA SILVA 97 - CERRADO
38.701-297 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. FJG/FATIMA
AV. RIO BRANCO 28 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. FLORES CARDOSO
RUA SILVA GUERRA 387 - CENTRO
38.700-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. FOCO
AV. ASPIRANTE MEGA 2529 LOJA 95 - JARDIM PATRÍCIA
38.414-064 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GERALDO MATHEUS
AV. PARANAIBA 188 - CENTRO
38.700-117 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GGV
RUA MAJOR GOTE 1127 SL 204 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GODINHO
AV. J.K. 183 - CENTRO
38.755-000 LAGOA GRANDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GODINHO
PRACA DONA DEIJA 31 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GOLDEN MINAS
RUA DOUTOR CARLOS CHAGAS 02 SAL 102 -
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. GSM/CONTAMOR
RUA DOUTOR BARCELOS 20 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. HA/GISELLE
RUA MAJOR GOTE 335 LOJA 4 - CENTRO
38.700-107 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. HELENA
RUA GOVENADOR VALADARES 283 LJ 01 - CENTRO
37.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. INOVA - CARMO
RUA FRANKLIN MENDONCA 40 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. INTELLIGENCE
RUA ANTONIO TOMAZ DE MAGALHAES 280 - JARDIM CENTRO
38.703-010 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ITAGIBA/MAURO
RUA ATANASIO DOS SANTOS 99 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. JLAZARO/LISANDRO
AV. DR. ARISTIDES FERREIRA DE MELO 551 - JK
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. JN
RUA COR. FREDERICO COELHO 247 B - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. JOSE MENDES
RUA ITUIUTUBA 80 - CENTRO
38.785-000 LAGAMAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. JOSE RAMOS
RUA AGENOR MACIEL 16 SALA 16 - CENTRO
38.700-000 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. JW
RUA TABELIAO A. MELGAÇO 526 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LAZARO DONIZETI
RUA AGENOR MACIEL 16 SL 06 - CENTRO
38.700-046 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LÁZARO REGINALDO
RUA MAESTRO RANDOLFO 280 - CENTRO
38.700-082 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LEONIDAS
RUA GERSON DUARTE COELHO 173 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LINEA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA 2170 - VILA SARAIVA
38.408-372 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LLE
RUA OLIMPIO GONÇALVES RESENDE 235 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LONDE E SILVA
RUA ZINHO BUENO 784 - CENTRO
38.870-000 MATUTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LUCAS SILVA
AV. ARISTIDES F. DE MELO 347 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. LUZ
RUA PONTO CHIC 798 - NOSSA FLORESTA
38.703-218 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. M.E.
RUA TENENTE BINO 22 SSL 202 - CENTRO
38.700-002 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MACHADO/CONTAMA
RUA JOSE DE SANTANA 520 SALA 03 - CENTRO
38.700-052 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MAGNUM
AV. FRANCISCO SALES 1420 SL 1304 - SANTA EFIGÊNIA
30.150-221 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MARANATHA/ILZA
RUA MAJOR GOTE 843 SALA 306 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MARCIA APARECIDA
RUA JOSE DE DEUS GODINHO 89 - CENTRO
38.785-000 LAGAMAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MARIA DE LURDES
RUA MAJOR GOTE 1056 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MARIA HELENA
AV. RUI BARBOSA 582 SL 102 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MEGATEC
AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI 5005 - DISTRITO INDUSTRIAL
38.402-339 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. META
RUA EUCLIDES GONÇALVES DE BRITO 298 - GUANABARA
38.701-160 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MGB
AV. PRESIDENTE VARGAS 510 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. MUNDIM
RUA SILVA GUERRA 382 - CENTRO
38.700-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. OLIVEIRA E ALMEIDA
AV. CULA MANGABEIRA 210 312 - SANTO EXPEDITO
39.401-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. PAULO MOREIRA
RUA PADRE GREGORIO 305 - ROSARIO
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. PEDRINHO
RUA FELISBERTO FONSECA 28 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. PHV ARMAZENS GERAIS
AV. BELA VISTA 81 - J. B.
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. PLANORH
RUA ITABIRA 511 - DANIEL FONSECA
38.400-324 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. PONTUAL
RUA XAVANTES 38 - ROSARIO
38.701-030 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. QUEIROZ
PRACA INDEPENDENCIA 20 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. RC
RUA FARNESE MACIEL 104 - CENTRO
38.700-178 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. REAL
PRAÇA AFONSO DE SA 160 SL 104 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. REAL
PRACA DESEMBARGADOR FREDERICO 66 SALA 101 - CENTRO
38.700-118 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. ROBERTO
RUA ATANASIO DOS SANTOS 21 - CENTRO
37.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. RODRIGUES
PRAÇA AFONSO DE SA 176 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SAO MIGUEL
RUA MAJOR GOTE 1007 CASA: 33 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SEMA
RUA LINDOLFO BAIANO 75 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SERCONTA
RUA MAJOR GOTE 585 SL 503/504 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SERTECO
RUA MAJOR JERÔNIMO 541 SALA 01 - CENTRO
38.700-002 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SEVERO MARTINS
RUA JOSÉ DE SANTANA 454 SL 415 - CENTRO
38.700-052 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SG CONTRAGE
PRAÇA CIRO FRANCO 106 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SILVA
AV. COSTA JUNIOR 471 ANDAR: 2 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SINDEC
RUA JUCA MANDU 374 - CENTRO
38.700-070 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SOMA RIO PARANAIBA
RUA CAPITAO FRANKLIN CASTRO 583 SL 09 - CENTRO
38.810-000 RIO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SPAÇO CONTABIL
PRAÇA ANTÔNIO DIAS 566 SL 4 - CENTRO
38.700-110 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SS
RUA PEDRO CROSARA CHERULLI 121 - ERLAN
38.400-044 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. SUPPORT
RUA DOUTOR MARCOLINO 935 - CENTRO
38.700-160 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO DE CONT. TCA THILU
RUA MARECHAL FLORIANO 563 - CENTRO
38.700-182 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. TITOE
RUA JOSE PRAXEDES 317 - CENTRO
38.794-000 VARJAO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. VALDIR PIAU
RUA NAÇÕES UNIDAS 829 - CONEGO GETULIO
38.700-109 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. VELOZO ANTUNES
RUA DOUTOR ADOLFO PORTELA 21 - CENTRO
38.805-000 SANTA ROSA DA SERRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. VILMAR/PACIOLI
RUA CLARIMUNDO FONSECA 142 SL 103 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. VIVALDO
RUA DR. BARCELOS 46 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. WALFRIDO
RUA ANTONIO JOSE CAIXETA 160 LOJA 01 - CENTRO
38.800-000 SÃO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. WELLER
RUA BRAZ JOSE DE LIMA 70 - CENTRO
38.755-000 LAGOA GRANDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONT. WL
RUA JUCA LIMIRIO 340 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIADE ROCHA LTDA
RUA RAUL SOARES - 74 LOJA C - CENTRO
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE
R PADRE FLORENTINO 300 -
37.610-000 BOM REPOUSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ALMEIDA LTDA - ME
R DONA MEMECA 10 - CENTRO
39.670-000 ITAMARANDIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE AMAURI SILVA CORREA LTDA - ME
R BIAS FORTES 87 - CENTRO
37.120-000 PARAGUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE AMAURI SILVA CORREA LTDA - ME
R TRES PONTAS 104 - CENTRO
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ANGELO LTDA - ME
R CEL ANTONIO OSORIO 250 - CENTRO
36.135-000 SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ARESSO LARA
RUA SÃO JOSÉ 405 - CENTRO
36.350-000 SÃO TIAGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE AVENIDA LTDA
AV DR LISBOA 111 APTO 03 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BACHA
DR. WADIH BAIXA 198 - CENTRO
37.480-000 LAMBARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BOA ESPERANC
R DR SA BRITO 168 - COMODO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BRASIL LTDA
R PRESIDENTE VARGAS 1778 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BRASILIA S/C LTDA
AV CEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO 1835 - CENTRO
38.440-062 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE CENTRAL BOA VENTURA LTDA
RUA BIAS FORTES 43 AP 01 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE CENTRAL DE BOA ESPERANÇA
RUA BIAS FORTES 53 APTA 01 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE CNT
RUA PADRE ANCHIETA 85 SALA205 - CENTRO
38.183-188 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE CONTROLLER
AV. DIVINO ALVES FERREIRA 25 - SANTO ANTONIO
38.182-340 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE COUTO LTDA - ME
AV WILSON ALVARENHA 1336 SALA 01 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE DO ELIAS LTDA - ME
AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA 2580 - VILA SAO VICENTE
38.026-500 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE DOURADOS LTDA - ME
R TIRADENTES 250 - CENTRO
38.540-000 ABADIA DOS DOURADOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO IRAI LTDA
R DO COMERCIO 123 : A; - CENTRO
38.510-000 IRAI DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E ADVOCACIA M JUNIOR LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 2370 SALA 409 - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA SUPREMO LTDA - ME
R VINTE 1358 - CENTRO
38.300-074 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E DESPACHANT
R CANABRAVA 66 SALA 201 203 - VILA LOBOS
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EFICAZ LTDA - ME
AV JOSE MARIA ALKIMIM 860 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ELIANA DO CARMO PEREIRA
BARÃO DO RIO BRANCO 57 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ETICO LTDA.
R DR. MILTON BANDEIRA 85 SALAS 101/201 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE GERALDO REIS
RUA JOAQUIM CANDIDO 500 - CENTRO
35.700-056 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE J.SANTOS
RUA LONDRES 59 - JARDIM EUROPA
35.701-267 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JAYME LTDA - ME
R FELIX GOMES 380 - CENTRO
39.730-000 VIRGINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE JORGE PEREIRA PONTE
RUA BARÃO DE COTEGIPE, 317 SALA 101 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JOSE MANUEL E FILHOS
RUA RAFAEL RINALDI 819 SALA 1 E 2 - MARTINS
38.400-384 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JOSE OVIDIO MENDES LTDA
AV SELIM JOSE DE SALES 1218 APTO 201 - CANAA
35.164-183 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JUCEMA
RUA CORONEL AMERICO T. GUIMARAES 514 - SÃO GERALDO
35.700-181 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LIDER LTDA - ME
R FERNAO DIAS 303 5º ANDAR - NOSSA SRA. ROSARIO
35.930-180 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA
R AFONSO PENA 491 - CENTRO
38.440-000 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MARIO FILHO
RUA MAJOR JOAQUIM RODRIGUES 150 C - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MARTE LTDA
RUA ALFERES JOAQUIM DA ROCHA - N 36 - PATRIMONIO
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MERCURIO LTDA - ME
R VINTE E OITO 643 - CENTRO
38.300-082 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MIRANDA SC LTDA - ME
R EXPEDICIONARIOS 171 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MOREIRA LTDA - ME
AV CAETANO MARINHO 242 1 ANDAR - CENTRO
35.430-001 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE MOYSÉS ROCHA
PRAÇA OSWALDO COSTA 177 SL/ 203 - CENTRO
37.120-000 PARAGUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE N SRA D'ABADIA LTDA - ME
AV CENTO E TRES 681 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE NEVESCONTEC
RUA CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO 121 - CENTRO
38.183-038 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA DR. PLACIDINO BRIGAGÃO, 1033 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R DR JOAO PINHEIRO 74 - CENTRO
36.750-000 PALMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PALMA LTDA
PCA GETULIO VARGAS 172 -
36.750-000 PALMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PARISI LTDA - ME
PC JOAQUIM BERNARDES 63 -
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PEREIRA LTDA. -ME
AV DR. ARISTIDES CUNHA 189 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PESSONI S/C LTDA
RUA DEPUTADO CAMPOS DO AMARAL, 172 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PIONEIRO DO NORDESTE LTDA - ME
R SENADOR KUBITSCHEK 63 - CENTRO
39.705-000 SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PROMOVE
PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS -04 LOJA 2 -
35.940-000 RIO PIRACICABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE REAL LTDA
LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SL 301 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE REALIDADE LTDA
AV QUINZE DE OUTUBRO 148 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ROBERTO BAESSO GOMES
RUA PARACATU 626 LOJA/18 - BADEIRANTES
36.046-040 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SANTOS LTDA - ME
AV DR JOSE MAGALHAES CARNEIRO 40 - CENTRO
37.560-000 SILVIANOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SAO JOSE LTDA - ME
R JANIO QUADROS 50 - CENTRO
38.320-000 SANTA VITORIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SÃO JUDAS TADEU LTDA
RUA ANA MARIA TEIXEIRA 100 - SANTA EFIGÊNIA
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE TRANQUILIDADE LTDA - ME
RUA JARBAS PIMENTA 17 APTO: 02 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE VANESIA
RUA ANTÔNIO BARBOSA NETO 325 - MARACANA
35.715-000 PRUDENTE DE MORAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE VISAO LTDA - ME
R CORONEL JOSE FELISBERTO 1250 - N S DE FATIMA
38.280-000 ITURAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ZE PAULO LTDA - ME
R 13 DE MAIO 10 CX P 75 - CENTRO
79.500-000 PARANAIBA-MS

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DELIO DINIZ LIMA
RUA PARANA 216 - BOA VISTA
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DO EMILIO - ECAB
AVENIDA JOÃO MOREIRA SALES 630 - ARASOL
38.182-264 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DO FAZENDEIRO SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV ANTONIO CARLOS 31 A - SAO GERALDO
39.560-000 SALINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO DUARTE
RUA NATAL 457 - CANAAN
35.700-292 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO EWER J CANTARINO SC - ME
AV BRASIL 1094 SALA: C, - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO FAMA DE CONTABILIDADE
WASHINGTON LUIZ 279 - CENTRO
12.308-620 JACAREÍ-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO FERREIRA LTDA
RUA SOUZA VIANA 215 SALA-201 - CENTRO
35.700-015 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO GERALDO
RUA DOUTOR ANTONIO CARLOS 508 - CENTRO
37.955-000 ITAMOGI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO GERALDO OLIVEIRA
AV FRANCISCO SALLES 969 SL22 - CENTRO
37.701-013 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO GLOBO
RUA BERNARDO GUIMARAES 192 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO GLOBO DE CONTABILIDADE LTDA
AV 103 680 -
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO GONÇALVES
RUA GERALDO CALIXTO 48 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO HAWAII LTDA - ME
R TREZE DE MAIO 344 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO IMPERIAL
RUA ROMEU ZANETTI 396 - CENTRO
13.780-000 DIVINOLÂNDIA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO JDV
RUA CORONEL EMILIO RESENDE 73 - VILA PINTO
37.010-550 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO JOSE ANTONIO COUTO
AV. PROFESSOR BRITO 162 - CENTRO
37.464-000 ITANHANDU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO JULIO MOREIRA LTDA
RUA PAULO FRONTIN 1001 - CENTRO
35.700-049 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO JULIO WILSON
R JOAO VILELA DE FIGUEIREDO 357 LETRA: A; - VILA BELEM
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO JURIDICO CONTABIL
RUA TENENTE VASCONCELOS 229 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO KAVALVANTI
RUA FRANCISCO PEREIRA COUTINHO 455 - VILA MUNICIPAL
13.201-100 JUNDIAÍ-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO LOURIVAL SILVA
RUA FRANCISCO AUGUSTO DE MESQUITA 143 - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MACHADO LTDA
RUA DOUTOR PEDRO LUIZ 483 A - CENTRO
35.700-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MACIEL LTDA
AV.CEL DIOGO 193 - CENTRO
35.669-000 PAPAGAIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MARIENSE DE CONTABILIDADE LTDA - ME
PC GETULIO VARGAS 36 - CENTRO
37.517-000 MARIA DA FÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MERCURIO LIMITADA - ME
R HALFELD 763 4 ANDAR S/65 E 67 - CENTRO
36.010-003 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MINAS CONTABIL LTDA
AV CEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO 1273 SALA 409 4.ANDAR - CENTRO
38.440-062 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO MINAS CONTÁBIL LTDA
PRAÇA COM. JOAO ALVES 208 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MINASCONTABIL E COMERCIAL LTDA ME
R GOVERNADOR BIAS FORTES 40 - CENTRO
38.430-000 TUPACIGUARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MINEIRO CONTABIL LTDA - ME
R DOS TUPIS 1592 SALA: 01, - BARRO PRETO
30.190-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MONICA COSTAL
RUA MUNIS FERREIRA 83 - APARECIDA
13.735-069 MOCOCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO MUNDIAL DE CONTABILIDADE LTDA
AV VINTE E UM 1533 - CENTRO
38.300-120 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO NILSON REGINALDO GAMA
RUA SENHOR DOS PASSOS 278 SALA-609 - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITÓRIO OLIVEIRA LTDA
RUA PADRE HENRIQUE 150 - CENTRO
35.700-035 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ORGANIZACAO CONTABIL PEDREGULHENSE LTDA - ME
R ANIBAL BRANQUINHO 34 - BELA VISTA
14.470-000 PEDREGULHO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO PATROCINIO CONTABIL LTDA - ME
R CEL.JOAO CANDIDO DE AGUIAR 433 SALA 301 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO PORTUENSE DE CONTABILIDADE LTDA
RUA JOSE DE MATOS -51 APT. 301 3 ANDAR -
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO PROF. JASSON ALVES PEREIRA E ASSOCIADOS, ASSESSOR
R TUPIS 204 205 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO PROGRESSO DE CONTABILIDADE
RUA DOUTOR JOÃO ANTÔNIO 312 CONJ 202 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO REAL CONTABIL
RUA DR JOSE MARIO TAVARES DE OLIVA 213 - CENTRO
37.975-000 ITAÚ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO REAL DE CONTABILIDADE LTDA
RUA BERNARDO GUIMARAES 305 SALA 2 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO ROCHA CONTABILIDADE
RUA PAULO FRONTIN 1074 B - CENTRO
35.700-049 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO S B F DE CONTABILIDADE
AV CHAMPAGNAT 1288 - S DOMINGOS
37.701-391 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO SANTA RITA
RUA MAJOR CLAUDIANO 1194 - CENTRO
14.400-690 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO SANTANA
RUA LASSANCE CUNHA 37 SALA-18 - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO SAO GERALDO LTDA - ME
R DONA MEMECA 10 - CENTRO
39.670-000 ITAMARANDIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TEC. CONTAB. MASCARENHAS
RUA SANTOS DUMONT 208 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO COMERCIAL DE CONTABILIDADE SC LTDA
R JOSE MACEDO 12 -
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO CONTABIL CAMARANO LTDA - ME
AV TIRADENTES 174 - CENTRO
36.307-348 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO CONTABIL FISCAL
R CURITIBA 778 806 8 ANDAR -
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO CONTABIL LIDER LTDA. - ME
AV 19 1409 - CENTRO
38.301-115 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE LTDA
R LAMBARI 326 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TECNICO LTDA - ME
R ITAJUBA 247 - FLORESTA
30.150-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO TORRES LTDA - EPP
R ANGEOLINO CASELI 333 - REDENTORA
15.015-010 SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO UNIAO ABAETE LTDA - ME
R ANTONIO JOSE PEREIRA 319 ANDAR: 1, - CENTRO
35.620-000 ABAETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO UNIAO LTDA
AV: FARIA PEREIRA 2295 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO VERDOLIN DE CONTABILIDADE
RUA CONEGO RAIMUNDO 198 - CENTRO
35.700-034 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRITORIO VISAO CONTABIL
RUA ANTONIO PEREIRA GUIMARAES 196 - VILA NOVA
37.701-105 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCRIVA CONTABILIDADE LTDA
R C TRINTA 67 - LUIZOTE DE FREIT I
38.401-730 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Escruh Contabilidade Ltda
Av. Senador L. Coelho, 229 - Bairro Santa Alice
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESO CONTABILIDADE
RUA XV DE NOVEMBRO,62 SALA 105 - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPACO CONTABIL LTDA
RUA ISRAEL PINHEIRO 3612 - CENTRO
35.010-131 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPEDITO DE OLIVEIRA
R PRESIDENTE VARGAS 1627 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESSENCIAL SERVICOS CONTABEIS LTDA
R VINTE E UM DE ABRIL 26 - XV DE NOVEMBRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTEC CONTABILIDADE LTDA
RUA MAJOR MANUEL ANTONIO 08 APTO 202 - CENTRO
35.660-098 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTECO - ESCRITORIO TECNICO CONTABIL
R BELO HORIZONTE 77 - CENTRO
39.818-000 PADRE PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTECO ESCRITORIO TECNICO CONTABIL LTDA
AV GETULIO VARGAS 43 - CENTRO
35.375-000 RIO CASCA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTECO-ESCRITORIO TECNICO CONTABIL LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 150 - CENTRO
35.370-000 RIO CASCA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTECON ESC. TECNICO CONTABIL LTDA - ME
R CINCO DE MAIO 151 LJ 02 - CENTRO NORTE
35.180-036 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTECON ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GOV. BEN. VALADARES 40 SEGUNDO ANDAR - CENTRO
36.730-000 PÍRAPETINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTEVES & ESTEVES AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
R CAMILO PRATES 365 - UNIAO
31.170-490 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTEVES E ROMAO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R DELFINOPOLIS 650 - SANTO ANTONIO
35.502-038 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTRELA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R SAO SEBASTIAO 533 SOBRELOJA - CENTRO
36.013-260 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTRELA CONTABILIDADE LTDA - ME
R CASCALHO RICO 39 - CENTRO
38.525-000 ESTRELA DO SUL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP
R GOITACAZES 1596 4 ANDAR - BARRO PRETO
30.190-052 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RODOVIA MG 341 KM 25 SN -
38.185-000 TAPIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
AV AMAZONAS 641 LJ 14 A - CENTRO
30.180-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETEC - ESC. CONTABIL JURIDICO LTDA
R HALFELD 651 SL 805 - CENTRO
36.010-902 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETECOL EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA
AV:GOVERNADOR MAGALHAÊS PINTO 54 - NITEROI
35.500-220 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABIL - ME
R DOS TIMBIRAS 846 SALA: 01 E 02 - FUNCIONARIOS
30.140-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETICA CONSERVACAO & HIGIENIZACAO LTDA
AV RAULINO COTTA PACHECO 360 - VILA OSWALDO
38.400-370 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETICA CONTABIL ASSISTENCIA E PLANEJAMENTO
RUA PHILADELPHO C. DE ARAÚJO 64 RUA DA MERC. NSA SRA APARECIDA - ALFA SUL
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETICA CONTABIL LTDA
R PROF MANOEL CARMO 115 00 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETICA CONTABILIDADE
RUA DOUTOR ARY MARIANO DA SILVA 19 - JARDIM SUMARÉ
14.020-100 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ETMAI EMPREENDIMENTOS CONTABEIS LTDA - ME
R GOITACAZES 71 COMJ 1015 - CENTRO
30.190-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EUGENIO & SILVA CONTABILIDADE E AUDITORIA SC LTDA
R ESPIRITO SANTO 341 SALA 400 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EULER ASSESSORIA CONTABIL
PRAÇA PRESIDENTE JOHN KENNEDY 38 SL 05 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EURICO DIAS ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL E COMERCIAL LTDA
RUA ROQUETE MENDONCA 706 - SAO JOSE
31.275-030 GONZAGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA 01434108651
R ATTILIO ANGELO DE PAULA 87 - PARQUE DAS GAMELEIRAS
38.037-330 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EURIPEDES ROMEU DE CARVALHO
R TRISTAO DE CASTRO 175 TERREIO - CENTRO
38.010-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVALDO DE ABREU COSTA -ME
PC SANTANA 222 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVALDO JOSE DA SILVA - CONTABILIDADE
R PREF JOAO COSTA 283 SL 01 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
RUA MAJOR FIDELIS 345 - CENTRO
35.660-109 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
RUA TENENTE CORONEL ROBERTO 60 CASA - CENTRO
35.660-015 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO EUGENIO DE OLIVEIRA
RUA TITO ULISSES, 295 - NOVA BRASILIA
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO HASSEN FREIRE
RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES -151 - SALA 119 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANE DE CARVALHO FORNERO
RUA DOM HELVECIO GOMES DE OLIVEIRA 49 - SAO JOSE
36.205-036 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVIDENCE CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
AV DO CONTORNO 6777 6777 SALA: 713, - FUNCIONARIOS
30.110-935 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVIDENCIAR - CONTABILIDADE E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 143 SALA: 102 - CENTRO
35.300-365 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVJ CONTABIL LTDA - ME
R DO SERRO 592 - CENTRO
33.010-350 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVOLUCAO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
AV DR JOAO DE SOUZA LIMA 1150 ANDAR: 1º - CENTRO
35.112-000 FREI INOCENCIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EWL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV DOUTOR BIAS FORTES 119 APT: A; - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXACTA CONTABILIDADE LTDA
R ANTONIO GURGEL 19 A - CENTRO
35.537-000 PASSA TEMPO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAFISCO CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - ME
R GOITACASES 14 SALA 1203 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAME ADVOCACIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R PROFESSOR DUQUE 175 - HAVAI
30.570-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAME ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 578 SALA 307 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP
AV DO CONTORNO 3731 3 ANDAR - SANTA EFIGENIA
30.110-017 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAME CONTABILIDADE LTDA - ME
PC NOSSA SENHORA DA ABADIA 487 LOJA: 101 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.025-430 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXAT0'S SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV FERNANDO COSTA 541 SOBRE LOJA - SAO BENEDITO
38.022-300 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA & RUBIM CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP LTDA ME
RUA MIGUEL BRAGA 347 - BOA VISTA
37.505-030 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA ASSESORIA CONTABIL LTDA
RUA VINTE 1247 - CENTRO
38.300-000 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
AV ALEXANDRE BARBOSA 442 - MERCES
38.060-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA ANTONIO SOARES 95 - NOVA VENEZA
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL S C LTDA - ME
AV ABILIO MACHADO 1859 SALA: 305, - GLORIA
30.830-373 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABIL
RUA AFONSO PENA 343 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABIL
RUA RAIMUNDO CORREA 96 A - CENTRO
37.490-000 SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE
AV LUCAS BORGES 684 - FABRICIO]
38.065-350 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE
RUA BARÃO MONTE ALTO, 70 SL. 304 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE
RUA QUINTINO BOCAIUVA 458 CASA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
AV GETULIO VARGAS 6.621 APARTAMENTO: 301, - SANTA BARBARA
35.930-150 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE LTDA
R PADRE GOULART 60 PRIMEIRO ANDAR - CENTRO
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE LTDA
RUA PADRE GOULART, 60 - 1O ANDAR - CENTRO
36.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 55 - CENTRO
37.115-000 MONTE BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE LTDA (NOVA SERRANA)
JOSÉ FERREIRA DO AMARAL 30 - BELA VISTA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R GUARANI 459 A - CALADINHO DE CIMA
35.171-266 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R NOSSA SENHORA APARECIDA 173 - NOSSA SENHORA DE LOU
32.400-000 IBIRITE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONTABILIDADE LTDA - ME
R SERGIPE 39 SOBRELOJA - CENTRO
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R AGUAS FORMOSAS 97 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA SERVICOS CONTABEIS LTDA S/C - ME
AV PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA 35 SALA - 301
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA DR SILVIO MENICUCCI 851 - OLARIA
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA TRABALHISTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
PC MATHEUS TAVARES 79 - CENTRO
37.002-320 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATA5 CONTABILIDADE LTDA - EPP
R PROFESSOR JACINTO RIBEIRO 17 ANDAR: TERREO - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATAS CONTABILIDADE
RUA SETE DE SETEMBRO 372 - CENTRO
37.148-000 CONCEIÇÃO DA APARECIDA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATAS CONTABILIDADE
RUA GONÇALVES BOAVENTURA 145 CASA - PEDRO PEZZUTI
38.183-158 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATIDAO ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV MINAS GERAIS 120 - CENTRO
39.510-000 ESPINOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATO CONTAB CONS ASSES ADMINIST SC LTDA
AV DONA FLORIANA 1482 SL 05 13 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATO CONTABILIDADE LTDA
AV JOAO PINHEIRO 1735 - APARECIDA
38.400-712 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATU'S CONTABILIDADE LTDA - ME
R BARBARA HELIODORA 1091 - CENTRO
35.010-040 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXATUS S/C-CONTABILIDADE E ADVOCACIA - ME
AV DR.PEDRO NOLASCO 108 SALA 107 - CENTRO
35.170-300 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCEL SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA GOITACASES 1488 2 ANDAR - BARRO PRETO
31.910-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENCIA CONTABIL LTDA
R REI ALBERTO 108 SALA 802 - CENTRO
36.016-300 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENCIA CONTABIL LTDA
AV PRUDENTE DE MORAIS 287 SALA: 1605, - CIDADE JARDIM
30.380-002 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA
R SILVA JARDIM 376 A - BOA MORTE
36.201-004 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELSIOR CONTABILIDADE LTDA
PC RUI BARBOSA 300 CONJUNTOS 302 310 - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELSUS CONTABIL
RUA ANTÔNIO SALOMON 46 - SÃO VICENTE
37.502-086 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCON EXECUCAO E SISTEMAS CONTABEIS LTDA
R TOME DE SOUZA 810 - FUNCIONARIOS
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECON EXECUTIVOS CONTABEIS S/C LTDA
AV AMAZONAS 115 1108 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTIVA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
RUA CORONEL JOÃO LOURENÇO 110 - COIMBRAS
37.904-278 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTIVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
AV JOAO XXIII 847 SALA: 01, - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTIVE GROUP CONTABIL EIRELI - ME
R RIO CLARO 57 CASA - PRADO
30.411-148 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO CONTABIL S/C LTDA - ME
TR D-2 51 SL. 202 - CIDADE JD. ELDORADO
32.315-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITO CONTABILIDADE E ASSIT JURIDICA LTD
R FRANCISCO G MIRANDA J 88 - CENTRO
37.190-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITO CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA JOÃO SILVA 420 SALA 9 - CENTRO
37.420-000 CAMBUQUIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITO SERVICOS CONTABEIS
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 751 SALA-104 - ELDORADO
32.315-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
AV VINTE E SETE 414 - CAMARGO
38.300-110 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITUM CONTABIL LTDA - EPP
PC BARAKAT ISSA BARAKAT 32 - CIDADE NOVA
31.170-830 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITUS - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
AV MINAS GERAIS 700 SALA 706 - CENTRO
35.010-151 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITUS CONTAB ASSESS ECON ADM CONS IMOB
AV B DO RIO BRANCO 1863 S 1508 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXITUS CONTABILIDADE
AVENIDA BOA VISTA 253 B - PARQUE BOA VISTA
37.014-600 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXODO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 952 SALA: 629; - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPANSAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV OLINTO MEIRELES 2745 SALA: 05; - MILIONARIOS
30.620-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDITO SANTANA DA SILVA
RUA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS 284 301 - CORAÇÃO EUCARÍSTICO
30.535-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPORTADORA POCOS DE CALDAS LTDA
R PADRE HENRY MOTHON 246 SALA 01 - CENTRO
37.701-009 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTENSAO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R TUPIS 485 SALA 902 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R SALINAS 1479 CONJ. 02 - SANTA TERESA
31.015-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EZATTA EQUIPAMENTOS INTELIGENTE EIRELLI
RUA MONTE ALEGRE 380 - SÃO BENEDITO
38.020-380 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EZIO CONTABILIDADE
RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F & R CONTABILIDADE E CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME
R CRISTIANO OTONI 270 1 ANDAR - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F & V ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI ME
RUA DOS ANDRADAS, 240 SALAS 05 A 07 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F CONTABILIDADE LTDA
R VIRGILIO DE MELO 62 A -
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F FERREIRA DE ARAUJO CONTABILIDADE - ME
TV ANTONIO CARVALHO CHAVES 53 - CENTRO
35.338-000 UBAPORANGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F R CONTABILIDADE
TRAVESSA LOPES BAHIA 37 SALA 05 - CENTRO
36.300-066 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F&L CONTABIL LIMITADA
RUA CORREA VASQUEZ 265 - CACHOEIRINHA
31.150-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F. R. B. DA SILVA CONTABILIDADE - ME
R DOM JOAO VI 100 - JARDIM MOSTEIRO
14.085-290 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.G.ASSESSORIA E ADMINISTRACAO LTDA
R FREI ROGATO 278 - PRACA DO MERCADO
39.600-000 ARAÇUAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FA CONTABIL LTDA - ME
R OTAVIANO FABRI 270 - ERMELINDA
31.250-682 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIANA ALINE GODOY
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1050 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
RUA SAFARI 1248 - SAO LUIS
35.500-210 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIANO FERREIRA AMARAL
R BOM SUCESSO 457 - ANTONIO FONSECA
35.501-045 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIANO LUIS DA COSTA
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4488 SL. 202 - CENTRO
38.060-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIO CONTABILIDADE
TRAVESSA DONA ADELAIDE DE FREITAS 20 - CENTRO
39.530-000 RIO PARDO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABIO GESIEL AMARAL CARNEIRO
RUA PADRE VIRGULINO 789 1 ANDAR - CENTRO
39.800-025 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICA DE ÓCULOS
10 DE MAIO 563 - CENTRO
28.300-000 ITAPERUNA-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICIO DE OLIVEIRA GUERRA - ME
R OLEGARIO MACIEL 63 LOJA: 03, - CENTRO
35.200-000 AIMORES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICIO MACHADO LAGE
PRAÇA MONSENHOR ALIPIO 55 A - CENTRO
35.800-000 FERROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICIO SILVA DE CARVALHO
RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 578 - CENTRO
37.860-000 NOVA RESENDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRIZIO DE ASSIS
R PADRE ANCHIETA 85 SALA 01 E 101 - VILA SAO PEDRO
38.183-084 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
RUA ARNALDO LIMA 252 - CERQUEIRA LIMA
35.680-362 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACECA JUNIOR EMPRESA DE CONSULTORIA
R CATANDUVAS 173 - CATANDUVAS
37.006-020 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACIC- CACILDA APARECIDA DIAS DAMICO
RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 821 CASA - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACIC CONTABILIDADE
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL 120 CASA - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACILITA CONTABILIDADE LTDA - ME
R BERNARDO GUIMARAES 911 SLJ: 101 PARTE, - FUNCIONARIOS
30.140-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACON FABRICIANO CONTABILIDADEE ADVOCACIA
R MARECHAL FLORIANO 189 - CENTRO
35.170-049 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACORSIL ADMINIST JURIDICA E CONTABIL
R COM ANTONIO ALVES 250 206 -
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FACTO ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA DE RESSAQUINHA LTDA - ME
R DOM PEDRO II 69 - CENTRO
36.270-000 RESSAQUINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAFI SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
AV AMAZONAS 885 SALAS 307/335 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAHSC SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
PC GETULIO VARGAS 15 SALA 90/95 - CENTRO
36.770-069 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAION E MANZOLI CONTABILIDADE SC LTDA
PCA ALCIDES MOSCONI 174 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FALCON CONTABILIDADE LTDA
RUA MARANHAO 339 SALA 1403 - SANTA EFIGENIA
30.150-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAMA ACESSORIA CONTABIL S/C LTDA
ARTUR MACHADO 409 SL 03 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R JOSE GERALDO SOBREIRA 16 - CENTRO
36.925-000 CAPUTIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAOL CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
AV GUARAPARI 888 SALA: 108, - SANTA AMELIA
31.560-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARIA & MATOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV BRASIL 916 SALA 303 - FUNCIONARIOS
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARIA & ROSA CONTABILIDADE LTDA
AV DOUTOR JOAO BERALDO 1070 SALA 02 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARID - RENE LEITE SILVA
ROD BR 262 KM 34 S/N - POUSO ALEGRE
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARINA E FARINA LTDA
RUA PREFEITO CHAGAS 305 SALA 706 - CENTRO
37.701-010 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARMACIA GLORIA LTDA
RUA LIMA DUARTE,17 - CENTRO
36.200-002 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FARMIX DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
AV: DOUTOR WALTER M. NOGUEIRA 933 - VILA TAVARES
35.680-085 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATHOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA OLINTO MAGALHAES 502 A - PADRE EUSTAQUIO
30.730-500 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATIMA CONTABILIDADE
RUA SAO PAUL0 676 - SAO BENEDITO
37.701-455 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATIMA DONIZETE FERREIRA
RUA SÃO PAULO 676 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
GABRIELA CASTRO CUNHA 117 - VILA OLIMPICA
38.066-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R TEOFILO OTONI 225 SALA 101 - S BENEDITO
38.022-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATO CONTABIL CONSULTORIA & ADMINISTRACAO LTDA
R GOITACASES 333 SALA 301 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG